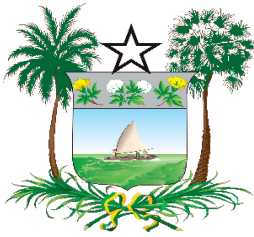


Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.^a Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.108 • NATAL, 7 DE MARÇO DE 2026 • SAÁBADO

Edição de hoje, com 50 páginas,
encerrada às 20:22 do dia 06/03/2026

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 35.354, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a gestão das emendas individuais, na modalidade transferência especial, de que trata o art. 107-A da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas para disciplinar o planejamento, a execução e a prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas estaduais destinadas aos municípios, na modalidade de transferência especial, previstas no art. 107-A, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incluído pela Emenda Constitucional nº 21, de 2020.

Art. 2º Os recursos decorrentes da execução de que trata o art. 1º serão repassados, após indicação legislativa, diretamente ao município beneficiário, ao qual pertencerão no ato da efetiva transferência financeira, independentemente de celebração de convênio ou instrumento congênere.

§ 1º Os recursos recebidos mediante transferência especial serão aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do município beneficiário.

§ 2º As transferências especiais se destinam exclusivamente a municípios, sendo vedada a transferência direta do Estado para entidades sem fins lucrativos.

§ 3º Pelo menos 70% (setenta por cento) das transferências, anualmente, por autor de emenda, deverão ser aplicadas em despesas de capital.

CAPÍTULO II DA INDICAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 3º No caso das emendas individuais impositivas na modalidade de transferência especial, o autor da emenda deverá informar as especificações necessárias que a caracteriza e o valor da transferência no momento da indicação ao município beneficiário.

Art. 4º As emendas parlamentares impositivas na modalidade de transferência especial aprovadas, preferencialmente, constarão de anexo específico da lei orçamentária, contendo no mínimo:

I - o número da emenda;

II - o autor;

III - o órgão, a unidade orçamentária, o programa, a função, a ação, o elemento da despesa;

IV - o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ principal do município beneficiário; e

V - o valor da emenda.

Art. 5º O município beneficiário será notificado, pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, da destinação de recursos a serem repassados na forma de transferência especial, bem como comunicará às disposições deste Decreto.

Parágrafo único. A verificação da condicionante prevista no art. 2º, § 3º, será realizada pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária – CPO, da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN.

Art. 6º O município beneficiário deverá apresentar plano de trabalho e o cronograma de execução da transferência especial, a ser validado pelo órgão estadual vinculado à política pública relacionada, para fins de transparência, controle social e viabilidade técnica, assim como para possibilitar a verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no art. 107-A, §1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º da Constituição Estadual.

§ 1º O plano de trabalho que trata o caput deve conter informações sobre a programação finalística e ações em que os recursos de transferências especiais serão aplicados.

§ 2º Os planos de trabalho deverão conter, no mínimo:

I - a descrição do objeto e metas mensuráveis;

II - o detalhamento dos recursos necessários, discriminando-se os recursos de transferências especiais e aqueles oriundos de outras fontes de recurso, se for o caso;

III - a classificação orçamentária das despesas, discriminando-se os valores aplicados em despesas correntes e de capital;

IV - conta corrente específica da transferência, em agência bancária de instituição financeira oficial, onde houver; e

V - previsão de prazo para conclusão do objeto a ser executado.

§ 3º Os planos de trabalho deverão ser enviados pelo município beneficiário em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Estado de Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN e pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

§ 4º A Secretaria de Estado de Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN receberá os planos de trabalho e distribuirá para os órgãos setoriais, a partir da função e subfunção indicada.

Art. 7º Os recursos recebidos mediante transferência especial não integrarão a receita do município beneficiário para fins de cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e de endividamento do município beneficiário.

Parágrafo único. É vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos recebidos mediante transferência especial para o pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, e com pensionistas; e

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

Art. 8º A destinação de emenda impositiva na modalidade transferência especial independerá da adimplência do município beneficiário.

CAPÍTULO III DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Art. 9º Os planos de trabalho deverão ser avaliados pelos órgãos setoriais responsáveis, de acordo com as políticas públicas vinculadas à função e subfunção indicadas, em atenção ao cronograma estabelecido pela Secretaria de Estado de Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN e pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 10. A avaliação de que trata o art. 9º será objetiva e voltada à verificação da adequação dos objetos às políticas públicas, à existência de informações relacionadas no plano de trabalho e às condicionantes estabelecidas no art. 107-A, § 1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º da Constituição Estadual.

§ 1º Serão objetos de avaliação do plano de trabalho:

I - a correta vinculação do objeto à função e subfunção orçamentárias;

II - o planejamento com metas correspondentes ao valor total da transferência especial recebida pelo município beneficiário;

III - a indicação da ação orçamentária por meio da qual o recurso recebido será alocado no orçamento do município beneficiário;

IV - não utilização dos recursos para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, relativas a ativos e inativos, pensionistas, e encargos referentes ao serviço da dívida;

V - a adequação do prazo de execução do plano de trabalho ao limite estipulado neste Decreto;

VI - a vinculação de todo o montante da transferência especial ao objeto e às suas metas;

VII - a compatibilidade do objeto do plano de trabalho com as áreas de competências do executor da transferência especial; e

VIII - a mensurabilidade das metas informadas.

Art. 11. A avaliação dos planos de trabalho será, mediante parecer, pela:

I - aprovação;

II - solicitação de complementação de informação;

III - reprovação parcial; ou

§ 2º Os relatórios de que trata o caput deverão ser apresentados até 30 de junho do exercício seguinte ao do recebimento de recursos, devendo ser atualizados, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação, quando deverão ser apresentados os relatórios de gestão final.

Art. 19. A documentação relacionada à execução dos recursos de transferências especiais deverá ser mantida pelo beneficiário, após apresentação dos relatórios de gestão final, pelo prazo mínimo de cinco anos, contados do envio dos respectivos relatórios de gestão final.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As disposições deste Decreto aplicam-se às transferências especiais cujos recursos já tenham sido transferidos, mesmo que o objeto tenha sido concluído ou ainda esteja em execução.

§ 1º Os recursos que tenham sido efetivamente transferidos ao município beneficiário, embora não sejam dispensados de encaminhar o plano de trabalho e as informações sobre a execução, ficam dispensados da aprovação prévia dos planos de trabalhos pelos órgãos setoriais, conforme previsto no art. 7º.

§ 2º Nos casos em que o objeto esteja totalmente concluído, deverá observar-se o prazo previsto no art. 17, visando o encaminhamento do relatório de gestão final.

Art. 21. Os prazos previstos no art. 14, caso o objeto da transferência esteja em execução, começarão a contar a partir do primeiro dia útil do ano subsequente ao ano de publicação deste Decreto.

Art. 22. As obrigações de transparência da execução das transferências especiais recebidas são devidas pelo município beneficiário, independentemente do gestor que tenha recebido os recursos.

Art. 23. As transferências especiais estaduais deverão ser operadas por meio da Plataforma Transfere.gov, a partir da cooperação técnica com o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, diante da disponibilidade do sistema pelo órgão gestor, em cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN e pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 24. A Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão — SEPLAN e a Secretaria de Estado da Fazenda — SEFAZ editarão, no âmbito de suas respectivas competências, as normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virginia Ferreira Lopes
Carlos Eduardo Xavier

DECRETO Nº 35.355, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Altera o montante de recursos disponíveis para a concessão de incentivos fiscais destinados ao financiamento de projetos culturais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, no exercício financeiro de 2026, fixado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 35.265, de 29 de janeiro de 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 36 do Decreto Estadual nº 29.179, de 27 de setembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º O montante de recursos disponíveis para a concessão de incentivos fiscais destinados ao financiamento de projetos culturais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, no exercício financeiro de 2026, fixado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 35.265, de 29 de janeiro de 2026, e alterado pelo Decreto Estadual nº 35.316, de 13 de fevereiro de 2026, fica acrescido do percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

DECRETO Nº 35.356, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 634.395,54 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através do processo nº. 02610012.000217/2026-20 – EMATER,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 634.395,54 (seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, através da Fonte 0.700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - (Superávit Financeiro), e serão alocados no orçamento do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2026AN000113						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN						
20.606.0413.406501		Assistencia tecnica e Extensao Rural para mulheres da Agricultura Familiar	339030	4.700	Fiscal	R\$ 72.000,00
			339039	4.700	Fiscal	R\$ 70.293,92
20.606.0413.194801		Modernização e Gestão da Estrutura Organizacional	449052	4.700	Fiscal	R\$ 250.000,00
20.606.0413.195401		Segurança Alimentar e Nutricional	449051	4.700	Fiscal	R\$ 242.101,62
Subtotal						R\$ 634.395,54
Total						R\$ 634.395,54

Atos

R E T I F I C A Ç Õ E S:

Nomeações dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais, designados(as) para exercer a função gratificada no mandato pró-tempore, a contar de 01/01/2026 a 31/05/2026, em conformidade com a Lei Estadual nº 585/2016, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 16.073, edição de 15/01/2026:

ONDE SE LÊ:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
15ª	PAU DOS FERROS	EE CID ROSADO	IV	D. EDNEUDO JOSÉ HENRIQUE FERNANDES	1563769/2

LEIA-SE:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
15ª	ENCANTO	EE CID ROSADO	II- INTEGRAL	D. EDNEUDO JOSÉ HENRIQUE FERNANDES	1563769/2
					I

ONDE SE LÊ:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
14ª	MARTINS	EE ANTONIO JOAO DE QUEIROZ	V	D. JAQUELINE DOS SANTOS MENEZES	1311557/1
				V. JOSÉ NILSON DA COSTA	1264168/1

LEIA-SE:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
14ª	MARTINS	EE ANTONIO JOAO DE QUEIROZ	V	D. JAQUELINE DOS SANTOS MENEZES	1311557/1

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do Processo nº 02410019.000308/2026-14,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora MARINA DIAS MARINHO, matrícula nº 250.190-2, Secretária de Estado do Turismo, para participar da inauguração da nova rota aérea ligando NAT/MVD/NAT, que acontecerá entre os dias 21 a 25 de março de 2026, em Montevideo/Uruguai.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do Processo nº 02410019.000308/2026-14,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES, Diretor Presidente da Empresa Potiguar de Promoção Turística S.A, matrícula 205.639-9, no período de 21 a 25 de março do corrente ano, para participar da inauguração da nova rota aérea ligando NAT/MVD/NAT, em Montevideo/Uruguai.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Marina Dias Marinho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, DENILSON DANTAS GOMES do cargo de provimento em comissão, Símbolo – C3, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento no art. 82, I, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 – Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando as informações apresentadas pelo Setor de Pessoal – PCRN, no que tange a servidora KAROLINNE MAIA AZEVEDO, bem como o teor do processo administrativo SEI nº 11910521.000001/2026-49;

Considerando o parecer emitido pela ATJUR, bem como, o seu devido acolhimento pelo Gabinete do Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil, id. 39761795,

R E S O L V E exonerar, a pedido, a servidora KAROLINNE MAIA AZEVEDO, matrícula nº 248.125-1, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 82, I, da Lei Complementar nº 270/2004, retroagindo os efeitos do presente Decreto a 25 de fevereiro de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear HELDON JAIME SIMÕES para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iranildo Germano dos Santos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e nos termos do artigo 106, § 4º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, alterada por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tem em vista o que consta no processo nº 00810028.007507/2025-62 – SEI,

R E S O L V E autorizar a prorrogação da cessão do servidor CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA, matrícula nº 119.054-7, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), para continuar exercendo suas atividades na Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, pelo período de 2 (dois) anos, com ônus para o órgão cessionário, retroagindo os efeitos do presente Decreto a 1º de janeiro de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iranildo Germano dos Santos

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 121, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado) e o art. 7º da Lei Complementar nº 530, de 29 de dezembro de 2014, Considerando a divulgação do resultado definitivo do IX Exame Seletivo de Candidatos para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito - Programa PGE Residência, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.991, de 10 de setembro de 2025, fl. 21; Considerando pedido de renúncia dos candidatos convocados, JESSICA ROCHA E SOUSA, CLEITO OLIVEIRA JUNIOR,

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos listados nos ANEXOS desta Portaria, aprovados no IX Exame de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito-2025, para o Programa PGE RESIDÊNCIA, para realizarem o peticionamento eletrônico, conforme art. 3º desta Portaria, até o dia 13/03/2026 (Sexta-feira), com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das diligências contratuais junto a esta Instituição.

Art. 2º Para o credenciamento, o candidato aprovado deverá anexar para conferência e validação os documentos originais abaixo listados:

I - Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Direito, em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas nos órgãos competentes e instituições de ensino superior conveniadas (ABDCONST, FACULDADE FOCUS, FUNDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - FMP, LEGALE, UNINASSAU/NATAL, UNI-RN e UFRN), cujos projetos pedagógicos dos Cursos tenham previsão de estágio e que sejam em áreas de concentração correlacionadas com as atribuições e atuação da PGE-RN (Advocacia Pública, Agentes Públicos, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil e Processual Civil, Direito Ambiental, Direito Previdenciário, Direito Tributário, Direito do Trabalho/ Processual do Trabalho e Direito Público);

II - Comprovante de que o pós-graduando está regularmente inscrito em disciplinas no presente semestre letivo;

III - Declaração ou outro documento válido que informe as datas de início do Curso e a previsão de sua conclusão, com prazo mínimo de 01 (um) ano, emitida pela Instituição de Ensino Superior;

IV - Diploma ou comprovante de colação de grau;

V - Curriculum vitae;

VI - 01 Foto 3x4 atualizada, devidamente digitalizada;

VII - Documentos pessoais: Cédula de Identidade original, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VIII - Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/>;

IX - Dados Bancários de conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A (obrigatoriamente): cópia do cartão do Banco (frente) ou contrato de abertura de conta-corrente, contendo: Nome e código do Banco, número da conta corrente e código da agência;

X - Emissão das seguintes Certidões e Comprovantes:

a) Certidão Negativa de Registros de Natureza Criminal emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;

b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Acessar sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - <https://www.cnj.jus.br/>);

c) Comprovante de quitação com as obrigações militares – para os candidatos do sexo masculino;

XI - Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das atividades inerentes ao Estagiário de Pós-Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;

XII - Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, para os candidatos convocados portadores com deficiência;

XIII - Apresentação do formulário de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas, para os candidatos convocados autodeclarados pretos ou pardos (vide: http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/procuradoria_geral/DOC/DOC000000000325198.PDF);

XIV - Declaração, para os candidatos não inseridos no item anterior, ou seja, apenas para aqueles se declaram de cor ou raça indígena, branca ou amarela;

XV - Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;

XVI - Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º A candidata ou candidato aprovado deverá remeter, até a data citada acima, toda a documentação digitalizada, em formato PDF, por meio de Peticionamento Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, é importante efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: <http://portalsei.rn.gov.br/>; Menu: Acesso ao SEI> Usuário Externo. Cadastrar o mesmo endereço de e-mail informado no ato de inscrição.

Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos e/ou, o não envio a que se refere o art. 2º desta Portaria, tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Natal/RN, em 06 de Março de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO				
VAGA ABERTA	NÚCLEO: PAU DOS FERROS NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	VAGA
5ª VAGA ABERTA	PEDRO MATHEUS DA SILVA CÂNDIDO	08/09/2002	6,00	AC
VAGA ABERTA	NÚCLEO:CAICÓ NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	VAGA
5ª VAGA ABERTA	DARLAN MOISÉS NOBREGA DE BRITO	17/08/1998	6,75	AC

PORTARIA-SEI Nº 122, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019.

Considerando o Atestado Médico datado de 05/03/2026 - Processo Administrativo (SEI) nº 01110160.000357/2026-36, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Procuradora do Estado de 3ª Classe AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n.º250.205-4 , na forma do artigo 88, I, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte), c/c art. 107, I, da Lei Complementar Estadual nº 240/2002 (Lei Orgânica da PGE/RN), 02 (dois) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 05 a 06 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2026.

Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 06 de março de 2026.

José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
EXTRATO DA ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CONSELHEIROS PRESENTES: JOSÉ DUARTE SANTANA, CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO, FILIPE ALVESDE LIMA COSTA, RODRIGO PINHEIRO NOBRE, JANNE MARIA ARAÚJO e LUIZ ANTÔNIO MARINHO DASILVA.

DELIBERAÇÕES: O Presidente submeteu à deliberação dos Conselheiros o entendimento exarado no Parecer nº2/2025/PGE, emitido pela Procuradora do Estado e Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, Íris de Carvalho Medeiros, no âmbito do Processo nº 01110181.000505/2025-93. O questionamento recai sobre a aparente contradição entre a Lei Federal nº 15.142/2025 e a Lei Estadual nº 11.015/2021 no que tange aos percentuais e categorias abrangidas pela reserva de vagas (cotas). A análise realizada no referido parecer, destacou que a Lei Federal nº 15.142/2025 estabelece reserva de 30% das vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, enquanto a Lei Estadual nº 11.015/2021 prevê o mínimo de 20% de vagas apenas para negros e negras. Assim, concluiu-se que a legislação federal apresenta alcance mais ampliativo, tanto no percentual de vagas reservadas quanto na ampliação das categorias beneficiárias da política afirmativa, fundamentado no artigo 24 da Constituição Federal, que define a competência concorrente da União para estabelecer normas gerais, as quais devem prevalecer sobre legislações estaduais conflitantes, e a jurisprudência do STF (ADI 3356) reforça a prevalência da lei federal em matérias de normas gerais quando há conflito com norma estadual suplementar. No que diz respeito às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) o Despacho suplementar ao Parecer constante dos autos, consignou que o cenário jurídico justifica a aplicação da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 754/2024. Destacou-se que, diferentemente da temática racial, o tratamento da reserva de vagas para PcD admite a suplementação legislativa pelo Estado. Assim, ao fixar o percentual de 10%, a legislação estadual exerce sua competência suplementar de forma mais protetiva que o patamar mínimo previsto na legislação federal, sem afrontar a competência da União. Ressaltou-se, por fim, que tal diretriz se harmoniza com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a reserva de vagas deve observar estritamente o que dispõe a lei, sendo legítima a adoção de regramento próprio pelo ente estadual quando destinado a ampliar a proteção sem contrariar a ordem constitucional. Após a exposição dos fundamentos jurídicos, os Conselheiros decidiram pela homologação integral do Parecer nº 2/2025/PGE.

DATA: 06/03/2026

APROVAÇÃO: UNÂNIME
ATA ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 05/03/2026 ATÉ 05/03/2026

CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0005742-30.2012.4.05.8400] Total de Processos (1)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00810028.000637/2026-55] [00810028.000642/2026-68] [00810028.000641/2026-13] Total de Processos (3)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[0040934-67.2025.4.05.8400] Total de Processos (1)
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0820887-66.2025.8.20.0000] [0006734-97.2026.4.05.8400] [00810007.001115/2018-17] [0826723-62.2019.8.20.5001] [0818016-63.2025.8.20.0000] [0803234-17.2026.8.20.0000] [0803238-54.2026.8.20.0000] [0803239-39.2026.8.20.0000] Total de Processos (8)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[11910260.000200/2022-41] [11910260.000201/2022-96] [00310011.003607/2025-76] [01110053.000238/2026-09] [01110062.000221/2026-34] [01110062.000209/2026-20] [01110062.000212/2026-43] Total de Processos (7)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[01110064.000366/2026-15] [00310021.000608/2026-21] [00310208.000214/2024-22] [01110038.000855/2026-94] [0809681-63.2020.8.20.5001] [0810825-09.2019.8.20.5001] [00310156.000113/2019-47] [02910013.003515/2026-03] Total de Processos (8)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[00510050.000030/2025-73] [00210106.000261/2025-51] [00310010.000561/2026-24] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - CHEFIA PCF

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[03810023.007471/2025-73] [03810023.005341/2025-04] [03810003.000196/2026-86] [03810023.007750/2025-37] [03810023.007258/2025-61] [03810023.000082/2024-36] [03810023.007003/2025-07] [03810023.006530/2025-96] [03810023.004150/2025-17] [03810023.007401/2025-15] [03810001.000682/2026-14] [03810003.000042/2026-94] [03810047.000233/2026-40] [03810023.006540/2025-21] [03810023.006796/2025-39] [03810003.000209/2026-17] [03810023.005381/2024-67] [08810080.000668/2026-65] [00310082.002496/2025-47] [03810023.005532/2025-68] [03810023.006765/2023-16] [03810023.007098/2025-51] [03810023.007083/2025-92] [03810023.007180/2025-85] [03810023.007013/2025-34] [03810023.005389/2025-12] [03810003.000246/2026-25] Total de Processos (27)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[01110044.000566/2026-14] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[00611354.000025/2026-34] [0815965-79.2025.8.20.0000] [0819706-96.2024.8.20.5001] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DO NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[03610012.000506/2026-64] [00410002.001157/2026-11] [03810009.000447/2026-72] [00310004.000612/2026-05] [03810009.000434/2026-01] [03310009.000226/2026-71] [03810009.000416/2026-11] Total de Processos (7)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
BRENDA RACHEL LOPES	[0851358-05.2022.8.20.5001] [0000416-63.2025.5.21.0007] [0824358-25.2025.8.20.5001] [0854889-94.2025.8.20.5001] [0886204-43.2025.8.20.5001] [0871112-25.2025.8.20.5001] [0809375-89.2023.8.20.5001] [0871372-05.2025.8.20.5001] [0815530-11.2023.8.20.5001] [0856730-27.2025.8.20.5001] [0882223-06.2025.8.20.5001] [0803587-28.2025.8.20.5162] [0818384-07.2025.8.20.5001] [0805613-60.2026.8.20.5001] [0856500-53.2023.8.20.5001] [0815015-68.2026.8.20.5001] [0808648-62.2025.8.20.5001] [0840058-46.2022.8.20.5001] [0871954-39.2024.8.20.5001] [0833193-70.2023.8.20.5001] [0830577-54.2025.8.20.5001] [0818512-66.2021.8.20.5001] [0820144-88.2025.8.20.5001] [0867915-96.2024.8.20.5001] [0830367-08.2022.8.20.5001] [0809184-73.2025.8.20.5001] [0824777-55.2019.8.20.5001] [0839580-38.2022.8.20.5001] [0804498-37.2023.8.20.5121] [0855361-95.2025.8.20.5001] [0877604-33.2025.8.20.5001] [0872886-90.2025.8.20.5001] [0821107-96.2025.8.20.5001] [0842854-10.2022.8.20.5001] [0842513-81.2022.8.20.5001] [0843515-81.2025.8.20.5001] [0856439-95.2023.8.20.5001] [0809050-46.2025.8.20.5001] [0831024-76.2024.8.20.5001] [0801912-59.2026.8.20.0000] [0801890-72.2022.8.20.5001] [0841079-57.2022.8.20.5001] [0819172-60.2021.8.20.5001] [0873448-02.2025.8.20.5001] [0886194-96.2025.8.20.5001] [0839831-90.2021.8.20.5001] [0811971-75.2025.8.20.5001] [0850946-79.2019.8.20.5001] [0810008-03.2023.8.20.5001] [0816734-61.2021.8.20.5001] [0842767-54.2022.8.20.5001] [0846856-86.2023.8.20.5001] [0843547-91.2022.8.20.5001] [0870272-49.2024.8.20.5001] [0873570-49.2024.8.20.5001] [0819213-61.2020.8.20.5001] [0819204-26.2025.8.20.5001] [0837732-21.2019.8.20.5001] [0822847-94.2022.8.20.5001] [0862538-13.2025.8.20.5001] [0854907-18.2025.8.20.5001] [0860482-07.2025.8.20.5001] [0806073-86.2022.8.20.5001] Total de Processos (63)
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0807436-45.2021.8.20.5001] [0805700-50.2025.8.20.5001] [0821465-03.2021.8.20.5001] [0871975-78.2025.8.20.5001] [0803766-76.2025.8.20.5124] [0854033-04.2023.8.20.5001] [0820741-57.2025.8.20.5001] [0856728-57.2025.8.20.5001] [0820468-49.2023.8.20.5001] [0861804-33.2023.8.20.5001] [0841771-56.2022.8.20.5001] [0857600-72.2025.8.20.5001] [0838445-93.2019.8.20.5001] [0862676-14.2024.8.20.5001] [0865299-85.2023.8.20.5001] [0849287-40.2016.8.20.5001] [0868905-53.2025.8.20.5001] [0811687-38.2023.8.20.5001] [0870351-28.2024.8.20.5001] [0842662-77.2022.8.20.5001] [0842789-78.2023.8.20.5001] [0871730-67.2025.8.20.5001] [0863573-81.2020.8.20.5001] [0873794-21.2023.8.20.5001] [0814431-35.2025.8.20.5001] [0817872-24.2025.8.20.5001] [0813017-02.2025.8.20.5001] [0851553-82.2025.8.20.5001] [0841347-43.2024.8.20.5001] [0826210-84.2025.8.20.5001] [0829760-58.2023.8.20.5001] [0842321-51.2022.8.20.5001] [0802147-05.2019.8.20.5001] [0805912-76.2022.8.20.5001] [0855763-21.2021.8.20.5001] [0804380-62.2025.8.20.5001] [0845699-10.2025.8.20.5001] [0814669-20.2026.8.20.5001] [0840381-46.2025.8.20.5001] [0848404-25.2018.8.20.5001] [0815001-55.2024.8.20.5001] [0856727-09.2024.8.20.5001] [0803492-15.2012.8.20.0001] [0838622-47.2025.8.20.5001] [0874358-29.2025.8.20.5001] [0800625-83.2025.8.20.5145] [0818924-89.2024.8.20.5001] [0821739-25.2025.8.20.5001] [0871453-85.2024.8.20.5001] [0856741-56.2025.8.20.5001] [0855847-80.2025.8.20.5001] [0814762-07.2023.8.20.5124] [0871915-08.2025.8.20.5001] [0814507-35.2020.8.20.5001] [0818397-45.2021.8.20.5001] [0814535-27.2025.8.20.5001] [0846479-18.2023.8.20.5001] [0868917-67.2025.8.20.5001] [0802080-43.2024.8.20.5105] [0864485-05.2025.8.20.5001] [0893807-70.2025.8.20.5001] [0890610-10.2025.8.20.5001] [0832827-12.2015.8.20.5001] [0851130-25.2025.8.20.5001] [0829479-39.2022.8.20.5001] Total de Processos (65)

Procurador	Processo
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0870031-41.2025.8.20.5001] [0866590-52.2025.8.20.5001] [0858872-04.2025.8.20.5001] [0822188-17.2024.8.20.5001] [0866505-66.2025.8.20.5001] [0873894-78.2020.8.20.5001] [0874388-64.2025.8.20.5001] [0871419-76.2025.8.20.5001] [0804469-16.2025.8.20.5121] [0817140-43.2025.8.20.5001] [0880365-71.2024.8.20.5001] [0800153-92.2026.8.20.5001] [0852490-29.2024.8.20.5001] [0805064-84.2025.8.20.5001] [0858700-62.2025.8.20.5001] [0862489-74.2022.8.20.5001] [0818657-69.2014.8.20.5001] [0861107-80.2021.8.20.5001] [0807409-62.2021.8.20.5001] [0886516-53.2024.8.20.5001] [0879778-49.2024.8.20.5001] [0812975-94.2018.8.20.5001] [0872914-92.2024.8.20.5001] [0806396-86.2025.8.20.5001] [0864754-44.2025.8.20.5001] [0804845-47.2020.8.20.5001] [0801203-90.2023.8.20.5153] [0843734-65.2023.8.20.5001] [0829994-69.2025.8.20.5001] [0839621-34.2024.8.20.5001] [0846454-34.2025.8.20.5001] [0857364-57.2024.8.20.5001] [0855226-54.2023.8.20.5001] [0807598-06.2022.8.20.5001] [0864653-41.2024.8.20.5001] [0873005-51.2025.8.20.5001] [0803818-24.2023.8.20.5001] [0800471-80.2023.8.20.5001] [0849247-87.2018.8.20.5001] [0804379-62.2013.8.20.0001] [0880017-63.2018.8.20.5001] [0872852-86.2023.8.20.5001] [0857222-29.2019.8.20.5001] [0802491-10.2024.8.20.5001] [0841974-18.2022.8.20.5001] [0839841-03.2022.8.20.5001] [0809485-30.2019.8.20.5001] [0875743-12.2025.8.20.5001] [0884811-83.2025.8.20.5001] [0803394-13.2025.8.20.5162] [0818365-11.2019.8.20.5001] [0811351-44.2017.8.20.5001] [0820028-38.2024.8.20.5124] [0824750-62.2025.8.20.5001] [0878524-07.2025.8.20.5001] [0852170-42.2025.8.20.5001] [0818070-61.2025.8.20.5001] [0909378-81.2025.8.20.5001] [0880343-76.2025.8.20.5001] Total de Processos (59)

Setor: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0857237-85.2025.8.20.5001] [0877080-36.2025.8.20.5001] [0870124-38.2024.8.20.5001] [0802688-28.2025.8.20.5001] [0802829-32.2026.8.20.5124] [0902947-31.2025.8.20.5001] [0859273-03.2025.8.20.5001] [0810948-75.2017.8.20.5001] [0859169-45.2024.8.20.5001] [0804044-58.2025.8.20.5001] [0846457-91.2022.8.20.5001] [0873323-05.2023.8.20.5001] [0864345-05.2024.8.20.5001] [0802491-10.2024.8.20.5001] [0813597-32.2025.8.20.5001] [0814280-69.2025.8.20.5001] [0814837-56.2025.8.20.5001] [0819680-64.2025.8.20.5001] [0819695-33.2025.8.20.5001] Total de Processos (19)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0810236-07.2025.8.20.5001] [0884832-93.2024.8.20.5001] [0910861-49.2025.8.20.5001] [0808735-18.2025.8.20.5001] [0912018-57.2025.8.20.5001] [0879064-55.2025.8.20.5001] [0907287-18.2025.8.20.5001] [0811123-54.2026.8.20.5001] [0811512-39.2026.8.20.5001] [0808913-30.2026.8.20.5001] [0810925-17.2026.8.20.5001] [0906871-50.2025.8.20.5001] [0873823-03.2025.8.20.5001] [0809866-91.2026.8.20.5001] [0801067-59.2026.8.20.5001] [0909192-58.2025.8.20.5001] [0911015-67.2025.8.20.5001] [0910929-96.2025.8.20.5001] [0906695-71.2025.8.20.5001] [0811291-56.2026.8.20.5001] [0901742-64.2025.8.20.5001] [0903191-57.2025.8.20.5001] [0913185-12.2025.8.20.5124] [0804132-62.2026.8.20.5001] [0801124-45.2026.8.20.0000] [0913253-59.2025.8.20.5001] [0907468-19.2025.8.20.5001] [0843200-87.2024.8.20.5001] [0802539-17.2026.8.20.5124] [0802275-67.2021.8.20.5126] [0889377-75.2025.8.20.5001] [0813540-79.2025.8.20.0000] [0852173-94.2025.8.20.5001] [0883801-04.2025.8.20.5001] [0888224-07.2025.8.20.5001] [0802914-18.2026.8.20.5124] [0000424-52.2022.5.06.0172] [01110103.000182/2026-41] [0000640-95.2025.5.21.0008] [0000457-27.2025.5.21.0008] [0881328-45.2025.8.20.5001] [0001308-61.2025.5.21.0042] [0800339-49.2026.8.20.9000] [0808733-24.2025.8.20.5300] [0810960-74.2026.8.20.5001] [0893076-74.2025.8.20.5001] [0909965-06.2025.8.20.5001] [0814536-75.2026.8.20.5001] [0804466-35.2025.8.20.5162] [0871123-98.2018.8.20.5001] [0830048-35.2025.8.20.5001] [0884840-36.2025.8.20.5001] [0001331-21.2025.5.21.0005] [0803240-56.2026.8.20.5001] [0911822-87.2025.8.20.5001] [0907711-60.2025.8.20.5001] [0810001-06.2026.8.20.5001] [0891169-64.2025.8.20.5001] Total de Processos (58)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0890644-82.2025.8.20.5001] [0809894-59.2026.8.20.5001] [0910300-25.2025.8.20.5001] [0110180.000462/2025-56] [0884374-42.2025.8.20.5001] [0806509-06.2026.8.20.5001] [0908019-96.2025.8.20.5001] [0910287-26.2025.8.20.5001] [0907297-62.2025.8.20.5001] [0886369-27.2024.8.20.5001] [0800378-46.2026.8.20.9000] [0863557-88.2024.8.20.5001] [0866061-33.2025.8.20.5001] [0000641-21.2026.4.05.8400] [0804704-18.2026.8.20.5001] [0810550-16.2026.8.20.5001] [0808602-39.2026.8.20.5001] [0913124-54.2025.8.20.5001] [0801183-60.2025.8.20.5111] [0809384-02.2025.8.20.5124] [0002067-79.2025.5.21.0024] [0110129.001417/2025-43] [03810059.000238/2026-33] [0110129.001236/2025-17] [0001920-53.2025.5.21.0024] [01110129.000250/2026-84] [0802648-77.2026.8.20.0000] [0800467-54.2025.8.20.5104] [0820542-03.2025.8.20.0000] [0801642-35.2026.8.20.0000] [0801614-67.2026.8.20.0000] [0811104-48.2026.8.20.5001] [0807722-47.2026.8.20.5001] [0912425-63.2025.8.20.5001] [0802919-86.2026.8.20.0000] [0804885-19.2026.8.20.5001] [0808524-45.2026.8.20.5001] [0809492-75.2026.8.20.5001] [0912184-89.2025.8.20.5001] [0814009-26.2026.8.20.5001] [0908757-84.2025.8.20.5001] [0810628-10.2026.8.20.5001] [0906607-33.2025.8.20.5001] [0911143-87.2025.8.20.5001] [0907343-51.2025.8.20.5001] [0909515-63.2025.8.20.5001] [0810834-24.2026.8.20.5001] [0811131-31.2026.8.20.5001] [0810913-03.2026.8.20.5001] [0811587-78.2026.8.20.5001] [0814117-09.2026.8.20.5001] [0911566-47.2025.8.20.5001] [0909184-81.2025

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0878663-90.2024.8.20.5001] [0909894-04.2025.8.20.5001] [0827171-25.2025.8.20.5001] [0908135-05.2025.8.20.5001] [0876525-53.2024.8.20.5001] [0912720-03.2025.8.20.5001] [0809884-15.2026.8.20.5001] [0811253-44.2026.8.20.5001] [0902096-89.2025.8.20.5001] [0805011-69.2026.8.20.5001] [0809963-91.2026.8.20.5001] [0911141-20.2025.8.20.5001] [0810976-28.2026.8.20.5001] [0809834-86.2026.8.20.5001] [0816448-12.2025.8.20.0000] [0800333-11.2026.8.20.5001] [0868548-73.2025.8.20.5001] [0811534-97.2026.8.20.5001] [0810884-50.2026.8.20.5001] [0890542-60.2025.8.20.5001] [0909945-15.2025.8.20.5001] [0913119-32.2025.8.20.5001] [0904249-95.2025.8.20.5001] [0814796-55.2026.8.20.5001] [0912139-85.2025.8.20.5001] [0912047-10.2025.8.20.5001] [0907862-26.2025.8.20.5001] [0802207-31.2026.8.20.5001] [0809521-28.2026.8.20.5001] [0809678-98.2026.8.20.5001] [0809590-60.2026.8.20.5001] [0900457-36.2025.8.20.5001] [0809854-77.2026.8.20.5001] [0802625-85.2026.8.20.5124] [0801901-30.2026.8.20.0000] [0818097-12.2025.8.20.0000] [0800399-22.2026.8.20.9000] [0815455-64.2026.8.20.5001] [0808269-97.2025.8.20.5300] [0911873-98.2025.8.20.5001] [0810342-32.2026.8.20.5001] [0855081-27.2025.8.20.5001] [0000186-50.2026.5.06.0121] [03810059.000471/2026-16] [03810059.000283/2026-98] [0000005-77.2026.5.21.0009] [0001151-88.2025.5.21.0042] [0805903-46.2024.8.20.5001] [0802124-15.2026.8.20.5001] [0871216-51.2024.8.20.5001] [0843043-80.2025.8.20.5001] [0804810-77.2026.8.20.5001] [0803062-75.2026.8.20.0000] [0808539-24.2025.8.20.5300] [0904200-54.2025.8.20.5001] [0813358-91.2026.8.20.5001] [0909070-45.2025.8.20.5001] [0906519-92.2025.8.20.5001] [0810420-26.2026.8.20.5001] [0891210-31.2025.8.20.5001] [0806530-79.2026.8.20.5001] [0803317-65.2026.8.20.5001] [0808049-02.2025.8.20.5300] [0800833-96.2026.8.20.5124] Total de Processos (64)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[04410006.000417/2026-43] [0804343-74.2026.8.20.5106] [0822519-38.2025.8.20.5106] [0811774-96.2025.8.20.5106] [0823813-28.2025.8.20.5106] [0813295-18.2021.8.20.5106] Total de Processos (6)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0819595-54.2025.8.20.5106] [0808112-61.2024.8.20.5106] [0803229-53.2024.8.20.5112] [0110127.001476/2026-12] Total de Processos (4)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[01101173.000439/2025-51] [02910001.000799/2026-15] [0821121-56.2025.8.20.5106] [0824544-24.2025.8.20.5106] [0829797-90.2025.8.20.5106] [0814268-31.2025.8.20.5106] [0814268-31.2025.8.20.5106] [0803241-69.2025.8.20.5100] [0800065-68.2025.8.20.5137] Total de Processos (9)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL 4.0 - PJe

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0860371-57.2024.8.20.5001] [0814633-46.2024.8.20.5001] [0901479-32.2025.8.20.5001] [0818709-16.2024.8.20.5001] [0815416-38.2024.8.20.5001] [0810004-29.2024.8.20.5001] [0864514-60.2022.8.20.5001] [0837063-89.2024.8.20.5001] [0814680-20.2024.8.20.5001] Total de Processos (9)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0868389-67.2024.8.20.5001] [0859640-61.2024.8.20.5001] [0802452-76.2025.8.20.5001] [0868138-49.2024.8.20.5001] [0860432-15.2024.8.20.5001] [0809008-31.2024.8.20.5001] [0901455-04.2025.8.20.5001] [0830169-97.2024.8.20.5001] [0868389-67.2024.8.20.5001] Total de Processos (9)
ROSA MARIA D’ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0851926-50.2024.8.20.5001] [0880315-45.2024.8.20.5001] [0863593-96.2025.8.20.5001] [0900095-34.2025.8.20.5001] [0809809-44.2024.8.20.5001] [0851962-92.2024.8.20.5001] [0808069-51.2024.8.20.5001] [0808874-04.2024.8.20.5001] [0808766-72.2024.8.20.5001] [0821984-70.2024.8.20.5001] Total de Processos (10)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0800042-96.2022.8.20.5115] [0805311-46.2022.8.20.5106] [0810635-56.2018.8.20.5106] Total de Processos (3)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0814683-58.2018.8.20.5106] [0000583-66.2004.8.20.0113] [0800175-28.2021.8.20.5163] Total de Processos (3)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0100102-38.2013.8.20.0100] [0803888-06.2021.8.20.5100] [0808315-28.2021.8.20.5106] Setor: INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NRM Procurador Processo[0810231-63.2022.8.20.5106] Total de Processos (4)

Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0001155-24.2025.5.21.0011] Total de Processos (1)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0000111-24.2026.5.21.0014] [0001236-70.2025.5.21.0011] Total de Processos (2)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0001023-61.2025.5.21.0012] [0001081-61.2025.5.21.0013] [0000880-72.2025.5.21.0012] [0079700-84.2011.5.21.0016] Total de Processos (4)

Setor: NETS – TRIBUNAL DO TRABALHO

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0000289-23.2025.5.21.0041] [0000208-76.2025.5.21.0008] [0000786-56.2022.5.21.0004] Total de Processos (3)

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0810080.003449/2025-63] [0817485-77.2023.8.20.5001] [0817608-72.2025.8.20.0000] [0820493-59.2025.8.20.0000] [0819180-63.2025.8.20.0000] [0817303-88.2025.8.20.0000] [0827853-14.2024.8.20.5001] [0854994-71.2025.8.20.5001] [0852426-19.2024.8.20.5001] [0819458-64.2025.8.20.0000] [0804958-25.2025.8.20.5001] [08000138-91.2026.8.20.0000] [0883371-86.2024.8.20.5001] [0832832-63.2017.8.20.5001] [0820510-40.2024.8.20.5106] [0886019-05.2025.8.20.5001] [0814533-91.2024.8.20.5001] [0809613-08.2025.8.20.0000] [0820749-02.2025.8.20.0000] [0826004-70.2025.8.20.5001] [0861525-76.2025.8.20.5001] [0805728-83.2025.8.20.0000] [0846149-21.2023.8.20.5001] [0837506-40.2024.8.20.5001] [0101624-42.2015.8.20.0129] [0829373-72.2025.8.20.5001] [0813151-14.2013.8.20.0001] [0840463-14.2024.8.20.5001] [0841423-38.2022.8.20.5001] [0805683-24.2024.8.20.5300] [0803713-76.2025.8.20.5001] [0820609-97.2025.8.20.5001] [0834727-78.2025.8.20.5001] [0844666-82.2025.8.20.5001] [0815627-08.2025.8.20.0000] [0821390-87.2025.8.20.0000] [0813545-04.2025.8.20.0000] [0804586-57.2017.8.20.5001] [0814377-37.2025.8.20.0000] [0800753-16.2024.8.20.5153] [0809062-28.2025.8.20.0000] [0873206-14.2023.8.20.5001] [0818184-65.2025.8.20.0000] [0007144-37.2016.8.20.0000] [0819221-30.2025.8.20.0000] [0100735-45.2016.8.20.0132] [0864851-78.2024.8.20.5001] [0816373-05.2025.8.20.5001] [0855681-19.2023.8.20.5001] [0863376-87.2024.8.20.5001] [0820438-43.2025.8.20.5001] [0828130-21.2015.8.20.5106] [0803181-86.2023.8.20.5126] [0852055-02.2017.8.20.5001] [0854501-31.2024.8.20.5001] [0800498-69.2025.8.20.5138] [0818374-07.2023.8.20.5106] [0819444-80.2025.8.20.0000] [0801089-19.2024.8.20.5121] [0890142-46.2025.8.20.5001] [0807176-31.2022.8.20.5001] [0841831-29.2022.8.20.5001] [0805708-92.2025.8.20.0000] [0874900-18.2023.8.20.5001] [0812266-80.2025.8.20.0000] [0811732-71.2025.8.20.5001] [0805097-76.2024.8.20.0000] [0831694-51.2023.8.20.5001] [0802377-75.2024.8.20.5129] [0835538-38.2025.8.20.5001] Total de Processos (70)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0831968-44.2025.8.20.5001] [0801625-96.2025.8.20.9000] [0819248-13.2025.8.20.0000] [0815166-05.2024.8.20.5001] [0811778-62.2024.8.20.0000] [0000021-52.2011.8.20.0100] [0000642-14.2010.8.20.0123] [0800663-63.2022.8.20.5001] [0832837-07.2025.8.20.5001] [0835285-50.2025.8.20.5001] [0804323-12.2025.8.20.0000] [0820335-04.2025.8.20.0000] [0819437-88.2025.8.20.0000] [0846772-27.2019.8.20.5001] [0852074-32.2022.8.20.5001] [0826454-23.2019.8.20.5001] [0800759-92.2023.8.20.5109] [0800862-39.2023.8.20.5129] [0885726-69.2024.8.20.5001] [0852415-58.2022.8.20.5001] [0882311-78.2024.8.20.5001] [0802100-65.2023.8.20.5106] [0800403-91.2025.8.20.5001] [0853568-58.2024.8.20.5001] [0806431-80.2024.8.20.5001] [0800917-71.2024.8.20.5123] [0876795-77.2024.8.20.5001] [0844282-22.2025.8.20.5001] [0832477-72.2025.8.20.5001] [0853905-81.2023.8.20.5001] [0856414-14.2025.8.20.5001] [0804049-45.2024.8.20.5121] [0826172-09.2024.8.20.5001] [0801227-21.2022.8.20.5132] [0838063-90.2025.8.20.5001] [0877202-83.2024.8.20.5001] [0852291-75.2022.8.20.5001] [0881731-14.2025.8.20.5001] [0811485-90.2025.8.20.5001] [0860726-67.2024.8.20.5001] [0884795-37.2022.8.20.5001] [0813267-84.2020.8.20.5106] [0842055-59.2025.8.20.5001] [0840165-85.2025.8.20.5001] [0842791-82.2022.8.20.5001] [0838409-75.2024.8.20.5001] [0853804-83.2019.8.20.5001] [0853876-94.2024.8.20.5001] [0813213-37.2025.8.20.0000] [0851512-91.2020.8.20.5001] [0857901-19.2025.8.20.5001] [0801821-03.2025.8.20.0000] [0809019-91.2025.8.20.0000] [0808120-30.2024.8.20.0000] [0810755-47.2025.8.20.0000] [0810078-20.2023.8.20.5001] [0841002-43.2025.8.20.5001] [0800921-37.2025.8.20.5103] [0807811-80.2025.8.20.5106] [0818088-19.2024.8.20.5001] [0886321-68.2024.8.20.5001] [0864759-37.2023.8.20.5001] [0865075-79.2025.8.20.5001] [0833652-09.2022.8.20.5001] [0822247-05.2024.8.20.5001] Total de Processos (65)

Setor: NETS – TRIBUNAL FEDERAL

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0805386-79.2024.4.05.8400] [0805386-79.2024.4.05.8400] [0805386-79.2024.4.05.8400] [0809455-57.2024.4.05.8400] [0801096-52.2023.4.05.8401] [0808050-29.2025.4.05.0000] [0808050-29.2025.4.05.0000] [0808050-29.2025.4.05.0000] [0803571-47.2024.4.05.8400] [0803571-47.2024.4.05.8400] [0808166-89.2024.4.05.8400] [0800887-86.2023.4.05.8400] [0005800-56.2025.4.05.0000] Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS Processo[0873013-62.2024.8.20.5001] [0869871-50.2024.8.20.5001] [0875289-66.2024.8.20.5001] [0872704-07.2025.8.20.5001] [0853341-34.2025.8.20.5001] [0835407-34.2023.8.20.5001] [0800854-21.2025.8.20.9000] [0836007-21.2024.8.20.5001] [0859576-17.2025.8.20.5001] [0818874-29.2025.8.20.5001] [0865006-47.2025.8.20.5001] [0842180-27.2025.8.20.5001] [0839161-13.2025.8.20.5001] [0884558-95.2025.8.20.5001] [0807367-71.2025.8.20.5001] [0884950-69.2024.8.20.5001] [0850613-88.2023.8.20.5001] [0871227-80.2024.8.20.5001] [0840679-72.2024.8.20.5001] [0800427-67.2025.8.20.5138] [0822300-88.2021.8.20.5001] [0832433-24.2023.8.20.5001] [0874787-64.2023.8.20.5001] [0843989-86.2024.8.20.5001] [0883567-56.2024.8.20.5001] [0806313-46.2025.8.20.5106] [0800555-96.2025.8.20.5135] [0811601-96.2025.8.20.5001] [0816181-72.2025.8.20.5001] [0874054-30.2025.8.20.5001] [0874059-52.2025.8.20.5001] [0805947-50.2025.8.20.5124] [0829049-82.2025.8.20.5001] [0801137-04.2025.8.20.5101] [0880636-80.2024.8.20.5001] [0806882-96.2024.8.20.5101] [0859365-78.2025.8.20.5001] [0825058-98.2025.8.20.5001] [0851437-76.2025.8.20.5001] [0870475-74.2025.8.20.5001] [0837144-04.2025.8.20.5001] [0837876-82.2025.8.20.5001] [0800202-70.2025.8.20.5001] [0850065-92.2025.8.20.5001] [0833595-83.2025.8.20.5001] [0801711-67.2025.8.20.9000] [0816300-09.2025.8.20.5106] [0803257-05.2025.8.20.5106] [0861362-33.2024.8.20.5001] [0814843-63.2025.8.20.5001] Total de Processos (63)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0854753-97.2025.8.20.5001] [0818972-87.2025.8.20.5106] [0878500-13.2024.8.20.5001] [0820318-73.2025.8.20.5106] [0804146-45.2024.8.20.5121] [0801666-63.2025.8.20.9000] [0808637-33.2025.8.20.5001] [0838425-92.2025.8.20.5001] [0821681-22.2025.8.20.5001] [0854382-36.2025.8.20.5001] [0842972-78.2025.8.20.5001] [0827203-30.2025.8.20.5001] [0834171-76.2025.8.20.5001] [0823543-28.2025.8.20.5001] [0828604-74.2024.8.20.5106] [0816457-06.2025.8.20.5001] [0828696-42.2025.8.20.5001] [0843367-70.2025.8.20.5001] [0802554-26.2024.8.20.5101] [0827066-48.2025.8.20.5001] [0820673-10.2025.8.20.5001] [0864305-86.2025.8.20.5001] [0814175-92.2025.8.20.5001] [0827217-14.2025.8.20.5001] [0813493-16.2025.8.20.5106] [0805797-12.2023.8.20.5101] [0825216-56.2025.8.20.5001] [0842077-20.2025.8.20.5001] [0802278-38.2023.8.20.5001] [0800523-32.2022.8.20.5124] [0806493-96.2024.8.20.5106] [0885016-20.2022.8.20.5001] [0836868-07.2024.8.20.5001] [0875532-10.2024.8.20.5001] [0801737-65.2025.8.20.9000] [0865934-95.2025.8.20.5001] [0836866-03.2025.8.20.5001] [0807627-27.2025.8.20.5106] [0835747-07.2025.8.20.5001] [0812444-37.2025.8.20.5106] [0825362-97.2025.8.20.5001] [0803345-95.2025.8.20.5121] [0820405-87.2024.8.20.5001] [0808394-89.2025.8.20.5001] [0836577-70.2025.8.20.5001] [0818191-89.2025.8.20.5001] [0816457-06.2025.8.20.5001] [0803223-38.2023.8.20.5126] [0862144-40.2024.8.20.5001] [0803339-36.2025.8.20.5106] Total de Processos (50)

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo
ADERIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[03810059.002152/2025-64] [0819932-67.2025.8.20.5001] [0876442-03.2025.8.20.5001] [0917936-47.2022.8.20.5001] [0876442-03.2025.8.20.5001] [0814796-89.2025.8.20.5001] [0849953-60.2024.8.20.5001] [0810339-14.2025.8.20.5001] [0353729-81.2010.8.20.0001] [0823687-36.2024.8.20.5001] [0871850-13.2025.8.20.5001] [0867818-62.2025.8.20.5001] [0811268-47.2025.8.20.5001] Total de Processos (13)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0810229-15.2025.8.20.5001] [0800431-67.2025.8.20.5118] [0801398-66.2025.8.20.5101] [0868095-78.2025.8.20.5001] [0800913-89.2025.8.20.5158] [0881037-45.2025.8.20.5001] [0884769-34.2025.8.20.5001] [0872649-90

Procurador	Processo
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0800679-38.2026.8.20.5105] [01110183.001282/2025-61] [0820152-33.2025.8.20.0000] [0868327-90.2025.8.20.5001] [0811764-44.2025.8.20.0000] [0818927-75.2025.8.20.0000] [0812987-98.2016.8.20.5124] [0815557-88.2025.8.20.0000] [0840010-82.2025.8.20.5001] [0803065-37.2025.4.05.8400] [0803065-37.2025.4.05.8400] [0816099-09.2025.8.20.0000] [0810378-88.2021.4.05.8400] [00610489.000930/2025-15] [00610489.001990/2025-55] [00610489.002190/2025-51] [00610489.002668/2025-43] [0802351-24.2026.8.20.5124] [0809750-75.2024.8.20.5124] [0822827-98.2025.8.20.5001] [0800649-28.2026.8.20.5129] [0800903-70.2026.8.20.5300] [0860382-57.2022.8.20.5001] [0807919-12.2025.8.20.5300] [0800556-56.2025.8.20.5111] [0835083-10.2024.8.20.5001] [0806532-59.2025.8.20.5300] [0814054-83.2025.8.20.5124] [0809176-64.2025.8.20.0000] [0800093-86.2026.8.20.5400] [0857761-19.2024.8.20.5001] [0851535-95.2024.8.20.5001] [0800449-58.2025.8.20.5128] [0802945-05.2025.8.20.5114] [0802045-55.2026.8.20.5124] [0802235-08.2024.4.05.8400] [0840616-47.2024.8.20.5001] [0804432-46.2025.8.20.5102] [0800681-33.2026.8.20.5129] [0802543-45.2020.8.20.5001] [0806109-02.2025.8.20.5300] [0816074-47.2025.8.20.5124] [0800682-18.2026.8.20.5129] [0802747-89.2025.8.20.5300] [0808560-87.2026.8.20.5001] [0020570-74.2025.4.05.8400] [0811340-09.2024.4.05.8400] [0805898-28.2025.4.05.8400] [0800449-58.2025.8.20.5128] [0855566-27.2025.8.20.5001] [0801238-79.2025.8.20.5153] [0800093-98.2026.8.20.5105] [0805489-77.2026.8.20.5001] [0804437-56.2025.8.20.5300] [0802485-97.2026.8.20.0000] [0859877-32.2023.8.20.5001] [0800786-10.2026.8.20.5129] [0803329-89.2025.8.20.5300] [0819183-69.2025.8.20.5124] [0801861-02.2026.8.20.5124] [0805226-20.2025.4.05.8400] [0003107-85.2026.4.05.8400] Total de Processos (63)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0894575-93.2025.8.20.5001] [0900789-03.2025.8.20.5001] [0811503-77.2026.8.20.5001] [0911888-67.2025.8.20.5001] [0810244-18.2024.8.20.5001] [0895288-68.2025.8.20.5001] [0893710-70.2025.8.20.5001] [0825365-52.2025.8.20.5001] [0902909-19.2025.8.20.5001] [0905313-43.2025.8.20.5001] [0876051-48.2025.8.20.5001] [0896641-46.2025.8.20.5001] [0860348-77.2025.8.20.5001] [0906911-32.2025.8.20.5001] [0908919-79.2025.8.20.5001] [0863190-30.2025.8.20.5001] [0809395-75.2026.8.20.5001] [0860278-60.2025.8.20.5001] [0904859-63.2025.8.20.5001] [0888427-66.2025.8.20.5001] [0890387-57.2025.8.20.5001] [0885339-20.2025.8.20.5001] [01110054.001111/2024-27] [0893751-37.2025.8.20.5001] [0802819-66.2026.8.20.5001] [0903011-41.2025.8.20.5001] [0885986-15.2025.8.20.5001] [0871944-58.2025.8.20.5001] [0908435-64.2025.8.20.5001] [0884971-11.2025.8.20.5001] [0886208-80.2025.8.20.5001] [0888996-67.2025.8.20.5001] [0902520-34.2025.8.20.5001] [0840626-91.2024.8.20.5001] [0800913-36.2025.8.20.5111] [0850225-20.2025.8.20.5001] [0900378-57.2025.8.20.5001] [0811276-87.2026.8.20.5001] [0895629-94.2025.8.20.5001] [0803105-44.2026.8.20.5001] [0896029-11.2025.8.20.5001] [0908811-50.2025.8.20.5001] [0807161-23.2026.8.20.5001] [0878540-58.2025.8.20.5001] [0872973-46.2025.8.20.5001] [0813115-50.2026.8.20.5001] [0810185-59.2026.8.20.5001] [0910315-91.2025.8.20.5001] [0888805-22.2025.8.20.5001] [0883437-32.2025.8.20.5001] [0909062-68.2025.8.20.5001] [0908417-43.2025.8.20.5001] [0883155-91.2025.8.20.5001] [0803970-67.2026.8.20.5001] [0802663-78.2026.8.20.5001] [0800227-49.2026.8.20.5001] [0852289-37.2024.8.20.5001] [0879374-61.2025.8.20.5001] [0808828-44.2026.8.20.5001] [0864114-41.2025.8.20.5001] [0806205-07.2026.8.20.5001] [0882993-96.2025.8.20.5001] [0810573-59.2026.8.20.5001] [0910321-98.2025.8.20.5001] [0881344-96.2025.8.20.5001] [0886238-18.2025.8.20.5001] [0811490-78.2026.8.20.5001] [0908850-47.2025.8.20.5001] [0812635-72.2026.8.20.5001] [0802664-63.2026.8.20.5001] [0866161-85.2025.8.20.5001] [0812725-80.2026.8.20.5001] [0811421-46.2026.8.20.5001] [0811144-30.2026.8.20.5001] [0895907-95.2025.8.20.5001] [0900438-30.2025.8.20.5001] [0814035-24.2026.8.20.5001] [0809767-24.2026.8.20.5001] [0883561-15.2025.8.20.5001] [0912046-25.2025.8.20.5001] [0906332-84.2025.8.20.5001] [0912912-33.2025.8.20.5001] [0800913-36.2025.8.20.5111] [0845498-18.2025.8.20.5001] Total de Processos (84)
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0893690-79.2025.8.20.5001] [0905604-43.2025.8.20.5001] [0905918-86.2025.8.20.5001] [0872008-68.2025.8.20.5001] [0910399-92.2025.8.20.5001] [0894199-10.2025.8.20.5001] [0854001-28.2025.8.20.5001] [0811272-50.2026.8.20.5001] [0813332-93.2026.8.20.5001] [0810470-52.2026.8.20.5001] [0903686-04.2025.8.20.5001] [0885550-56.2025.8.20.5001] [0868885-62.2025.8.20.5001] [0909088-66.2025.8.20.5001] [0891707-45.2025.8.20.5001] [0889400-21.2025.8.20.5001] [0904204-91.2025.8.20.5001] [0800526-26.2026.8.20.5001] [0887406-55.2025.8.20.5001] [0859794-45.2025.8.20.5001] [0813314-72.2026.8.20.5001] [0908477-16.2025.8.20.5001] [0888850-26.2025.8.20.5001] [0885763-62.2025.8.20.5001] [0853324-95.2025.8.20.5001] [0887379-72.2025.8.20.5001] [0912359-83.2025.8.20.5001] [0814340-08.2026.8.20.5001] [0813222-94.2026.8.20.5001] [0809900-66.2026.8.20.5001] [0908846-10.2025.8.20.5001] [0909318-11.2025.8.20.5001] [0893700-26.2025.8.20.5001] [0800018-41.2026.8.20.5111] [0910571-34.2025.8.20.5001] [0906515-55.2025.8.20.5001] [0802925-28.2026.8.20.5001] [0905533-41.2025.8.20.5001] [0899371-30.2025.8.20.5001] [0863916-04.2025.8.20.5001] [0901341-65.2025.8.20.5001] [0897711-98.2025.8.20.5001] [0906850-74.2025.8.20.5001] [0910472-64.2025.8.20.5001] [0881340-59.2025.8.20.5001] [0910341-89.2025.8.20.5001] [0890010-86.2025.8.20.5001] [0883546-46.2025.8.20.5001] [0900351-74.2025.8.20.5001] [0876431-71.2025.8.20.5001] [0857053-32.2025.8.20.5001] [0888298-61.2025.8.20.5001] [0902433-78.2025.8.20.5001] [0874888-33.2025.8.20.5001] [0885567-92.2025.8.20.5001] [0808937-58.2026.8.20.5001] [0910586-03.2025.8.20.5001] [0881596-02.2025.8.20.5001] [0908814-05.2025.8.20.5001] [0867566-59.2025.8.20.5001] [0909052-24.2025.8.20.5001] [0882007-45.2025.8.20.5001] [0912715-78.2025.8.20.5001] [0809977-75.2026.8.20.5001] [0802692-50.2026.8.20.5124] [0908186-16.2025.8.20.5001] [0906463-59.2025.8.20.5001] [0880215-56.2025.8.20.5001] [0801753-51.2026.8.20.5001] [0810419-41.2026.8.20.5001] [0911970-98.2025.8.20.5001] [0905722-19.2025.8.20.5001] [0810137-03.2026.8.20.5001] [0908898-06.2025.8.20.5001] [0897254-66.2025.8.20.5001] [0800870-29.2025.8.20.5102] [0884847-28.2025.8.20.5001] [0801908-54.2026.8.20.5001] [0800736-72.2025.8.20.5111] [0801188-82.2025.8.20.5111] Total de Processos (80)

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[00110037.000537/2021-93] [0800043-64.2020.8.20.5111] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0805548-75.2020.8.20.5001] Total de Processos (1)
DANIEL COSTA DE MELO	[0800340-76.2026.8.15.0301] [0851775-84.2024.8.20.5001] [0803857-43.2014.8.20.6001] [0808726-56.2025.8.20.5001] [0027001-08.2012.8.20.0001] [0800519-72.2020.8.20.5121] [0022273-21.2012.8.20.0001] [0901463-78.2025.8.20.5001] [0800614-16.2021.8.20.5300] [0900048-60.2025.8.20.5001] [0808121-47.2024.8.20.5001] [0817710-34.2022.8.20.5001] [0098441-69.2009.8.20.0001] [0000527-39.2009.8.20.0119] [0808613-88.2014.8.20.5001] [0815350-73.2015.8.20.5001] [0867765-81.2025.8.20.5001] [0848605-07.2024.8.20.5001] [0802976-05.2019.8.20.5124] Total de Processos (19)
	[0810790-15.2020.8.20.5001] [0877035-66.2024.8.20.5001] [0835463-43.2018.8.20.5001] [0800098-61.2021.8.20.5149] [0825030-67.2024.8.20.5001] [0100210-73.2014.8.20.0119] [0000266-85.2012.8.20.0146] [0810463-46.2015.8.20.5001] [0808712-09.2024.8.20.5001] [0875356-31.2024.8.20.5001] [0860298-85.2024.8.20.5001] [0033419-25.2013.8.20.0001] [0868289-15.2024.8.20.5001] [0804789-62.2022.8.20.5124] [0809727-52.2020.8.20.5001] [0878098-29.2024.8.20.5001] [0003952-54.2012.8.20.0124] [0000009-35.1998.8.20.0119] [0821962-12.2024.8.20.5001] [0021278-86.2004.8.20.0001] [01110113.000127/2026-32] Total de Processos (21)

Procurador	Processo
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0802131-72.2026.8.20.0000] [0801856-26.2026.8.20.0000] [0841507-05.2023.8.20.5001] [0815839-29.2025.8.20.0000] [0813677-59.2018.8.20.5124] [0185497-77.2008.8.20.0001] [0807213-87.2024.8.20.5001] [0881765-23.2024.8.20.5001] [0860465-05.2024.8.20.5001] [0809716-81.2024.8.20.5001] [0815437-14.2024.8.20.5001] [0034358-05.2013.8.20.0001] [0150810-06.2010.8.20.0001] [0890640-45.2025.8.20.5001] [0021663-97.2005.8.20.0001] [0814574-29.2022.8.20.5001] [0870964-48.2024.8.20.5001] [0823799-15.2018.8.20.5001] Total de Processos (18)

Setor: NÚCLEO DE GRANDES DEVEDORES - NGD

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0098607-04.2009.8.20.0001] [0843283-06.2024.8.20.5001] [0830300-72.2024.8.20.5001] [0024459-80.2013.8.20.0001] [0810661-54.2018.8.20.5106] [0888613-89.2025.8.20.5001] [0876888-06.2025.8.20.5001] [0802080-61.2026.8.20.0000] [0900089-27.2025.8.20.5001] [0852590-81.2024.8.20.5001] [0843355-90.2024.8.20.5001] [0888625-06.2025.8.20.5001] [0101362-76.2015.8.20.0102] [0014847-02.2005.8.20.0001] [0106997-40.2013.8.20.0124] [0851070-04.2015.8.20.5001] [0836340-80.2018.8.20.5001] Setor: NÚCLEO DE INSCRIÇÃO - NI
	Processo[109909/2025-1] [109877/2025-5] [109942/2025-7] [109947/2025-3] [109816/2025-7] [109807/2025-7] [00310044.004541/2021-21] [109991/2025-2] [112050/2025-0] [109897/2025-7] [109356/2025-6] [109321/2025-7] [109313/2025-8] [109433/2025-2] [109362/2025-3] [109192/2025-4] [112056/2025-6] [02810065.000228/2026-83] [02810065.000230/2026-52] [109630/2025-1] [112071/2025-3] [112057/2025-7] [02810065.000232/2026-41] [02810065.000231/2026-05] [109786/2025-4] [112061/2025-2] [108959/2025-5] [109449/2025-0] [109578/2025-3] [109559/2025-2] [109540/2025-1] [02810065.000229/2026-28] [00310070.000368/2025-06] [0800312-17.2026.8.15.0881] Total de Processos (51)

Setor: NÚCLEO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NIA

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[03810059.001539/2025-01] [0803103-21.2024.8.20.5300] [0812637-86.2019.8.20.5001] [0817818-26.2025.8.20.0000] [0884569-27.2025.8.20.5001] [0899685-73.2025.8.20.5001] [0801491-54.2024.8.20.5104] [0800957-25.2020.8.20.5113] [0854439-54.2025.8.20.5001] [0810414-53.2025.8.20.5001] [0895639-13.2023.8.20.5001] [0827296-95.2022.8.20.5001] [0855345-54.2019.8.20.5001] [0101427-28.2016.8.20.0105] Total de Processos (14)

Setor: NÚCLEO DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[0800219-06.2026.8.20.5120] [0800485-29.2026.8.20.5108] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA/ILÍCITOS TRIBUTÁTIOS

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0802229-91.2025.8.20.0000] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

Procurador	Processo
ADERIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0871246-28.2020.8.20.5001] [0800763-44.2024.8.20.5126] [0805756-51.2025.8.20.0000] [0803101-46.2022.8.20.5001] [0836241-81.2016.8.20.5001] [0850449-55.2025.8.20.5001] [0800903-16.2026.8.20.5124] [0100527-17.2013.8.20.0116] [0869688-79.2024.8.20.5001] [0822885-69.2025.8.20.0000] [0818212-75.2024.8.20.5106] [0856541-88.2021.8.20.5001] Total de Processos (12)
	[0800788-77.2026.8.20.5129] [0800788-77.2026.8.20.5129] [0801603-17.2019.8.20.5001] [0821370-96.2025.8.20.0000] [0811573-70.2021.8.20.5001] [0828265-13.2022.8.20.5001] [0837022-88.2025.8.20.5001] [0811900-39.2026.8.20.5001] [0875416-67.2025.8.20.5001] [0826581-87.2021.8.20.5001] [0807262-65.2023.8.20.5001] [0801972-44.2022.4.05.8400] Total de Processos (12)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0809385-31.2026.8.20.5001] [0809227-73.2026.8.20.5001] [00310272.000007/2026-66] [0816000-42.2023.8.20.5001] [0910882-25.2025.8.20.5001] [0880847-19.2024.8.20.5001] [0814791-33.2026.8.20.5001] [0813460-26.2025.8.20.5106] [0810008-95.2026.8.20.5001] [0855090-57.2023.8.20.5001] [0911818-50.2025.8.20.5001] Total de Processos (11)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[1568667] [90984] [1579399] [1577382] [1571168] [1582817] [90984] Total de Processos (7)
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[3189692] [2216854] [3033984] [2984292] [3008670] [3008670] [2799718] [3165525] Total de Processos (8)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0090200-27.2011.5.21.0012] [0000409-03.2018.5.21.0012] [0000319-18.2020.5.21.0014] [0108100-15.2009.5.21.0005] [0055300-03.2011.5.21.0017] [0000409-03.2018.5.21.0012] Total de Processos (6)

Procurador	Processo
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[03310014.001519/2023-54] [0878352-02.2024.8.20.5001] [0822702-98.2025.8.20.0000] [0851478-77.2024.8.20.5001] [0828656-70.2019.8.20.5001] [0840220-85.2015.8.20.5001] Total de Processos (6)
MAYSA SOPHIA DE SOUTO SILVA	[01510095.000749/2025-23] [04410102.000131/2026-70] [02810033.000576/2025-47] [00110010.000585/2026-94] Total de Processos (4)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0800088-46.2026.8.20.5115] [0828455-44.2025.8.20.5106] [0829738-05.2025.8.20.5106] [0803992-04.2026.8.20.5106] [0804009-40.2026.8.20.5106] [0803432-62.2026.8.20.5106] [0807619-50.2025.8.20.5300] [0824188-29.2025.8.20.5106] [0803563-37.2026.8.20.5106] [0803268-10.2020.8.20.5106] [0824400-50.2025.8.20.5106] [0827992-05.2025.8.20.5106] [0807619-50.2025.8.20.5300] [0803477-66.2026.8.20.5106] [0818379-58.2025.8.20.5106] [0800758-21.2025.8.20.5115] [0803922-84.2026.8.20.5106] [0806363-90.2025.8.20.5100] [0804761-11.2026.8.20.5106] [0800841-48.2026.8.20.5100] [0803601-49.2026.8.20.5106] [0830004-89.2025.8.20.5106] [0823866-09.2025.8.20.5106] [0801616-79.2025.8.20.5106] [0812388-43.2021.8.20.5106] [0826207-42.2024.8.20.5106] [0818229-53.2020.8.20.5106] [0800560-63.2020.8.20.5113] [0802439-63.2019.8.20.5106] [0100601-90.2014.8.20.0163] [0821622-49.2021.8.20.5106] [0817636-53.2022.8.20.5106] [0804159-21.2026.8.20.5106] [0821520-85.2025.8.20.5106] [0815922-87.2024.8.20.5106] [0800827-12.2025.8.20.5161] Total de Processos (36)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0803048-36.2025.8.20.5106] [0810494-90.2025.8.20.5106] [0821776-28.2025.8.20.5106] [0804174-87.2026.8.20.5106] [0804192-11.2026.8.20.5106] [0806305-69.2025.8.20.5106] [0807722-62.2022.8.20.5106] [0802851-47.2026.8.20.5106] [0800089-31.2026.8.20.5115] [0803949-67.2026.8.20.5106] [0800463-53.2019.8.20.5160] [0808576-85.2024.8.20.5106] [0819607-39.2023.8.20.5106] [0800927-98.2026.8.20.5106] [0827893-35.2025.8.20.5106] [0828230-24.2025.8.20.5106] [0803413-32.2021.8.20.5106] [0801752-80.2025.8.20.5137] [0829337-55.2015.8.20.5106] [0803578-06.2026.8.20.5106] [0800486-50.2024.4.05.8401] [0803652-60.2026.8.20.5106] [0803721-92.2026.8.20.5106] [0806711-90.2025.8.20.5106] [0804253-66.2026.8.20.5106] [0821293-95.2025.8.20.5106] [0803968-73.2026.8.20.5106] [0803469-89.2026.8.20.5106] [0804260-58.2026.8.20.5106] [0822892-06.2024.8.20.5106] [0803257-68.2026.8.20.5106] [0829912-14.2025.8.20.5106] [0822572-19.2025.8.20.5106] [0828432-98.2025.8.20.5106] Total de Processos (34)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0828426-91.2025.8.20.5106] [0803717-55.2026.8.20.5106] [0829134-44.2025.8.20.5106] [0803540-91.2026.8.20.5106] [0803512-26.2026.8.20.5106] [0822800-28.2024.8.20.5106] [0800304-30.2025.4.05.8401] [0808969-73.2025.8.20.5106] [0804653-80.2026.8.20.5106] [0803624-92.2026.8.20.5106] [0822367-87.2025.8.20.5106] [0819389-40.2025.8.20.5106] [0803609-26.2026.8.20.5106] [0803049-84.2026.8.20.5106] [0804269-20.2026.8.20.5106] [0806273-82.2025.8.20.5100] [0803752-15.2026.8.20.5106] [0804015-47.2026.8.20.5106] [0826580-39.2025.8.20.5106] [0801546-28.2026.8.20.5106] [0824952-15.2025.8.20.5106] [0815642-19.2024.8.20.5106] [0829114-53.2025.8.20.5106] [0001031-03.2008.8.20.0112] [0800096-30.2021.8.20.5137] [0804092-56.2026.8.20.5106] [0828513-47.2025.8.20.5106] [0102385-27.2015.8.20.0112] [0816621-83.2021.8.20.5106] [0100812-42.2015.8.20.0115] [0101691-26.2017.8.20.0100] Total de Processos (31)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[01110166.000044/2026-28] [0800526-81.2022.8.20.5125] [00410029.000433/2026-26] Total de Processos (3)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0023422-18.2013.8.20.0001] [0013293-95.2006.8.20.0001] [0805748-87.2017.8.20.5001] [0000070-44.2024.5.21.0041] [0878995-57.2024.8.20.5001] [0885437-39.2024.8.20.5001] [0805704-24.2024.8.20.5001] [0809527-11.2021.8.20.5001] [0841030-16.2022.8.20.5001] [0829925-76.2021.8.20.5001] [0811006-87.2023.8.20.5124] [0858980-38.2022.8.20.5001] [0811910-88.2023.8.20.5001] [0840247-87.2023.8.20.5001] [0861762-81.2023.8.20.5001] [0843904-71.2022.8.20.5001] [0874394-76.2022.8.20.5001] [0822858-21.2025.8.20.5001] [0848635-47.2021.8.20.5001] [0801657-56.2024.8.20.5114] [0812547-68.2025.8.20.5001] [0803443-62.2024.8.20.5300] [0863528-72.2023.8.20.5001] [0817430-92.2024.8.20.5001] [0841162-39.2023.8.20.5001] [0882429-54.2024.8.20.5001] [0850320-21.2023.8.20.5001] [0841271-87.2022.8.20.5001] [0898591-95.2022.8.20.5001] [0810091-19.2023.8.20.5001] [0845704-66.2024.8.20.5001] [0835048-84.2023.8.20.5001] [0850388-10.2019.8.20.5001] [0821335-08.2024.8.20.5001] [0813859-79.2025.8.20.5001] [0837317-62.2024.8.20.5001] [0846764-11.2023.8.20.5001] [0882846-07.2024.8.20.5001] [0806526-32.2024.8.20.5124] [0801694-83.2024.8.20.5114] [0877965-84.2024.8.20.5001] [0878309-65.2024.8.20.5001] [0879116-85.2024.8.20.5001] [0818295-81.2025.8.20.5001] [0810519-30.2025.8.20.5001] [0871737-30.2023.8.20.5001] [0854765-82.2023.8.20.5001] [0817909-27.2020.8.20.5001] [0828332-70.2025.8.20.5001] [0876041-72.2023.8.20.5001] [0853551-22.2024.8.20.5001] [0856993-93.2024.8.20.5001] [0853930-31.2022.8.20.5001] [0843623-18.2022.8.20.5001] [0839792-59.2022.8.20.5001] [0843942-83.2022.8.20.5001] [0841533-37.2022.8.20.5001] [0836583-92.2016.8.20.5001] [0869850-74.2024.8.20.5001] [0801674-96.2024.8.20.5145] [0802040-38.2024.8.20.5145] [0843027-68.2021.8.20.5001] [0874753-55.2024.8.20.5001] [0807864-32.2023.8.20.5300] [0828539-06.2024.8.20.5001] [0801694-83.2024.8.20.5114] [0838354-27.2024.8.20.5001] [0026802-74.1998.8.20.0001] [0830568-63.2023.8.20.5001] [0813192-49.2024.8.20.5124] [0843814-29.2023.8.20.5001] [0854470-11.2024.8.20.5001] [0850152-19.2023.8.20.5001] [0819337-05.2024.8.20.5001] [0843871-81.2022.8.20.5001] [0882545-60.2024.8.20.5001] [0839084-09.2022.8.20.5001] [0862505-23.2025.8.20.5001] [0874107-79.2023.8.20.5001] [0839788-85.2023.8.20.5001] [0803524-11.2019.8.20.5001] [0882749-07.2024.8.20.5001] [0859528-29.2023.8.20.5001] [0810395-86.2021.8.20.5001] [0806458-29.2025.8.20.5001] [0811902-77.2024.8.20.5001] [0812730-73.2024.8.20.5001] [0801781-39.2024.8.20.5114] [0882128-10.2024.8.20.5001] [0841380-04.2022.8.20.5001] [0827960-92.2023.8.20.5001] [0853829-57.2023.8.20.5001] [0804489-13.2024.8.20.5001] [0827960-92.2023.8.20.5001] [0853829-57.2023.8.20.5001] [0859184-82.2022.8.20.5001] [0822868-02.2024.8.20.5001] [0800022-54.2025.8.20.5001] [0809362-90.2023.8.20.5001] [0847521-05.2023.8.20.5001] [0801657-56.2024.8.20.5114] [0836194-63.2023.8.20.5001] [0876518-61.2024.8.20.5001] [0811917-12.2025.8.20.5001] [0801045-35.2025.8.20.5001] [0841364-50.2022.8.20.5001] [0817370-85.2025.8.20.5001] [0803288-68.2025.8.20.5124] [0805039-71.2022.8.20.5001] [0827538-21.2024.8.20.5001] [0812319-50.2023.8.20.9500] [08015874-45.2025.8.20.5124] [0000625-08.2018.5.21.0042] [0000203-12.2024.5.21.0001] [0801781-39.2024.8.20.5114] [0103191-62.2017.8.20.0107] [0876879-78.2024.8.20.5001] [0849027-16.2023.8.20.5001] [0850752-40.2023.8.20.5001] [0810774-56.2023.8.20.5001] [0841572-34.2022.8.20.5001] [0803706-84.2025.8.20.5001] [0853434-02.2022.8.20.5001] [0827670-66.2024.8.20.5001] [0850024-96.2023.8.20.5001] [0817732-77.2023.8.20.5124] [0861811-25.2023.8.20.5001] [0842453-11.2022.8.20.5001] [0841492-70.2022.8.20.5001] [0821644-63.2023.8.20.5001] [0853784-24.2021.8.20.5001] [0802109-80.2025.8.20.5001] [0805616-83.2024.8.20.5001] [0823849-94.2025.8.20.5001] [0839611-87.2024.8.20.5001] [0807766-03.2025.8.20.5001] [0813325-72.2024.8.20.5001] [0880569-18.2024.8.20.5001] [0871906-17.2023.8.20.5001] [0804518-29.2025.8.20.5001] [0818088-82.2025.8.20.5001] [0806624-03.2021.8.20.5001] [0843590-38.2016.8.20.5001] [0814555-86.2023.8.20.5001] [0855405-85.2023.8.20.5001] [08885337-84.2024.8.20.5001] [0804404-27.2024.8.20.5001] [0843852-75.2022.8.20.5001] [0825561-90.2023.8.20.5001] [0803571-28.2024.8.20.5124] [0821074-19.2019.8.20.5001] [0840825-60.2017.8.20.5001] [0837538-60.2015.8.20.5001] [0841682-33.2022.8.20.5001] [0803519-76.2025.8.20.5001] [0879775-94.2024.8.20.5001] [0821819-57.2023.8.20.5001] [0816995-84.2025.8.20.5001] [0841521-23.2022.8.20.5001] [0803746-66.2025.8.20.5001] [0858839-53.2021.8.20.5001] [0877939-86.2024.8.20.5001] [0801901-82.2024.8.20.5114] [0807926-28.2025.8.20.5001] [0877040-30.2020.8.20.5001] [0803126-54.2025.8.20.5001] [0811810-36.2023.8.20.5001] [0883775-40.2024.8.20.5001] [0861621-62.2023.8.20.5001] [0885901-63.2024.8.20.5001] [0920412-58.2022.8.20.5001] [0851233-03.2023.8.20.5001] [0841590-55.2022.8.20.5001] [0805758-29.2020.8.20.5001] [0829560-27.2018.8.20.5001] [0809465-29.2025.8.20.5001] [0850843-67.2022.8.20.5001] [0805613-02.2022.8.20.5001] [0814499-19.2024.8.20.5001] [0874309-06.2024.8.20.5001] [0800946-65.2025.8.20.5001] [0815392-44.2023.8.20.5001] [0806369-06.2025.8.20.5001] [0843861-37.2022.8.20.5001] [0835670-66.2023.8.20.5001] [0839081-54.2022.8.20.5001] [0808654-40.2023.8.20.5001] [0866662-73.2024.8.20.5001] [0876277-87.2024.8.20.5001] [0818515-94.2016.8.20.5001] [0856682-49.2017.8.20.5001] [0874897-63.2023.8.20.5001] [0880976-24.2024.8.20.5001] [0833793-91.2023.8.20.5001] [0886987-69.2024.8.20.5001] [0801564-83.2020.8.20.5001] [0842492-71.2023.8.20.5001] [0839562-17.2022.8.20.5001] [0809578-02.2025.8.20.5124] [0109518-02.2014.8.20.0001] [0839080-69.2022.8.20.5001] [0808595-86.2022.8.20.5001] [0873477-23.2023.8.20.5001] [0866844-27.2024.8.20.5001] [0847352-86.2021.8.20.5001] [0806930-64.2024.8.20.5001] [0855834-96.2016.8.20.5001] [0841722-15.2022.8.20.5001] [0859555-12.2023.8.20.5001] [0881278-53.2024.8.20.5001] [0843601-57.2022.8.20.5001] [0873415-46.2024.8.20.5001] [0805438-03.2025.8.20.5001] [0874716-62.2023.8.20.5001] [0886616-08.2024.8.20.5001] [0801393-29.2020.8.20.5001] [0854207-13.2023.8.20.5001] [0810579-03.2025.8.20.5001] [0804787-68.2025.8.20.5001] [0820225-37.2025.8.20.5001] [0833630-14.2023.8.20.5001] [0800148-07.2025.8.20.5001] [0817548-05.2023.8.20.5001] [0905371-51.2022.8.20.5001] Total de Processos (227)

Setor: RPV MOSSORÓ

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0001299-54.2012.8.20.0100] Total de Processos (1)

Setor: RPV/PRECATÓRIO - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0802585-56.2018.8.20.5101] Total de Processos (1)

Setor: SAÚDE - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0805577-43.2025.8.20.5101] Total de Processos (1)

Setor: SAÚDE - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0802997-41.2024.8.20.5112] [0822905-68.2025.8.20.5106] [0802772-86.2022.8.20.5113] Total de Processos (3)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0801638-19.2025.8.20.5113] [0802887-08.2025.8.20.5112] [0800217-60.2026.8.20.5112] [0800217-60.2026.8.20.5112] Total de Processos (4)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0826158-64.2025.8.20.5106] [0802547-03.2025.8.20.5100] [0805165-97.2025.8.20.5106] [0001607-78.2026.4.05.8401] Total de Processos (4)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[11910260.000201/2022-96] [11910260.000200/2022-41] [00310011.003607/2025-76] [00110003.000066/2026-15] [0803570-55.2025.8.20.0000] [0803570-55.2025.8.20.0000] [0815955-35.2025.8.20.0000] Total de Processos (7)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0822775-70.2025.8.20.0000] [0806460-04.2022.8.20.5001] [0835049-06.2022.8.20.5001] [0836805-50.2022.8.20.5001] [0803339-69.2022.8.20.5129] [0851589-32.2022.8.20.5001] [0852871-08.2022.8.20.5001] [0853284-21.2022.8.20.5001] [0853594-27.2022.8.20.5001] [0854044-67.2022.8.20.5001] [0844193-04.2022.8.20.5001] [0851231-67.2022.8.20.5001] [0852003-30.2022.8.20.5001] [0852011-07.2022.8.20.5001] [0852050-04.2022.8.20.5001] [0852664-09.2022.8.20.5001] [0852731-71.2022.8.20.5001] [0853010-57.2022.8.20.5001] [0853500-79.2022.8.20.5001] [0853631-54.2022.8.20.5001] [0853753-67.2022.8.20.5001] [0853791-79.2022.8.20.5001] [0878444-48.2022.8.20.5001] [0846179-27.2021.8.20.5001] [0868751-35.2025.8.20.5001] [0832199-71.2025.8.20.5001] [0816898-21.2024.8.20.5001] [0872535-88.2023.8.20.5001] [0867384-10.2024.8.20.5001] [0841048-32.2025.8.20.5001] [0867125-49.2023.8.20.5001] [08216675-68.2024.8.20.5001] [0872325-66.2025.8.20.5001] [0863226-77.2022.8.20.5001] [0904115-68.2025.8.20.5001] [0840254-45.2024.8.20.5001] [0840289-05.2024.8.20.5001] [0885293-65.2024.8.20.5001] [0806149-71.2026.8.20.5001] Total de Processos (39)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

JOSÉ DUARTE SANTANA - [0000666-85.2025.5.21.0043] [0000608-87.2025.5.21.0009] [0000436-63.2025.5.21.0004]

[0880713-55.2025.8.20.5001] [0906297-27.2025.8.20.5001] [0880159-23.2025.8.20.5001] [0895519-95.2025.8.20.5001] [0879860-46.2025.8.20.5001] [0880223-33.2025.8.20.5001] [0880663-29.2025.8.20.5001] [0890183-13.2025.8.20.5001] [0880784-57.2025.8.20.5001] [0896206-72.2025.8.20.5001] [0887112-03.2025.8.20.5001] [0889500-73.2025.8.20.5001] [0882154-71.2025.8.20.5001] [0881105-92.2025.8.20.5001] [0882067-18.2025.8.20.5001] [0882507-14.2025.8.20.5001] [0883138-55.2025.8.20.5001] [0884671-49.2025.8.20.5001] [0883213-94.2025.8.20.5001] [0883492-80.2025.8.20.5001] [0884539-89.2025.8.20.5001] [0802626-51.2026.8.20.5001] [0803920-41.2026.8.20.5001] [0830071-78.2025.8.20.5001] [0868071-50.2025.8.20.5001] [0811454-36.2026.8.20.5001] [0871005-78.2025.8.20.5001] [0895114-59.2025.8.20.5001] [0852515-08.2025.8.20.5001] [0885840-71.2025.8.20.5001] [0800301-75.2025.8.20.5151] [0804558-78.2025.8.20.5108] [0846659-63.2025.8.20.5001] [0868440-44.2025.8.20.5001] [0860268-16.2025.8.20.5001] [0840681-08.2025.8.20.5001] [0810155-58.2025.8.20.5001] [0850315-28.2025.8.20.5001] [0851988-56.2025.8.20.5001] [0854310-49.2025.8.20.5001] [0856842-93.2025.8.20.5001] [0860997-42.2025.8.20.5001] [0865517-45.2025.8.20.5001] [0864783-94.2025.8.20.5001] [0839904-23.2025.8.20.5001] [0842301-55.2025.8.20.5001] [0835024-85.2025.8.20.5001] [0817121-37.2025.8.20.5001] [0822211-26.2025.8.20.5001] [0817885-23.2025.8.20.5001] [0885800-89.2025.8.20.5001] [0867774-43.2025.8.20.5001] [0871428-38.2025.8.20.5001] [0874069-96.2025.8.20.5001] [0875395-91.2025.8.20.5001] [0877617-32.2025.8.20.5001] [0878283-33.2025.8.20.5001] [0908005-15.2025.8.20.5001] [0888563-63.2025.8.20.5001] [0888768-92.2025.8.20.5001] [0888880-61.2025.8.20.5001] [0893481-13.2025.8.20.5001] [0895524-20.2025.8.20.5001] [0898515-66.2025.8.20.5001] [0846200-32.2023.8.20.5001] [0902078-68.2025.8.20.5001] [0837088-68.2025.8.20.5001] [0808922-26.2025.8.20.5001] [0871635-71.2024.8.20.5001] [0836295-32.2025.8.20.5001] [0837763-31.2025.8.20.5001] [0852212-91.2025.8.20.5001] [0905978-59.2025.8.20.5001] [0892112-81.2025.8.20.5001] [0894057-06.2025.8.20.5001] [0895207-22.2025.8.20.5001] [0898996-29.2025.8.20.5001] [0874170-36.2025.8.20.5001] [0874915-16.2025.8.20.5001] [0877519-47.2025.8.20.5001] [0881710-38.2025.8.20.5001] [0881052-14.2025.8.20.5001] [0870357-98.2025.8.20.5001] [0862600-53.2025.8.20.5001] [0863791-36.2025.8.20.5001] [0801099-15.2025.8.20.5158] [0852094-18.2025.8.20.5001] [0809486-05.2025.8.20.5001] [0801940-93.2025.8.20.5001] [0802627-70.2025.8.20.5001] [0837401-63.2024.8.20.5001] [0857585-40.2024.8.20.5001] [0865331-56.2024.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM PDA
[0837029-17.2024.8.20.5001] [0881865-75.2024.8.20.5001] [0821428-73.2021.8.20.5001] [0822007-21.2021.8.20.5001] [0163344-16.2009.8.20.0001] [0474972-26.2009.8.20.0001] [0352051-31.2010.8.20.0001] [0010226-15.2012.8.20.0001] [0033336-09.2013.8.20.0001] [0821318-45.2019.8.20.5001] [0821345-28.2019.8.20.5001] [0868275-31.2024.8.20.5001] [0851884-98.2024.8.20.5001] [0034105-17.2013.8.20.0001] [084965-70.2024.8.20.5124] [0815805-23.2024.8.20.5001] [0020110-25.1999.8.20.0001] [0800659-66.2020.8.20.5102] [0802076-14.2021.8.20.5104] [0100273-12.2017.8.20.0146] [0101071-41.2013.8.20.0104] [0102723-02.2013.8.20.0102] [0801883-50.2018.8.20.5121] [00310004.000467/2026-54]

Setor: TRIAGEM SAÚDE
[0883579-70.2024.8.20.5001] [0802070-75.2025.8.20.5133] [0801862-91.2025.8.20.5133] [0800919-24.2026.8.20.5300] Total de Processos (489)

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Assessoria de Comunicação Social

Departamento Estadual de Imprensa

Portaria-SEI Nº 25/202-DE-DEI
Processo: 03010026.006484/2024-58
Interessado: NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO. JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id. (39812638) que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA., com fulcro no art. 6º, inciso III, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.Posto isso, determino o envio dos autos SUBCOFIN/DEI - Subcoordenadora de Finanças para que proceda o imediato pagamento das notas fiscais 8575 e 8920, referente a serviço de mão de obra especializada (Vigilância humana armada diurna e noturna), competências DEZEMBRO/2025 e JANEIRO/2026, no valor total R\$ 71.079,24 (setenta e um mil, setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) de acordo com a fundamentação supracitada. Silvanio Medeiros dos Santos
Diretor Geral do DEI
Natal/RN, 06 de março de 2026.

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA no cargo de auditor fiscal de RECEITAS ESTADUAIS

EDITAL Nº 4 – SEAD/SEFAZ/RN
A Secretaria de Estado da Administração do Estado do Rio Grande do Norte (SEAD/RN) torna público que os locais de aplicação das provas objetivas, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos efetivos de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais da SEFAZ/RN, estarão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sefaz_rm_25_auditor, a partir da data constante do item 4 deste edital, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização das provas.
1 A aplicação da prova objetiva de conhecimentos gerais (P1), no dia 21 de março de 2026, seguirá o horário local, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	13 horas e 30 minutos
Fechamento dos portões	14 horas e 30 minutos
Início das provas	15 horas
Tempo de aplicação da prova	4 horas

2 A aplicação da prova objetiva de conhecimentos complementares (P2), no dia 22 de março de 2026, seguirá o horário local, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	7 horas
Fechamento dos portões	8 horas
Início das provas	8 horas e 30 minutos
Tempo de aplicação da prova	4 horas

3 A aplicação da prova objetiva de conhecimentos específicos (P3), no dia 22 de março de 2026, seguirá o horário local, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	13 horas e 30 minutos
Fechamento dos portões	14 horas e 30 minutos
Início das provas	15 horas
Tempo de aplicação da prova	4 horas

4 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço http://www.cebraspe.org.br/concursos/sefaz_rm_25_auditor, a partir do dia 13 de março de 2026, para verificar o seu local de realização das provas, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

6 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);
- e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

6.1 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 6 deste edital.

6.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens 8 e 12 do Edital nº 5 - SEAD/SEFAZ/RN, de 19 de dezembro de 2025, e neste edital.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O edital de resultado final nas provas objetivas e de convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e de convocação para o procedimento de verificação da condição declarada dos candidatos que se autodeclararam negros, será publicado Diário Oficial Estado do Rio Grande do Norte e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sefaz_rm_25_auditor, na data provável de 24 de abril de 2026.

NATAL/RN, DE 7 DE MARÇO DE 2026

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Administração

Resolução Nº 36, DE 24 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “f”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 268212/2013-1 - SEI.

RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) MARCOS JOSE FERNANDES DE MELO, matrícula nº 124.807-3, vínculo 1, ocupante do cargo de PROFESSOR PN-III, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 16/11/2010.

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Administração

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 45, DE 03 DE março DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “f”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 114874/2014-1 - SEI.

RESOLVEM exonerar, a servidora MARCELA GOMES DA SILVA, matrícula nº 129.007-0, vínculo 1, ocupante do cargo de PROFESSOR PN-III “B”, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 29/05/2014.

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Administração

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 46, DE 03 DE março DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “f”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 150608/2007-1 - SEI.

RESOLVEM exonerar, o (a) servidor (a) Edvaldo Tavares Pessoa, matrícula nº 126.881-3, vínculo 1, ocupante do cargo de PROFESSOR PN-I “A”, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 19/07/2007.

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Administração

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

PORTARIA Nº 008/2026/CRH/PR
Designação. Natal/RN, 06 de março de 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810017.000593/2026-07, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor ROMILDO AMARAL DE ARAÚJO JÚNIOR, Coordenador de Administração e Logística – COAL, matrícula nº 2026325/1, como Gestor do Contrato celebrado entre o IPERN e a empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA.

Art. 2º Designar o servidor PAULO CARLOS DA TRINDADE NETO, Chefe de Patrimônio - CPAT, matrícula nº 2441640/1, como Fiscal do Contrato celebrado entre o IPERN e a empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Nereu Batista Linhares

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 009/2026/CRH/PR

Natal/RN, 06 de março de 2026.

Designação.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810017.000594/2026-43,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, MARIA AUXILIADORA FERNANDES BARBOSA, matrícula nº 1733079/1, Coordenadora de Recursos Humanos – CRH, como Gestora do Contrato celebrado entre o IPERN e a empresa IFOOD BENEFICIOS E SERVIÇOS LTDA.
Art. 2º Designar o servidor ROMILDO AMARAL DE ARAÚJO JÚNIOR, Coordenador de Administração e Logística – COAL, matrícula nº 2026325/1, como Fiscal do Contrato celebrado entre o IPERN e a empresa IFOOD BENEFICIOS E SERVIÇOS LTDA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se
Nereu Batista Linhares
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 085/2026/CBP/PR Natal, 03 de Março de 2026.
Retifica ato que concedeu pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.004108/2024-04, de 23/09/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 251/2025/CBP/PR, de 25/06/2025, publicada no Diário Oficial do Estado edição de nº 15.939, de 28/06/2025, para alterar o valor inicial da pensão, no ato que atribuiu uma pensão mensal ao grupo familiar do ex-segurado JAIME VARELA SOBRINHO, matrícula nº 994316/2, falecido em 09/04/2023, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.813,17 (hum mil, oitocentos e treze reais e dezessete centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única/O rateio das cotas será, conforme abaixo discriminado:
I – JUVITA PEREIRA DE OLIVEIRA - COMPANHEIRA – R\$ 1.813,17 (hum mil, oitocentos e treze reais e dezessete centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de setembro de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 086/2026/CBP/PR Natal, 04 de Março de 2026.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003988/2025-74, de 05/12/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado SERGIO BARBOSA, matrícula nº 706213/1, falecido em 04/10/2025, uma pensão mensal no valor de R\$ 8.547,90 (oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I e §4º, artigo 58, inciso I, e 59, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - YURI DE LIMA BARBOSA - FILHO MAIOR - R\$ 4.273,95 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)
II - JOSECY TRAJANO DE LIMA - COMPANHEIRA - R\$ R\$ 4.273,95 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de outubro de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 087/2026/CBP/PR Natal, 05 de Março de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002562/2025-01, de 06/08/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO MILTON DANTAS, matrícula nº 1584774/1, falecido em 07/07/2025, uma pensão mensal no valor de R\$ 3.745,67 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - NEURACY TEIXEIRA DE SOUZA - COMPANHEIRA - R\$ 3.745,67 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de julho de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 088/2026/CBP/PR Natal, 05 de Março de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003079/2025-36, de 09/09/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada FRANCISCA JACOME DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 1166816/1, falecida em 18/08/2025, uma pensão mensal no valor de R\$ 8.065,19 (oito mil e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, e o § 1º, inciso II, do artigo 12, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - FRANCISCO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA - ESPOSO - R\$ 8.065,19 (oito mil e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de agosto de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 089/2026/CBP/PR Natal, 06 de Março de 2026.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003869/2025-11, de 25/11/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado WILDE FERNANDES, matrícula nº 831280/1, falecido em 15/11/2025, uma pensão mensal no valor de R\$ 3.946,40 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, e 59, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - RAQUEL FERREIRA SOARES FERNANDES - ESPOSA - R\$ 1.315,47 (hum mil, trezentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)
II - JOAO VICTOR FERREIRA FERNANDES - FILHO MENOR - R\$ 1.315,47 (hum mil, trezentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)
III - SOPHIA FERREIRA FERNANDES - FILHA MENOR - R\$ 1.315,47 (hum mil, trezentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de novembro de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1336, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002683/2025- 45,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ELIAS DA SILVA, no cargo de FARMACEUTICO - GNS, NÍVEL 17, matrícula nº 1519654/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0168, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003725/2025-65,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA GORETH DE MEDEIROS FELIPE, no cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO IV - CNM, NÍVEL IV, CLASSE 6, matrícula nº 1769235/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, nos termo do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 4º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, conjugado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0169, DE 05 DE MARÇO DE 2026.
Retifica aposentadoria por decisão do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.4.2769 (e-turmalina) e ainda o Processo TCE nº 100726/2020,
RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do TCE a Resolução Administrativa nº 409, de 15/09/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.916, de 23/03/2013, para corrigir a fundamentação, incluindo expressa menção aos §3º e 17, do art. 40 da Constituição Federal e à Lei nº 10.887/20044 no ato que concedeu aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, à razão de 23/30 (vinte e três, trinta avos) a EURIDICE DOS SANTOS SOUZA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 6, matrícula nº 1507923/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, § 1º inciso III, alínea “b”, e §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 47 da Lei Complementar Estadual n] 308/2005, e a Lei nº 10.887/20044, com efeitos na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0170, DE 05 DE MARÇO DE 2026.
Retifica aposentadoria por decisão do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.4.3738 (e-turmalina) e ainda o Processo TCE nº 007408/2016,
RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Consta do Estado a Resolução Administrativa nº 1566, de 07/08/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.018, de 21/08/2013, para acrescenta a fundamentação correta no ato que concedeu aposentadoria Especial por Decisão Judicial, com proventos integrais, a CLOVIS FRANCISCO DA SILVA DUBEUX, no cargo de MEDICO - GNS, NÍVEL 14, matrícula nº 882062/1,

40h (quanreta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I, II, III, IV, o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87, incisos I, II, III, e seu parágrafo único, e artigo 46, §1º da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;
Vantagem Nominalmente Identificada – VPNI-GERAL, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 694/2022. PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0171, DE 5 DE MARÇO DE 2026.
Retifica aposentadoria em cumprimento a decisão do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.2.03165 (e-turmalina) e ainda o Processo nº 100744/2020 - TC, RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas da União - TCE a Resolução Administra-tiva nº 817, de 06/05/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.948, de 11/05/2013, para não fazer refe-rência a qualquer vantagem e citar os §§ 3º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 10.887/2004 no ato que concedeu aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribui-ção, a razão de 26/30 (vinte e seis trinta avos), calculados pela média aritmética, a MARIA APARECIDA DA SIL-VA FRANCA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE (GNM), NÍVEL 12, matrícula nº 953504/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40 § 1º, III, alínea “b”, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41/2003, §§ 3º e 17º e ainda nos artigos 47 e 67 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005 e Lei Federal nº 10.887/2004, com efeitos na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0172, DE 5 DE MARÇO DE 2026.
Retifica aposentadoria em cumprimento a decisão judicial do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Esta-dual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2007.4.7826 (e-turmalina) e ainda o Processo nº 100705/2020 - TC, RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, a Resolução Administra-tiva nº 1.169, de 13/07/2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.524, de 25/07/2007, para fazer constar a fundamentação legal de concessão da Gratificação de Atividade Estadual (GAEST) no ato que concedeu aposen-tadoria voluntária, com proventos integrais, a FRANCISCA DA NOBREGA COSTA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE (GNM), NÍVEL 13, matrícula nº 30929/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I, a IV e 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c o art. 2º da E.C. 47/05, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação de Atividade Estadual - GAEST, nos termos dos artigos 15 e 28 da Lei Complementar n.º 333, de 29 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar 423, de 31 de março de 2010 (revogada pela Lei Complementar Estadual nº 694/2022).
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0173, DE 06 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000439/2026-29, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a NEUMA LU-CIA DE OLIVEIRA, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - GNS, NÍVEL 19, matrícula nº 912921/1, 40h (qua-renta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0174, DE 06 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRAN-DE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Comple-mentar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004102/2025-18, Processo SEI nº 03810046.001717/2025-35, RESOLVE conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média aritmética, a AURELIANO ALINE PUÇA, no cargo de PROFESSOR ENSINO SUPERIOR - (PES-3-08) CLASSE 3, NÍVEL 08, matrícula nº 7984-7, 40h (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, nos termos do artigo 29 § 2º, inciso I e 4º, cumulados com o artigo 3º, inciso II e o artigo 13, §§ 2º e 6º, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, retroagindo os efeitos a 07.10.2025.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0175, DE 06 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria com proventos integrais e paridade
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 308, de 25 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo n.º 03810033.000514/2026-51, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ADRIANA SHIRLEY DE FREITAS CALDAS, no cargo de DELEGADO DE POLÍCIA (LCE 670/20), CLASSE SÊNIOR, matrícula nº 1650050/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, nos termos do artigo 8º inciso I, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 1º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 51/1985, com redação dada Lei Complementar Federal nº 144/2014, com efeitos na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0176, DE 6 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria com proventos integrais e paridade
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 308, de 25 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo n.º 03810033.000472/2026-59, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ANA CLAUDIA DE CARVALHO BRI-TO, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA (LCE 670/20), Classe ESPECIAL, matrícula nº 1909592/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, nos termos do artigo 8º inciso I, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 1º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 51/1985, com redação dada Lei Complementar Federal nº 144/2014, com efeitos na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0177, DE 6 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria com proventos integrais e paridade
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 308, de 25 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo n.º 03810033.000280/2026-42, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a FABIANO CARLOS LOPES DE OLI-VEIRA, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA (LCE 670/20), Classe ESPECIAL, matrícula nº 1925148/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, nos termos do artigo 8º inciso I, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 51/1985, com reda-ção dada Lei Complementar Federal nº 144/2014, com efeitos na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0178, DE 6 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria com proventos integrais e paridade
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 308, de 25 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo n.º 03810033.000151/2026-54, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a JOSE CORIOLANO PONTES NETO, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA (LCE 670/20), Classe ESPECIAL, matrícula nº 1573691/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, nos termos do artigo 8º inciso I, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 51/1985, com redação dada Lei Complementar Federal nº 144/2014, com efeitos na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

Justificativa
Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
Listagem de Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.
Fundamento: Resolução Nº 011/2024 - TCE/RN - Art. 6º, Incisos II; III e V.
Considerando a Resolução 011/2024 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN, tendo como base o Art. 6º, Incisos II; III e V, o qual prevê a quebra da ordem cronológica para pagamentos de fornecedores essenciais para a manutenção das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuida-de da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Os pagamentos dos fornecedores abaixo relacionados para atender as demandas da POLÍCIA MILITAR DO ES-TADO DO RIO GRANDE DO NORTE, implicam a quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela Resolução 011/2014 do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
01510185.000501/2025-53	57.601.436/0001-53 MAMUTH TEC-NOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLET).	510	22/01/26	R\$ 945,00
01510185.000393/2019-71	32.132.095/0001-93 FOUR TECH INFORMÁTICA	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECAR-GA DE TONERS, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS CONTRATO Nº 041/2020	3133 3134	23/02/26	R\$ 4.156,00 R\$ 2.655,00
01511059.000127/2024-13	05.437.528/0001-46 C.B. DE OLI-VEIRA	FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA.	630	25/02/26	R\$ 12.507,44

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
01510185.000082/2024-79	03.312.785/0001-26 ALAMEDA DAS FRUTAS LTDA	FORNECIMENTO DE RAÇÃO ANIMAL (FENO DE CAPIM COAST-CROSS E/OU TIFTON)	15.911	25/02/26	R\$ 19.028,64
01510185.000136/2020-72	04.932.503/0001-56 M.S.M & A.C.O COMERCIOS SERVICOS E CONS-TRUCOES LTDA	MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DOS APA-RELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/CASSETE	2408	26/02/26	R\$ 3.518,21
01510185.000114/2024-36	49.542.190/0001-68 LICITAPHAR-MA DISTRIBUIDORA	FORNECIMENTO DE MEDICA-MENTOS, VACINAS E INSUMOS VETERINÁRIOS	4.387	23/01/26	R\$ 54.467,75
01510185.000082/2024-79	28.326.512/0001-61 ANDRA SCHKO E ANDRAS SCHKO LTDA	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO EQUINA	1.930	25/02/26	R\$ 56.140,00

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Quartel do Comando Geral, em Natal, na data da assinatura eletrônica.
(assinado eletronicamente)
ZACARIAS FIGUEIREDO DE MENDONÇA NETO – CEL PM
Comandante Geral em Exercício

PORTARIA-SEI Nº 1567, DE 05 DE MARÇO DE 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 c/c os arts. 12º e 13º, inciso VIII do Decreto nº 31.131, de 01 de dezembro de 2021; e
CONSIDERANDO os artigos 4º, incisos I e II, 5º e 31º, §1º, inciso II, todos da lei Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial 26/2023 e, consequentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios. CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020;
CONSIDERANDO Despacho PM - GAB CMD (39780675), que acatou o contido no Despacho (39763645) da Seção Jurídica - Sjur, insertos no Processo SEI nº 01510789.000712/2024-14
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a revisão de pensão no valor do subsídio de CABO PM, no nível remuneratório X, em favor do(a) beneficiário(a), a Robson Christyan Alves dos Santos, pensionista integrante da primeira ordem de prioridade do militar instituidor, o Cabo PM Ronaldo Robson Pereira dos Santos, matrícula nº 014.792-3 .
Art. 2º - Reverter a quota do(a) pensionista RONALD ROBSON ALVES DOS SANTO, por ter atingido a maiori-dade em 17/05/23, para ROBSON CHRISTYAN ALVES DOS SANTOS, na condição de filho inválido, atribuindo a quota de 100% da pensão militar, nos valores equivalentes a graduação de CABO PM, Nível X (dez), nos termos dos artigos 59, 63, 64 inciso II da LCE Nº 308, de 25 de outubro de 2005, c/c artigo 5º, § 1º da Lei Complementar Estadual Nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o Art. 1º a contar de 11 de outubro de 2024 e para o Art. 2º a contar 18 de maio de 2023.
Art. 4º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Cor-poração, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à atualização da pensão.
Art. 5º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 3331, de 05 de março de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025, e
CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510789.000449/2026-17;
RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 25 de fevereiro de 2026, o 2º SGT QPRR MARCOS ANTÔNIO MARQUES DE LIMA ALENCAR, filho de Antônio Marques de Lima e de Maurícia Jorge de Lima, natural de Natal/RN, com 60 (sessenta) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0943910155 2026 4 00081 017 0033351 14, lavrada no 8º Ofício de Natal/RN.
Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.
Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.
Art. 4º DETERMINAR à Seção de Finanças (DPS/4) que execute o registro de vacância do cargo, no Sistema de Gestão de Pessoas (Ergon) do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 5º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 3319, de 04 de março de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025, e
CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510789.000414/2026-88;
RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 20 de fevereiro de 2026, o SD QPRR ANTÔNIO LISBÔA DE FREITAS, filho de Luiz Paulino de Freitas e de Francisca Ferreira de Lima, natural de Mossoró/RN, com 74 (setenta e quatro) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0949950155 2026 4 00257 002 00830002 45, lavrada no 5º Ofício de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais de Natal/RN.
Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.
Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.
Art. 4º DETERMINAR à Seção de Finanças (DPS/4) que execute o registro de vacância do cargo, no Sistema de Gestão de Pessoas (Ergon) do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 1568, DE 05 DE MARÇO DE 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 c/c os arts. 12º e 13º, inciso VIII do Decreto nº 31.131, de 01 de dezembro de 2021 e o que consta no Processo Nº 01510789.000447/2025-47.
CONSIDERANDO os artigos 4º, incisos I e II, 5º e 31º, §1º, inciso II, todos da lei Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial 26/2023 e, consequentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios. CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020;
CONSIDERANDO Despacho PM - GAB CMD (37959029), que acatou o contido no Despacho (37955208) da Seção Jurídica - Sjur.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a revisão de pensão no valor do subsídio de CABO PM, no nível remuneratório V, em favor dos(as) beneficiários(as), Sr(a) TEREZA CRISTINA FREIRE FELICIANO MARQUES e LUIZ HENRIQUE PEDRO DE LIMA, com quota de 50% (cem por cento) para cada beneficiário, pensionistas integrantes da pri-meira ordem de prioridade do militar instituidor, CABO PM WALTERMIR DA SILVA MARQUES, matrícula nº 111.765-3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Cor-poração, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à atualização da pensão.
Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 3330, de 05 de março de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025, e
CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510781.000037/2026-57;
RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 15 de outubro de 2021, 3º SGT QPRR PAULO ROBERTO ALVES TAVARES, matrícula nº 014.812-1, filho de Humberto Emídio Tavares e de Ligia Alves Tavares, natural de Rio de Janeiro/RJ, com 56 (cinquenta e seis) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0949950155 2021 4 00227 0074253 66, lavrada no 5º Ofício de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais de Natal/RN.
Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.
Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.
Art. 4º DETERMINAR à Seção de Finanças (DPS/4) que execute o registro de vacância do cargo, no Sistema de Gestão de Pessoas (Ergon) do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 5º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 1428, de 02 de março de 2026.

O COMANDANTE DO 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, alínea “d”, c/c o artigo 10, alínea “a”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e;

CONSIDERANDO o contido no Processo-SEI nº 01510001.000653/2026-48;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. Instaurar INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, com objetivo de apurar as circunstâncias em que se deram os fatos narrados na Parte Genérica nº 3184/2026/PM - 10º BPM/PM - CPR IV/PM - SUB CMD/PM - CMD GE-RAL (39509830), a qual relata ocorrência policial na cidade de Angicos-RN. Fato ocorrido no dia 20/02/2026, que culminou em um confronto armado envolvendo policiais militares lotados no 10º Batalhão de Polícia Militar e a pessoa de L. P. O, qual foi a óbito após ser socorrido para o Hospital Municipal de Angicos/RN;
2. Designar como encarregado o 2º Ten QOEM IAGO ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 245.457-2;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto no Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM) devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510001.000653/2026-48.

Ivanildo Henrique Mendonça - TC QOEM
Comandante do 10º BPM

Polícia Civil

PORTARIA Nº 278/2026-SP/PCRN, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 287/2026/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000147/2026-82,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR YARA FHYAMA DE SOUZA FARIA, matrícula nº 249.384-5, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 16ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, substituir EDMILSON GONÇALVES DOS PASSOS, matrícula nº 168.191-5, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, na 6ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 01/03/2026 a 30/03/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 283/2026-SP/PCRN, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 295/2026/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000133/2026-69,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR KAREN CRISTINA LOPES, matrícula nº 207.500-8, Delegada de Polícia Civil, 4ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 10ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, substituir EMERSON GUIMARÃES VALENTE, matrícula nº 214.066-7, Delegado de Polícia Civil, 4ª Classe, na 2ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão da Grande Natal - Parnamirim, no período de 24/02/2026 a 13/04/2026, durante licença médica deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 293/2026-SP/PCRN, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 291/2026/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000140/2026-61,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR FRANK JOSÉ ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 157.848-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Central de Flagrantes da Capital, substituir CARLOS FELIPE COSTA BOTELHO, matrícula nº 243.878-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, na Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Cibernéticos (DRCC), no período de 01/03/2026 a 30/03/2026, durante o usufruto de férias referentes ao período aquisitivo de 2025 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 294/2026-SP/PCRN, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 293/2026/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000137/2026-47,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR MATHEUS MAICON BUERGER, matrícula nº 248.081-6, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 21ª Delegacia de Polícia Civil/São Gonçalo do Amarante, substituir JORGE AUGUSTO LOBO DO NASCIMENTO, matrícula nº 165.163-3, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, na 4ª Equipe da 2ª Delegacia de Plantão de Natal, no período de 01/03/2026 a 30/03/2026, durante o usufruto de férias referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 295/2026-SP/PCRN, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 294/2026/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000130/2026-25,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR MARCIO DELGADO VARANDAS, matrícula nº 170.964-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 14ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, substituir VICENTE GOMES DA COSTA FILHO, matrícula nº 156.460-9, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, na 8ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 01/03/2026 a 31/03/2026, durante usufruto de parte da licença prêmio deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 296/2026-SP/PCRN, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (DPGV), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 54/2026/PCRN - DPGV/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910613.000039/2026-92,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR JAQUELINE GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 248.092-1, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada na Investigação de Crimes Contra a Ordem Tributária (DEICOT), substituir PATRICIA COSTA DO AMARAL, matrícula nº 219.910-6, Delegada de Polícia Civil, 2ª Classe, na 1ª Equipe DPAGV - Delegacia de Plantão e Atendimento a Grupos Vulneráveis no período de 01/03/2026 a 30/03/2026, durante usufruto de parte da licença prêmio desta última.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO
Diretor do Departamento de Proteção aos Grupos em Situação de Vulnerabilidade - DPGV

PORTARIA Nº 302/2026-SP/PCRN, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (DPGV), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 46/2026/PCRN - DPGV/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910613.000037/2026-01,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR GISELDA PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO, matrícula nº 248.242-8, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Macaíba (DEAM/Macaíba), substituir RENATA COSTA RODRIGUES, matrícula nº 219.934-3, Delegada de Polícia Civil, 4ª Equipe DPAGV - Delegacia de Plantão e Atendimento a Grupos Vulneráveis, no período de 18/03/2025 a 21/03/2025, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO
Diretor do Departamento de Proteção aos Grupos em Situação de Vulnerabilidade - DPGV

PORTARIA Nº 303/2026-SP/PCRN, DE 05 DE MARÇO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 304/2026/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910383.000032/2026-21,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR LUCIO COSTA, matrícula nº 168.319-5, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 4ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, substituir RODOLFO AUGUSTO ALENCAR FREIRE, matrícula nº 249.412-4, Escrivão de Polícia Civil, Substituto, na 1ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 01/03/2026 a 30/03/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2025 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 308/2026-SP/PCRN, DE 05 DE MARÇO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 302/2026/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910666.000048/2026-68,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR MARIA PAULA DA SILVA MUNIZ, matrícula nº 249.405-1, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir CAROLINA DE SOUZA CAMPOS MOURA, matrícula nº 207.493-1, Escrivã de Polícia Civil, 3ª Classe, na Chefia de Cartório da 3ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão da Grande Natal - Parnamirim, no período de 01/03/2026 a 30/03/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 desta última.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 310/2026-SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 313/2026/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910262.000046/2026-11,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR BRUNO FERREIRA BARBOZA, matrícula nº 243.898-4, Escrivão de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir ELIEL ESPÍNOLA JÚNIOR, matrícula nº 190.864-2, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Cartório da 4ª Equipe da 2ª Delegacia de Plantão de Natal no período de 01/12/2025 a 28/02/2026, durante usufruto de licença prêmio deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 311/2026-SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 297/2026/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000143/2026-02,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR CARLOS ANTONIO PINHEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 168.075-7, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 3ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, substituir JOÃO RICARDO MARTINS, matrícula nº 190.942-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, na Delegacia Especializada em Defesa do Consumidor (DECON), no período de 01/03/2026 a 30/03/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 312/2026-SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 316/2026/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCR, Processo SEI nº 11910262.000049/2026-55,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ADRIANO FRANKLIN DE OLIVEIRA RICARDINO, matrícula nº 168.338-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir LENILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 169.184-8, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, na Chefia de Investigação da 4ª Equipe da 2ª Delegacia de Plantão de Natal, no período de 01/12/2025 a 28/02/2026, durante usufruto de licença prêmio deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 313/2026-SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 301/2026/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000127/2026-10,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR JACKSON PESSOA RIBEIRO, matrícula nº 243.879-8, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 11ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, substituir PEDRO PAULO FALCÃO, matrícula nº 175.663-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, na Delegacia Especializada de Capturas e Polícia Interestadual (DECAP/POLINTER), no período de 01/03/2026 a 30/03/2026, durante o usufruto de férias referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 315/2026-SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 298/2026/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000141/2026-13,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR YARA FHYAMA DE SOUZA FARIA, matrícula nº 249.384-5, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 16ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, substituir EDMILSON GONÇALVES DOS PASSOS, matrícula nº 168.191-5, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, na 6ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 01/03/2026 a 30/03/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 298/2026-SP/PCRN, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (DGP/PCRN), no uso das atribuições previstas na Portaria nº. 088/2022-GDG/PCRN, de 27/04/2022 publicada no DOE/RN nº 15.170, em 30 de abril de 2022, que estabelece todos os procedimentos alusivos à promoção funcional dos servidores da Polícia Civil/RN, observado o art. 1º, que determina elaboração e publicação da portaria contendo a relação dos policiais civis que tenham concluído o interstício exigido pela legislação, e em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual nº. 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual nº. 670/2020;
CONSIDERANDO a necessidade do preparo e instrução do Procedimento Administrativo instaurado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) nº 11910004.000714/2026-51, para efetivação da promoção funcional automática dos policiais civis do Estado do Rio Grande do Norte que completaram o interstício previsto na legislação vigente, no mês fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com as alterações e

acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual nº 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual nº 670/2020;
CONSIDERANDO o enquadramento de classes, de acordo com o estabelecido nos Anexos I, II e III da Portaria nº 001/2025-GDG/PCRN, de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 15.823 de 03/01/2025 e republicada por incorreção no DOE nº 15.824 de 04/01/2024, com vigência a partir de 10 de dezembro de 2024, em conformidade com o Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 771, de 09/12/2024, publicada no DOE nº 15.809, de 10/12/2024, RESOLVE:
Art. 1º. DIVULGAR a lista dos Policiais Civis do Estado do Rio Grande do Norte de todas as carreiras que concorrem à Promoção funcional automática, no interstício entre 01/02/2026 e 28/02/2026, prevista no art. 58 da Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual nº 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual nº 670/2020, relacionados no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/PCRN

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 298/2026-SP/RN, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Classe previsão	Tempo de serviço líquido na PC	Exercício	Data que completou o interstício da promoção
244.270-1	Isabella Turl Freire	Delegado(a) de Polícia Civil	Substituto	1ª Classe	3 ano(s) e 1 dia(s)	07/11/2022	11/02/2026
224.094-7	Joaõ Maria De Andrade Camara Aires	Agente de Polícia Civil	Substituto	1ª Classe	3 ano(s) e 4 dia(s)	07/11/2022	17/02/2026
207.303-0	Domingos Sávio Alves Barbosa	Agente de Polícia Civil	2ª Classe	3ª Classe	8 ano(s), 11 mes(es) e 14 dia(s)	24/09/2014	08/02/2026

TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/PCRN

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1489/2025-SP/PCRN, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no DOE nº 16.072 de 14 de janeiro de 2026.
DPC ALEX WAGNER ALVES FREIRE, matrícula nº 219.904-1, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe - SEI Nº 11910472.000467/2025-96.
ONDE SE LÊ: referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
LEIA-SE: referentes ao período aquisitivo de 2025 deste último.

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o SD BM André Câmara de Brito, matrícula 239.053-1 , para acompanhá-lo:
- CACAU FLAT, LOCALIZADO NA RUA PRAIA DE PONTA NEGRA, Nº 9152, PONTA NEGRA, NATAL/RN.
II- Determinar o encaminhamento deste Termo à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação Nº 470/2025 (35181552) (35182778);
- Registro fotográfico (35181880);
- Registro audiovisual (35181935);
- Informação (35183052);
- Extrato de publicação do Diário Oficial do RN (35231375);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 48/2026 (39813761);
- Auto de Infração - Multa Nº 48/2026 (39813792).
Natal/RN, 06 de março de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão
Considerando o Processo Administrativo Infracional referente a edificação USINA ESTIVAS, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, VILA ESTIVAS, AREZ-RN, Processo SEI Nº 08810083.001280/2024-90;
Considerando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) Nº 67629 (39812100), emitido através do Processo SAPS Nº 13939 ;
DECIDO:
I - Arquivar Processo Administrativo Infracional nos termos do item 10.18 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional, a saber:
“Constato que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.”;
II - Encaminhar esta Decisão à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - CBMRN para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 06 de março de 2026
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Soldado BM Saulo Erick Linhares de Queiroga, matrícula 241.593-3 , para acompanhá-lo:
- RESIDENCIAL PORTO AZUL, LOCALIZADO NA RUA LAGOA NOVA, Nº 124, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN.
II- Determinar o encaminhamento deste Termo à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação Nº 219/2024 (26816273);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 47/2026 (39825790);
- Auto de Infração - Multa Nº 47/2026 (39825796).

Natal/RN, 06 de março de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022),
RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Hugo Felipe Pinheiro, matrícula 224.036-0 , para acompanhá-lo:
- CONDOMINIUM RENAISSANCE PREMIERE, LOCALIZADO NA RUA VIRGINÓPOLIS, Nº 58, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN.
II- Determinar o encaminhamento deste Termo à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação Nº 210/2024 (26720069);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 49/2026 (39826660);
- Auto de Infração - Multa Nº 49/2026 (39826664).
Natal/RN, 06 de março de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022),
RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o CB BM Reinaldo Fernandes de MACEDO, matrícula 224.156-0 , para acompanhá-lo:
- CARNILHA DE GALINHOS, LOCALIZADO NA PRAÇA DOS PESCADORES, CENTRO, GALINHOS/RN.
II- Determinar o encaminhamento deste Termo à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Registros fotográficos (39450918 - 39452689);
- Relatório de pendência de análise (39452273);
- Auto de Análise Técnica (39452363);
- Certificado de Liberação de Estruturas Provisórias (CLEP) (39451212);
- Resolução Técnica 01 (39453392);
- Informação (39452821);
- Termo de Constatação de Infrações Nº / (39816808);
- Auto de Infração - Multa Nº / (39817061).
Natal/RN, 06 de março de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 da lei complementar nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve:
I - Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminada, designando o cabo MARCELO ALCÂNTARA RAMALHO, mat. 224.159-5, para acompanhá-lo;
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOM JOBIM, RUA AMARO DUARTE, 733, NOVA BETÂNIA, CEP: 59.612-060, MOSSORÓ/RN.
II- Encaminhar o presente processo ao 1º CAT para publicação deste Termo em DOE;
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação nº 72/2025 (35629032);
- Termo de Constatação de Infrações nº 20/2026 (39796052);
- Auto de Infração - Multa nº 20/2026 (39796095);
Mossoró/RN, 05 de março de 2026.
Antonio MARTINS NETO - 1º Ten. QOEM BM
Chefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

PORTARIA Nº 06/2026- CEE/RN

Designa especialistas como membros de comissão externa para verificação, in loco, das condições disponibilizadas pela IES para o funcionamento do Curso de Graduação em Matemática, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, ofertado no Campus Central, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas normas estabelecidas por meio da RESOLUÇÃO CEE-RN Nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, e à vista do que consta no Processo SEI n.º 04410083.000868/2025-87, CONSIDERANDO os art. 35 a 37 da Resolução CEE-RN nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, que tratam dos pedidos de autorização, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de cursos, por IES vinculada ao Sistema Estadual de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Externa para a verificação in loco das condições de funcionamento de cursos ofertados por IES, vinculados ao Sistema Estadual de Ensino,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a professora Dra. Mércia de Oliveira Pontes, CPF: 316.202.303-30, e o professor Dr. José Paulino Filho, CPF: 130. 703.394-68, para, constituídos em comissão e sob a coordenação da primeira, avaliarem as condições de funcionamento do curso de graduação em Matemática, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, ofertado no Campus Central, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único. O processo de avaliação referenciado no caput deste artigo, além de observar as recomendações constantes do parecer que embasou o ato autorizativo anterior, deve abranger a verificação dos seguintes componentes:
a) organização didático-pedagógica;
b) corpo docente e tutorial;
c) infraestrutura física.
Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição desta Portaria, para que a comissão ora designada apresente à Câmara de Educação Superior deste Conselho, relatório circunstanciado e conclusivo sobre os componentes por ela avaliados. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso necessário, para a realização da avaliação das condições de funcionamento do curso, conforme disposto no art. 71 da Resolução CEE-RN 05/2020.
Parágrafo único. O relatório especificado no caput deste artigo oferecerá fundamento à decisão a ser adotada em relação ao pleiteado ato de renovação de reconhecimento do mencionado curso de graduação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 23 de fevereiro de 2026.
Ótom Anselmo de Oliveira
Conselheiro Presidente do CEE-RN

*Portaria-SEI Nº 315, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832412-14.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020682/2024-10,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUIZ EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1184911/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
* Republicado por incorreção

Portaria-SEI Nº 679, de 22 de janeiro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e do que consta no Processo-SEI nº 00410015.000312/2025-52
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o Arquiteto EUGÊNIO PACELLI CAVALCANTI, CAU A24322-1, CPF nº 465.666.864-87, matrícula nº 24.54173-1, para ser o GESTOR do Contrato, e a Engenheira Civil PATRÍCIA DA SILVA FREIRE PAZ – CREA 2121539301, CPF nº 035.250.974-09 e Matrícula nº 139.983-7, lotada nesta Secretaria, para ser FISCAL das obras de Construção de estrutura física, para campo de futebol Society (Areninha Potiguar), na Escola Estadual Professor Francisco Barbosa, localizada na Av. Moizaniel de Carvalho, 168-370, Manoel Alves de Souza, São José de Mipibu/RN, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025 – SEEC/RN, Processo nº 00410015.000312/2025-52, realizado pela SEEC/RN.
Nos afastamentos ou impedimento dos fiscais, serão designados outros técnicos lotados nesta Secretaria, para desempenhar a referida função.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 1075, de 04 de fevereiro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e do que consta no Processo-SEI nº 00410015.005422/2022-68
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor EUGÊNIO PACELLI CAVALCANTI, matrícula nº 24.54173-1, CPF nº 465.666.864-87, para ser o FISCAL do Contrato nº 11 / 2023 das OBRAS DE MANUTENÇÃO REALIZADAS NAS ESCOLAS ESTADUAIS JURISDICIONADAS NA 15ª DIREC, objeto da Ata de Registro de Preço nº 001/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo nº 00210109.000261/2022-88, realizado pela Secretaria de Infraestrutura/SIN, do mesmo Contrato. Nos afastamentos ou impedimento do fiscal, será designado outro técnico lotado nesta Secretaria, para desempenhar a referida função.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 1168, de 10 de fevereiro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e o que consta no processo nº 00410040.000258/2026-19,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Michela Melo da Silva, matrícula nº 2123550/2, e o servidor Serginaldo Cândido da Silva, matrícula nº 024.385-3, para responder pelo expediente da Escola Estadual Mariano Azevedo, situada no município de Baraúna/RN, nas funções de Diretora e Secretário Escolar, respectivamente.

Parágrafo Único. A substituição terá duração até encerramento das atividades da referida escola.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 1402, de 20 de fevereiro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e do que consta no Processo-SEI nº 00410015.000357/2025-27, RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Eugênio Pacelli Cavalcanti, matrícula nº 24.54173-1, CPF: XXX.666.864-XX e Patrícia da Silva Freire Paz, matrícula nº 139.983-7, CPF nº XXX.250.974-XX para serem, respectivamente, Gestor e Fiscal das obras de Construção de estrutura física, para campo de futebol Society (Areninha Potiguar), na Escola Estadual Santos Dumont, localizada na Avenida Felizardo Moura, S/N, Jardim Planalto, Parnamirim/RN, CEP 59.155-360, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025 – SEEC/RN, Processo nº 00410015.000357/2025-27, realizado pela SEEC/RN.
Parágrafo único: Nos afastamentos ou impedimento dos fiscais, serão designados outros técnicos lotados nesta Secretaria, para desempenhar a referida função.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 20 de fevereiro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2025–PROGEP/UERN-CONVOCAÇAO-003 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 005/2025– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOU-ERN) e disponível no Portal da UERN em <https://portal.uern.br/progep/selecoes/> . É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.
Mossoró/RN, 06/03/2026
Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025–PROGEP/UERN-CONVOCAÇAO-033 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 33ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 001/2025–PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOU-ERN) e disponível no Portal da UERN em <https://portal.uern.br/progep/selecoes/> . É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.
Mossoró/RN, 06/03/2026
Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 066 de 06/03/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 040/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA CARVALHO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 67/2026, de 06/03/2026
O DIRETOR DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob nº 03610043000382/2026-50, de 05/02/2026.
RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 12 (doze) meses, ao servidor JOSÉ ARIMATÉIA DE SOUZA,
, matrícula nº 121811-5, ocupante do cargo de CORALISTA, Letra “J”, do Quadro Geral de Servidores da Fundação José Augusto, referente ao ao 3º (terceiro), 4º (quarto), 5º (quinto) e 6º (sexto) período aquisitivo de (21/02/2001 a 21/09/2022) sendo prorrogado para 21/02/2001 a 21/11/2024 conforme Art. 102, da LCE nº 122, de 30/06/1994. A partir de 02 de Março de 2026.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
José Gilson Matias Barros
Diretor da FJA

PORTARIA Nº 68/2026, de 06/03/2026
O DIRETOR DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob nº 03610043000550/2026-15, de 19/02/2026.
RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 6 (seis) meses, ao servidor LECIANA ADRIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 193945-9, ocupante do cargo de CORALISTA, Letra “E”, do Quadro Geral de Ser-

vidores da Fundação José Augusto, referente ao 1º (primeiro) período aquisitivo (09/01/2006 à 09/01/2011) sendo prorrogado para (09/09/2007 a 09/09/2012) e 2º (segundo) período aquisitivo (09/09/2012 à 09/09/2017) sendo prorrogado para (09/11/2013 a 09/11/2018). Conforme Art. 102, da LCE nº 122, de 30/06/1994. A partir de 09 de Março de 2026.
Natal, 06 de março de 2026
José Gilson Matias Barros
Diretor Geral da Fundação José Augusto

PORTARIA Nº 69 de 06/03/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sarkis Keuchegerian, matrícula nº 174.024-5, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 41/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e PAULO CLAUDIOMAR FERNANDES JUNIOR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 70 de 06/03/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 42/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e MARLENE SILVA DE FREITAS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Portaria-SEI Nº 52, de 03 de março de 2026.

Concessão de Suprimento de Fundos

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura (SIN), no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com a Lei nº 4.041/1971; artigo 60 da Lei nº 4.320/1964; Decreto Estadual nº 27.337/2017; Resolução nº 028/2020-TCE; Lei Federal nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02210100.001094/2025-96;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Concessão de Suprimento de Fundos para custear despesas de Pronto Pagamento – Serviços de terceiros, mediante a classificação de despesa: 250001. 00001. 26. 122. 0100. 264801- Manutenção e Funcionamento, 33.90.39.98 - Material de Consumo - Pagamento Antecipado (Cartão Pagamento), Fonte: 0.500 – Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) com o fim de atender as demandas desta Secretaria, em favor do servidor Valdir Pena Montenegro, Auxiliar Técnico em Engenharia, matrícula nº 171.015-0, CPF nº 138.XXX.XXX-68.
Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos deverá ser 60 dias para despesas na capital e 90 dias para despesas no interior ou fora do estado, com data da concessão a partir da ordem bancária.
Art. 3º O Prazo para a prestação de contas é de 30 dias corridos após o término do prazo de aplicação.
Art. 4º -Tornar sem efeito a Portaria-SEI nº 54, de 01 de abril de 2025, publicada no DOE nº 15.883, de 02 de abril de 2025.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria-SEI Nº 53, de 06 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil Victor Hugo Gomes e Souza Braz, CPF: 009.823.364-54, Matrícula nº 206.541-0, CREA RN 211.407.029-8, para exercer a fiscalização do Contrato nº 010/2026-SIN, processo administrativo nº 01910023.001405/2024-82, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, e a empresa SALES ENGENHARIA LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMBIENTAÇÃO DA RECEPÇÃO DO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO AUGUSTO SEVERO – PAX, LOCALIZADO NA AV. SANTOS DUMONT, Nº 1.560 - ZONA RURAL, MACAÍBA - RN, 59280-000, conforme preceitua o art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
Art. 2º - Designar o gestor Angelus Brito Marques dos Santos, Matrícula nº 099.298-4, CREA RN nº 210.138.275-0, CPF/MF nº 466.201.17-49.
Art. 3º - Revogar os efeitos da Portaria SIN nº 51/2026-GS/SIN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.105, em 04 de março de 2026.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
Publique-se. Cumpra-se.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 142/2026-GADIR Natal (RN), 04 de março de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art 1º Atribuir nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 607 de 14/12/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.987, de 15/12/2017, o valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) como Auxílio Alimentação, pago mensalmente aos servidores do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN.
Parágrafo Único - Nos casos de ocorrências que ensejam descontos, do que trata na referida Lei, os mesmos serão efetuados no mês subsequente.
Art 2º Revoga-se a Portaria nº 958/2025-GADIR, publicada no DOE nº 15.987, de 04 de setembro de 2025;
Art 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de março de 2026.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral – DETRAN/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

Edital nº 3/2026
Processo nº 10910022.002057/2024-61
EDITAL n º 03/2026 – FAPERN - VAGA REMANESCENTE

Programa Permanente de Apoio à Administração do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – PROFUNDET.
O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), torna público o lançamento do presente Edital para selecionar agente público destinado ao preenchimento de vaga remanescente do Edital nº 24/2024, para execução do Programa Permanente de Apoio à Administração do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – PROFUNDET, que tem como objetivo fortalecer a gestão administrativa, financeira e operacional do FUNDET, garantindo eficiência e assegurar a obediência às normas e regulamentações fiscais vigentes.

I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 É competência da FAPERN, conforme Lei Complementar Estadual nº 257/2003, em seu artigo 2º, “I - apoiar e fomentar, de forma conveniente ou não: a) programas ou projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou inovação, realizadas em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte;”; (c) a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior [...]; VI - manter articulação permanente com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à formação de redes de cooperação para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação[...].”
1.2 É competência da FAPERN de acordo com o inciso I do artigo 12º da Lei Complementar Estadual nº 716, de 30 de junho de 2022, como órgão executor do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN): “I - amparar projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse dos órgãos, unidades e agentes do SECTI/RN”.
1.3 É de responsabilidade da FAPERN a execução e gestão do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), poderes que são assegurados pela Lei Complementar Estadual nº 716/2022, que também institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o SECTI/RN e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte.
1.4 A FAPERN é vinculada ao Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) e suas normas de gestão de processos e de execução de projetos de CT&I devem manter alinhamento com as legislações das agências de fomento federais, em especial: (i) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC); (ii) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e (iii) Financiadora Nacional de Estudos e Projetos (FINEP), Fundação Pública e Empresa Pública, respectivamente, vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI);
1.5 A Lei Ordinária Estadual nº 11.671, de 10 de janeiro de 2024, institui o Plano Plurianual Participativo (PPA Participativo) do Estado do Rio Grande do Norte para o quadriênio 2024- 2027 e dá outras providências, em seu Art. 2º, apresenta como premissas ou princípios norteadores: I - sociedade enquanto parte integrante do ciclo de planejamento governamental; II - território como espaço das pactuações sociais e da promoção do desenvolvimento; III - ética, transparência e controle social nas ações públicas; IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços públicos; e V - gestão integrada com o foco em resultados;
1.6 O Decreto Estadual nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, com destaque ao Art. 1º - “Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, o processo administrativo eletrônico, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para constituição, gerenciamento e tramitação de processos e documentos”. [...], com o reforço do § 1º, “A utilização do processo administrativo eletrônico será obrigatória para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual”;
1.7 O Governo do Estado do Rio Grande do Norte executa os recursos financeiros por meio de sistema bancário mediante contratos e/ou convênios, destinando a uma instituição bancária a centralização da folha de pagamento gerada pelo Governo do Estado;
1.8 O Decreto Estadual nº 15.079, de 05 de setembro de 2000, dispõe sobre a implantação e a utilização do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (ERGON) no âmbito do Poder Executivo Estadual;
1.9 A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o direito fundamental do acesso as informações, cujas diretrizes são: “I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e V - desenvolvimento do controle social da administração pública”;
1.10 Em atenção ao Plano de Governo vigente no Estado, a FAPERN deve priorizar ações de CT&I com vistas a fortalecer e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação a fim de reduzir as assimetrias territoriais, para a integração entre os setores científico-acadêmico e o desenvolvimento social, ambiental e econômico do Rio Grande do Norte.
1.11 O objetivo geral do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 da FAPERN assegura que esta Fundação deve: “Amparar, com equidade e efetividade, os programas e projetos de interesse dos órgãos, unidades e agentes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para a superação das desigualdades territoriais em consonância com

as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte”, com destaque às Entregas 796, 799, 802 e 808, quais sejam: (i) Concessão de apoio financeiro ou bolsas de CT&I para apoiar e/ou fomentar projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação em órgãos públicos e privados; (ii) Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas de desenvolvimento regional que garantam eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e na execução de projetos de CT&I; e (iii) Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas a projetos estratégicos de CT&I para o desenvolvimento territorial; (iv) ampliação de recursos humanos qualificados junto à FAPERN para a eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e projetos de CT&I.
1.12 O Decreto Estadual nº 25.399, de 31 de julho de 2015, dispõe sobre a regulamentação do acesso à informação, sendo a Controladoria Geral do Estado (CONTROL) o órgão responsável pelo monitoramento junto a todos os órgãos do Governo do Estado;
1.13 A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos, que determina: I - em seu Art. 5º, Capítulo II - Dos princípios -, que devem ser “observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável”;
1.14 A Resolução nº 028/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências e, em especial, o Art. 9º. “No âmbito da jurisdição deste Tribunal de Contas, os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados diretamente por cada órgão ou entidade estadual ou municipal interessados, aos quais compete, obrigatoriamente: I – abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a construção dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução.
1.15 A Resolução nº 5/2024 – FAPERN estabelece que as Bolsas de Apoio Técnico podem ser concedidas a egressos de ensino médio (agente administrativo) e a egressos do ensino superior (assistente administrativo); e
1.16 O PROFUNDET é um Programa que traz apoio e suporte técnicos para execução do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 da FAPERN e do Governo do Estado, na área de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, auxiliando a execução dos programas estratégicos em CT&I; e

II - DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS

2.1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos.
2.2 Constituição do Estado do Rio Grande do Norte de 1989, com alterações adotadas pelas Emendas constitucionais nº 01/1993 a 23/2022, em seu Artigo 147, orienta que o Estado promova o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.
2.3 Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, que institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
2.4 Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências.
2.5 Lei Estadual Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação da FAPERN.
2.6 Lei Estadual Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), regulamenta e atribui recursos ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do SECTI/RN, e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte.
2.7 Lei Estadual Complementar nº 745, de 10 de novembro de 2023, que altera a Lei Complementar Nº 257/2003, que cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), a Lei Complementar Nº 716/2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, e a Lei Nº 6558/1993, que institui o Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado (FUNDESPE).
2.8 Resolução nº 02/2023 - FAPERN, de 19 de junho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de auxílios financeiros no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica.
2.9 Resolução nº 04/2024 - FAPERN, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de fluxo de processos para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a interveniência técnica da FAPERN.
2.10. Resolução nº 05/2024 - FAPERN, de 7 de setembro de 2024, que dispõe sobre sistematização e normatização de níveis e valores de Bolsas de Apoio Técnico sob a interveniência da FAPERN.
2.11 Resolução nº 11/2025 - FAPERN, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre a aprovação do Programa Permanente de Apoio à Administração do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PROFUNDET).

III - DO OBJETO

Seleção de agente público, em caráter de vaga remanescente, para atuação na equipe multidisciplinar para execução do Programa Permanente de Apoio à Administração do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PROFUNDET).

IV - DAS METAS

4.1 Seleção de 01 (um) agente público, destinada ao preenchimento de vaga remanescente, para recomposição da equipe técnica do PROFUNDET, conforme descrito no Quadro 1:

Quadro nº 1 – Complementação da equipe técnica de execução do PROFUNDET

ORD	FUNÇÃO	CÓD ÁREA	PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
I	Assistente Administrativo	AS - 3	Egresso(a) de graduação em Geografia ou em Geoprocessamento; Turismo e/ou qualquer área do conhecimento	Atuar na gestão das informações na regularização dos processos nos diferentes sistemas.

4.1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a), classificado(a) e convocado(a) exercerá suas atividades na sede da FAPERN, no Centro Administrativo do Governo do Estado, em Natal/RN, ou, em casos especiais e com autorização expressa do Diretor-Presidente da FAPERN, de forma remota, com Plano de Trabalho aprovado para esse fim.
4.1.2 A modalidade e valor da bolsa a ser concedida por este Edital estará descrita no Quadro 2, e estão em acordo com a Resolução nº 5/2024 - FAPERN.

Quadro nº 2 – Função, modalidade e valor de bolsa e vagas

ORD	FUNÇÃO	CÓD ÁREA	MODALIDADE BOLSA	VALOR (R\$)	VAGA(S)
I.	Assistente Administrativo	AS - 3	Apoio Téc. Nível II	3.000,00	01 (uma)
TOTAL	01 (uma)				

4.1.3 O agente público deverá desenvolver suas atividades no PROFUNDET, conforme exposto na cópia anexa do Programa, sob a supervisão e o comando da Coordenação do Programa, em um dos 3 (três) eixos a seguir especificados:

4.1.3.1 - Eixo 1 – Regularização de processos

DESCRIÇÃO: Os agentes públicos vinculados a este eixo prestarão serviços junto à gestão processual, à gestão tecnológica e de informação, assim como à regularização dos fluxos de processos nos diferentes sistemas (de gestão de processos, financeiro, de pessoal, contratual e bancário), no intuito de orientar, tirar dúvidas e prestar consultorias internas e externas, além de propor correção de fluxo, encerramento de processo e até sindicâncias e auditorias.

4.1.3.2 - Eixo 2 - Contabilidade e prestação de contas

DESCRIÇÃO: Os agentes públicos vinculados a este eixo prestarão serviços na elaboração e na análise de prestação de contas da FAPERN, no intuito de produzir e/ou providenciar documentos administrativos, contábeis, fiscais, patrimoniais, orçamentários, financeiros e bancários que se fizerem necessários.

4.1.3.3 - Eixo 3 – Planejamento estratégico, eficiência e transparência

DESCRIÇÃO: Os agentes públicos vinculados a este eixo prestarão serviços de apoio e suporte técnicos junto ao primeiro e ao segundo ordenador de despesa da FAPERN, no intuito de produzir e/ou providenciar documentos e viabilizar ações que conduzam à eficiência e transparência na execução de recursos públicos, em especial na administração dos recursos do FUNDET.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste Edital, o(a) candidato(a) deve:

- 5.1 Ter a titulação mínima exigida por área e atender aos requisitos/critérios descritos;
- 5.2 Estar em situação regular junto às leis brasileiras;
- 5.3 Caso seja estrangeiro(a), estar em situação regular no Brasil durante a vigência da bolsa;
- 5.4 Durante todo o período de vigência do TCCB, não possuir vínculo empregatício nem ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- 5.5 Ter disponibilidade para se dedicar às atividades do Plano de Trabalho e/ou Projeto, conforme as exigências do edital.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1 Ficha de Inscrição devidamente assinada no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>, conforme anexo 1;
- 6.2 Cópia de RG (frente e verso) e CPF (frente e verso) ou CNH (frente e verso);
- 6.3 Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 6.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- 6.5 Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
- 6.6 Cópia de Certificado e/ou de ensino médio, graduação e/ou especialização e/ou congênere (frente e verso) conforme exigências, quando houver;
- 6.7 Declaração de Disponibilidade do candidato (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>) pelo(a) candidato(a), conforme Anexo 3;
- 6.8 Termo de Compromisso do(a) Candidato(a) devidamente preenchido (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>), conforme Anexo 2;
- 6.9 Proposta de Plano de Trabalho, conforme Anexo 8, assinada pelo(a) candidato(a) (assinatura no gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>));
- 6.10 Cópia resumida do Currículo Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>), acompanhado da documentação comprobatória, na ordem de sua apresentação, conforme Anexo 5; e
- 6.11 Cópia do Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular preenchido, (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>), com atribuição da nota obtida, conforme Anexo 5.

VII - DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição será feita exclusivamente por meio do e-mail oficial deste edital: profundet.fapern@gmail.com, com conforme Cronograma, sendo este o único meio de comunicação oficial;
- 7.2 O assunto do e-mail, a depender da FUNÇÃO, deve ser: NOME COMPLETO + CÓD ÁREA + TÍTULO DA PROPOSTA;
- 7.3 O(a) candidato(a) deve preencher a Ficha de Inscrição (Anexo 1);
- 7.4 Se houver mais de uma inscrição realizada por determinado(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente;
- 7.5 Os documentos devem ser obrigatoriamente organizados em três arquivos distintos, e enviados por e-mail: (a) Arquivo 1 – Ficha de inscrição e documentos pessoais (6.2 a 6.8); (b) Arquivo 2 – Plano de Trabalho/ Anteprojeto; e (c) Arquivo 3 – currículo, Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular (Anexo 5) e comprovantes;
- 7.6 Os arquivos inseridos (cada um), citados no item 7.5, não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF; e
- 7.7 Serão validadas apenas as inscrições cuja documentação exigida estiver devidamente anexada, e enviadas até às 23h59min da data limite.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei e, por isso, deve ser observado que:

- 8.1 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 8.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) quaisquer defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição até o horário limite descrito no cronograma deste edital ou do procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário ou arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos.
- 8.3 O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a mais recente será validada, desde que esteja dentro do prazo de inscrição;
- 8.4 O(a) candidato(a) se responsabilizará por declaração falsa ou inexata quanto aos dados constantes no requerimento de inscrição, o que ocasionará o cancelamento da inscrição, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX - DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

O processo seletivo e seus critérios estão descritos a seguir, considerando as singularidades de cada etapa.

9.1 Etapa I – Análise dos Documentos (Eliminatória)

9.1.1 Nesta etapa, será conferida a documentação obrigatória enviada pelo(a) candidato(a), prevista no Item 7.5.

9.2 Etapa II – Análise da Proposta (Eliminatória)

9.2.1 A Comissão de seleção avaliará apenas as Propostas dos inscritos que tiveram toda a documentação deferida, considerando os seguintes critérios apresentados nos quadros a seguir:

Quadro nº 3 – Critérios para Avaliação de Planos de Trabalho

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância e inserção da proposta para a área de atuação	0,0 a 3,0 pontos
Foco, clareza e consistência quanto à justificativa norteadora do plano de trabalho e à motivação do(a) candidato(a)	0,0 a 3,0 pontos
Coerência da proposta quanto à execução das metas	0,0 a 2,0 pontos
Relevância e contribuição das atividades propostas para o PROFUNDET	0,0 a 1,0 ponto
Exequibilidade da proposta	0,0 a 1,0 ponto
Total	0 a 10 pontos

9.2.2 A Proposta deverá ser elaborada conforme modelo anexo e ter no máximo 8 (oito) páginas, tamanho da página A4, margens superior e esquerda de 3,0 cm, inferior e direita de 2,0 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12 para o corpo do texto e tamanho 10 para citações longas e notas de rodapé, espaçamento 1,5 entre linhas do texto

principal, espaçamento simples para citações e para legendas de imagens e notas de rodapé, e a primeira linha de cada parágrafo deve ter um recuo de 1,25 cm da margem esquerda. Demais formatações deverão seguir as regras da ABNT.

9.2.3 A Proposta que obtiver a nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificada e não passará para a etapa seguinte.

9.2.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) na Etapa II terá seu nome divulgado no sítio eletrônico da FAPERN.

9.3 Etapa III - Análise do Currículo Lattes (Classificatória)

9.3.1 Além daqueles exigidos para a inscrição e para a assinatura do Termo de Outorga, o(a) candidato(a) deverá enviar somente os comprovantes dos itens que serão pontuados.

9.3.2 Os itens que constem no Currículo Lattes e que não tenham a devida comprovação documental não receberão pontuação.

9.3.3 A Comissão de seleção avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá a nota considerando os critérios do Quadro anexo, preenchido pelo(a) próprio(a) candidato(a).

9.3.4 Após análise prevista na Etapa III, o(a) candidato(a) terá seu nome divulgado no sítio eletrônico da FAPERN, juntamente com a data e horário da entrevista (Etapa IV).

9.4 Etapa IV – Entrevista (Eliminatória)

9.4.1 As entrevistas se darão na modalidade remota e o(a) candidato(a) deverá dispor de equipamento para videoconferência (microfone e câmera) e acesso irrestrito à internet durante o período da entrevista;

9.4.2 As informações de acesso (data, horário e link) serão enviadas para o e-mail que o candidato(a) cadastrar no formulário de inscrição, no período previsto no cronograma;

9.4.3 A FAPERN não se responsabilizará pelo suporte ao usuário para ingresso na sala de videoconferência, nem disponibilizará equipamentos para a entrevista;

9.4.4 O tempo de entrevista não será alterado em casos de intermitências de conexão à internet ou quaisquer outros problemas apresentados pelos equipamentos pessoais dos candidatos.

9.4.5 O(a) candidato(a) deverá estar presente na sala da videoconferência na data e horário estabelecido e se manter conectado até que a banca anuncie o encerramento da entrevista.

9.4.6 O(a) candidato(a) deverá estar em um ambiente com boa iluminação e sem ruídos que possibilite sua identificação e o entendimento de sua fala.

9.4.7 A entrevista terá o limite de até 20 minutos e a comissão de seleção arguirá o(a) candidato(a).

9.4.8 O(a) candidato(a) que não comparecer no seu horário para a entrevista será desclassificado(a) do processo seletivo.

9.4.9 O(a) candidato(a) será avaliado(a) a partir dos critérios expostos no quadro a seguir e somente terá sua nota considerada para o cálculo da nota final se obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na entrevista.

9.4.10 O quantitativo de candidatos(as) entrevistados(as) deverá ser de até 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas para a função pleiteada, seguindo a ordem de classificação das etapas anteriores.

Quadro nº 4 – Critérios da Avaliação durante a Entrevista.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Capacidade de explicar a proposta a ser desenvolvida	0 a 3,0 pontos
Capacidade de relacionar as propostas ao objeto do Edital e ao(s) eixo(s) do PROFUNDET	0 a 3,0 pontos
Domínio de especificidades exigidas para a referida área	0 a 2,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,0 ponto
Conhecimento sobre a missão e competências da FAPERN e do PROFUNDET.	0 a 1,0 ponto
Total de pontos	0 a 10,0 pontos

X - DO CRONOGRAMA DO EDITAL

O cronograma do processo seletivo será executado de acordo com o Quadro 3:

Quadro nº 5 – Cronograma do processo de seleção

Ord.	PROCESSO SELETIVO	DATAS
1.	Publicação do Edital	06/03/2026
2.	Prazo para pedido de impugnação do Edital	até 12/03/2026
3.	Período de inscrições	13/03/2026 a 26/03/2026
4.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa I pela Comissão de Seleção	27/03/2026
5.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	30/03/2026
6.	Divulgação do resultado da Etapa I após fase de recursos	31/03/2026
7.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa II pela Comissão	02/04/2026
8.	Prazo para interposição de recurso a respeito das Etapa II	06/04/2026
9.	Divulgação do resultado da Etapa II, após recursos	07/04/2026
10.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa III	08/04/2026
11.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa III	09/04/2026
12.	Divulgação do resultado da Etapa III, após recursos, e divulgação do cronograma de entrevistas	10/04/2026
13.	Realização das Etapa IV	13/04/2026 a 14/04/2026
14.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa IV	15/04/2026
15.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa IV	16/04/2026
16.	Divulgação do resultado da Etapa IV, após recursos	17/04/2026
17.	Assinatura no SEI e Divulgação do Resultado Final Preliminar assinado pela Comissão	até 20/04/2026
18.	Prazo para interposição de recurso a respeito do Resultado Final Preliminar	22/04/2026
19.	Termo de Homologação do Resultado Final e da Convocação dos aprovados e classificados entre as vagas previstas	24/04/2026
20.	Assinatura eletrônica no SEI de Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)	até 30/04/2026
21.	Validade do TCCB a ser assinado	01/05/2026 a 12/05/2028
22.	Início das atividades	04/05/2028

XI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 A Comissão de Seleção será instituída pelo(s) signatário(s) do edital e publicada em Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE) e na(s) página(s) institucional(is) do(s) órgão(s) participe(s)-signatário(s) do Edital;

11.2 A Comissão estará incumbida de conduzir todo o processo seletivo até o Resultado Final preliminar.

11.3 A Homologação do Resultado Final e a Convocação dos aprovados e classificados será da responsabilidade exclusiva do(s) signatário(s) do Edital.

XII - DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A divulgação do resultado de cada etapa acontecerá no sítio eletrônico da FAPERN (<http://www.fapern.rn.gov.br>), conforme o cronograma;

12.2 A nota final do candidato será calculada por meio da média ponderada de três das quatro etapas do processo seletivo. Para isso, serão considerados os seguintes pesos:

Etapa II: peso 4

Etapa III: peso 2

Etapa IV: peso 4

12.3 A média final será obtida utilizando a seguinte fórmula:

Nota Final = (Nota Etapa II × 4) + (Nota Etapa III× 2) + (Nota Etapa IV ×4)

10

12.4 O(a) candidato(a) será classificado de acordo com sua média final;

12.5 Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovado(as) e classificado(as) dentro das vagas de cada modalidade conforme quantitativo previsto e tendo assegurada a disponibilidade orçamentária para tal fim;

12.6 Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de critérios: (1ª) maior pontuação obtida na Etapa II; (2ª) se o empate persistir, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação na Etapa IV; (3ª) se o empate persistir, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação na Etapa III; e (4ª) permanecendo a situação de empate, terá primazia quem tiver maior idade;

12.7 Divulgado o resultado final, o(a) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas e convocado(a) pelo(s) signatário(s) receberá, via e-mail, as instruções para assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

12.8 O TCCB ficará automaticamente rescindido caso o(a) candidato(a) convocado(a) não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no cronograma;

12.9 Em caso de desistência do candidato(a) convocado(a) ou desligamento do outorgado, outro(a) poderá ser convocado(a), desde que obedecida à ordem final de classificação.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1 A solicitação de impugnação do edital deverá ser feita tendo em vista o prazo exposto no cronograma, exclusivamente pelo e-mail oficial;

13.2 Para interpor recurso aos resultados em qualquer uma das etapas, o(a) candidato(a) deverá preencher, obrigatoriamente, formulário próprio (Anexo 6) e enviar para o e-mail oficial respeitando os prazos previstos no cronograma;

13.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio da FAPERN conforme cronograma.

XIV - DOS ANEXOS

14.1 Ficha de Inscrição (Anexo 1)

14.2 Termo de Compromisso do(a) Candidato(a) (Anexo 2)*

14.3 Declaração de Disponibilidade (Anexo 3)

14.4 Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício (Anexo 4)*

14.5 Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular (Anexo 5)

14.6 Formulário para interposição de recurso (Anexo 6)

14.7 Cópia do Programa ou Projeto Básico (Anexo 7)

14.8 Formulário para elaboração de Proposta – Plano de Trabalho (Anexo 8)

14.9 Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa - TCCB (Anexo 9)

* Anexos obrigatórios (14.2; 14.4) no ato da assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).

XV – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) OUTORGANTE(S) E OUTORGADO(S)

15.1 Das obrigações do(s) outorgante(s)

(i) Cumprir e fazer cumprir as normas do edital;

(ii) Homologar o resultado final da seleção assinado pela Comissão;

(iii) Responsabilizar-se pela convocação de candidatos(as), respeitando o interesse público e a viabilidade econômica;

(iv) Celebrar os Termos de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa;

(v) Responder interna e externamente todas as questões demandadas em relação ao Edital;

(vi) Efetuar o pagamento das bolsas;

15.2 Das obrigações do(s) outorgado(s)

(i) Cumprir todas as normas do Edital;

(ii) Entregar Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício (assinatura no gov.br https://www.gov.br/pt-br), pelo(a) candidato(a), conforme Anexo 4;

(iii) Assinar o Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) junto com o(s) titular(es) do(s) órgão(s) signatário(s) e fazer cumprir suas determinações;

(iv) Comunicar, por escrito, ao(s) órgão(s) signatário(s) qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

(v) Cumprir com a legislação, os atos normativos e os princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito do(s) órgão(s) signatário(s).

XVI - DO ORÇAMENTO PREVISTO

16.1 O orçamento para a execução das atividades previstas neste Edital será advindo do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET).

16.2 O montante de recursos destinados para execução deste edital será no valor de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), com desembolso previsto para os exercícios orçamentários de 2026 a 2028.

16.3 A modalidade e valor das bolsas a ser concedida por este Edital está descrita no Quadro a seguir, e estão em acordo com a Resolução nº 5/2024 - FAPERN

Quadro nº 6 – Modalidade e Valor de Bolsas a serem concedidas por mês

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R\$)	QUANTIDADE BOLSA
I.	Bolsa de Apoio Técnico Nível II	3.000,00	I (uma)
TOTAL DE BOLSAS		I (uma)	

XVII – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.1 O desembolso dos recursos ocorrerá por um período de até 25 (vinte e cinco) meses a partir da assinatura do Termo de Outorga, respeitando o prazo limite para a finalização das ações do Edital.

17.2 O montante destinado ao custeio referenciado a seguir será administrado pela FAPERN, ficando dispensada a necessidade de o candidato(a) especificar valores em sua proposta.

17.3 Exercício orçamentário 2026

Montante anual: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Quadro nº 7 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2026

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

17.4 Exercício orçamentário 2027

Montante anual: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Quadro nº 8– Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2027

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

17.5 Exercício orçamentário 2028

Montante anual: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Quadro nº 9 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2028

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

18.1 As ações previstas para este Edital terão um Fiscal indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do Edital, com publicação no DOE/RN.

18.2 O acompanhamento, a avaliação e supervisão da execução das atividades previstas neste Edital serão realizados por agentes públicos indicados pelo(s) signatário(s) deste Edital, na forma da legislação aplicada.

18.3 A instrução processual e a verificação do cumprimento dos itens deste Edital serão de responsabilidade do(a) Gestor(a) do processo, que será indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do Edital, com publicação no DOE/RN.

XIX – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

19.1 Este edital tem validade de 29 (vinte e nove) meses e as bolsas têm previsão de até 25 (vinte e cinco) meses/quotas, sendo que estas devem contar da data de assinatura do Termo de Outorga e Concessão de Bolsa (TCCB).

19.2 O Edital pode ser prorrogado, desde que de interesse público, dentro dos objetivos e metas da FAPERN, considerando as regularidades orçamentárias, fiscais e legais, e em conformidade com os termos do Art. 44 da LCE nº 716/2022.

19.3 Cada quota de bolsa é para, no máximo, 25 (vinte e cinco) meses, desde que seja iniciada no primeiro mês do Cronograma de Execução do Edital.

19.4 Os bolsistas de vagas remanescentes ou que foram selecionados após o início das atividades previstas terão direito a somente a quantidade de bolsas restantes, sendo as bolsas encerradas no mesmo prazo daquelas que iniciaram no primeiro mês do Cronograma.

XX - DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO

20.1 A qualquer tempo, o(s) signatário(s) deste Edital poderá revogar, anular, suspender ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

XXI – DO ENCERRAMENTO

O presente Edital será extinto:

I - por advento do termo final do período previsto de concessão de bolsas, com finalização de sua execução;

II - por finalização do objeto ou extinção do Programa PROFUNDET;

21.1 Havendo a extinção do Programa, fica a FAPERN responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Toda a produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação desenvolvida no âmbito das ações que motivam o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN, resguardados os devidos direitos de autoria.

22.2 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito deste Edital que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN, bem como fazer referência que foram viabilizados por meio do presente Edital.

22.3 Caberá à Comissão de Seleção indicada pelo(s) signatário(s) a condução e o acompanhamento de todos os atos das etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital, até o resultado preliminar da última etapa.

22.4 A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pelo(a) signatário concedente do apoio, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

22.5 Após a homologação das decisões da Comissão de Seleção pelo(s) signatário(s), instituída para conduzir o presente Processo Seletivo, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

22.6 Não haverá nenhum tipo de ascensão de função.

22.7 A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

22.8 Para quaisquer esclarecimentos necessários sobre as informações constantes neste edital o(a) candidato(a) deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE o e-mail oficial deste Edital.

Natal/RN, 06 de março de 2026.

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor-Presidente da FAPERN

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:	
Data de Nascimento: <u> / / </u> .	Naturalidade:
Nacionalidade:	Passaporte/RNE: (Se estrangeiro)
RG/Emissor:	Data de emissão: <u> / / </u> .
CPF:	Estado Civil:
ENDEREÇO	
Rua:	
Bairro:	Cidade/UF
CEP:	País:
DDD/Telefone(s):	
E-mail:	

DADOS DA PROPOSTA SUBMETIDA

Título da proposta:
Vaga Pretendida:
Código da Área (COD ÁREA):

FORMAÇÃO

Graduação:	Data de conclusão: <u> / / </u> .
Instituição:	
Mestrado:	Data de conclusão: <u> / / </u> .
Instituição:	
Doutorado:	Data de conclusão: <u> / / </u> .
Instituição:	

Cidade/RN, dia de mês de XXX

Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)

ANEXO 2
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e procedimentos da seleção de Propostas de Plano de trabalho do Edital Nº [Número do Edital]/XXXX, bem como acatar, caso seja selecionado, as normas e regras nele expressas.

Observação: para fins de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), os seguintes documentos são requeridos. Separe-os antecipadamente.

- Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Identificação Militar;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência ;
- Comprovante do número PIS ou PASEP;

8. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
9. Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado/divorciado/viúvo);
10. Comprovante de domicílio Bancário, contendo informações para crédito da remuneração, na condição de único titular – Instituição Bancária: Banco do Brasil;
11. Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;
12. CPF dos filhos, se for o caso
13. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar (quando couber);
14. Certificado de escolaridade ou Diploma;
15. Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se cargo exigir);
Cidade/RN, dia de mês de 2026
Assinatura do(a) Candidato(a) (govbr)

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF no _____ declaro para todos os fins de direito, que tenho disponibilidade e cumpri-rei rigorosamente o acordado no Termo de Outorga, Compromisso de Concessão de Bolsa (TCCB), em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei junto à FAPERN para modalidade _____ e nível _____, com carga horária de 40 horas semanais, e que o não cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.
Cidade/RN, dia de mês de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (govbr)

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____, portador do RG no _____ e CPF no _____, declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins junto à FAPERN que não possuo qualquer vínculo empregatício e nem usufruo nem usufruirei de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital nº _____ - FAPERN. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.
Cidade/RN, dia de mês de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (govbr)

ANEXO 5

GRUPO I - ATUAÇÃO PROFISSIONAL (máximo 3,0 pontos)			
Descrição	Pontuação	Pontuação atribuída pelo Candidato(a)	Pontuação Atribuída pela Comissão
1. Experiência profissional comprovada na área da vaga concorrida	0,5 ponto por semestre		
2. Experiência profissional comprovada na realização de atividades de gestão de processos administrativos em sistemas eletrônicos	0,5 ponto por semestre		
Total			
GRUPO II – FORMAÇÃO (máximo 2,0 pontos)			
3.Titulação (considerando-se o título uma única vez, por categoria)	0,2 – Nível médio 0,4 - Graduação 0,5 - Especialização 0,8 - Mestrado 1,0 - Doutorado		
GRUPO III - PRODUÇÃO (máximo 5,0 pontos)			
4. Artigo completo em periódico científico. (comprovação por cópia de artigo publicado com Nome revista, ISSN, Número de páginas)	0,2 ponto por artigo		
5. Livro completo publicado por editora com conselho editorial - Autor/Coautor. (comprovação por cópia de capa, sumário, ISBN, nome do autor)	0,5 ponto por livro		
6. Capítulo de Livro (comprovação por cópia de capa, sumário, ISBN, nome do autor)	0,2 ponto por capítulo		
7. Apresentação de trabalhos em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais (comprovação por cópia de certificado expedido pela instituição, carimbado e assinado)	0,1 ponto por trabalho apresentado		
8. Ministrante de cursos, minicursos e oficinas. (comprovação por cópia de certificado expedido pela instituição, carimbado e assinado)	0,1 ponto para cada 5h de conteúdo ministrado		
11. Organização de eventos (comprovação por cópia de declaração carimbado e assinado)	0,5 ponto para cada participação na organização em evento		
Total de pontos			
TOTAL (GERAL)	10,0 (máximo)		

Cidade/RN, dia de mês de 2026
Assinatura do(a) Candidato(a) (govbr)

ANEXO 6
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº xxx/20XX,
Eu, candidato(a) ao Processo seletivo do Edital Nº _____, CPF nº _____, concorrente para _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:
1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)
2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).
Cidade/RN, dia de mês de 2026
Assinatura do(a) Candidato(a) (govbr)

ANEXO 7

PROGRAMA PERMANENTE DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (PROFUNDET)

1. RESUMO

O Programa Permanente de Apoio à Administração do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PROFUNDET) viabiliza apoio e suporte técnicos que potencializem a eficiência e a transparência na administração do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), sob a administração da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), com ênfase na gestão processual, contábil, orçamentária, financeira, fiscal e patrimonial. O PROFUNDET se organiza

em 3 (três) eixos interdependentes que levam assessoramento técnico à Diretoria da FAPERN e aos ordenadores de recursos do FUNDET, cujos eixos são assim definidos: (i) Consultoria, análise e regularização de processos; (ii) Prestação de contas, contabilidade, transparência e auditoria; e (iii) Planejamento estratégico, tecnologias, ordenação e execução de despesa. Em síntese, o PROFUNDET é um Programa que traz apoio e suporte técnicos para execução do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 da FAPERN e do Governo do Estado, na área de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, auxiliando nos programas estratégicos do PPA: (i) Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no Rio Grande do Norte; (ii) Programa Estratégico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional; e (iii) Programa Estratégico de Inovação na Gestão e nos Serviços Públicos.

2 OBJETO DO PROGRAMA

Constitui objeto deste Programa a gestão processual, contábil, orçamentária, financeira, fiscal e patrimonial da FAPERN por meio do apoio e do suporte técnicos à administração e gerenciamento dos recursos do FUNDET.

2.1 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Potencializar a eficiência e transparência na administração do FUNDET, por meio de seleção de agentes públicos, para viabilizar o apoio e suporte técnico nas atividades contábeis, financeiras, patrimoniais e fiscais nos processos administrativos na FAPERN.

2.2 Objetivos Específicos

2.2.1 Atuar na consultoria, análise, regularização e fluxos de processos, no intuito de garantir mais eficiência e transparência na administração e na execução de recursos públicos.

2.2.2 Atuar na elaboração e na análise da prestação de contas, realizando auditoria(s) e garantindo a regularização financeira e contábil, além de produzir e/ou providenciar documentos administrativos, contábeis, fiscais, patrimoniais, orçamentários, financeiros e bancários, que se apresentarem necessários.

2.2.3 Atuar nas ações de assessoria e consultoria da Diretoria da FAPERN, no intuito de garantir suporte técnico para a efetivação do planejamento estratégico, da ordenação e da execução de recursos.

3. JUSTIFICATIVA

A criação do PROFUNDET, programa dedicado exclusivamente a garantir apoio e suporte técnicos à administração e à gestão do FUNDET e da FAPERN, surge da necessidade de assegurar o direito fundamental de acesso à informação em processos de execução de ações de interesse público, com recursos públicos, que devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com o fortalecimento do controle interno.

A proposta de Programa encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 716 de 2022 que, além de atribuir à FAPERN a gestão do FUNDET, define, em seu artigo 30, que a FAPERN pode cobrir as “despesas com a administração do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), incluindo gastos com pessoal”, que devem ser aplicados considerando a LCE 716 e as demais normas brasileiras aplicáveis.

A FAPERN, como órgão fomentador de pesquisa e inovação, desempenha o papel para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado do Rio Grande do Norte. A gestão eficiente e transparente de seus recursos é fundamental para garantir a continuidade de seus projetos. No entanto, a complexidade das operações financeiras, a crescente demanda por prestação de contas e a necessidade de acompanhar as constantes mudanças na legislação exigem uma estrutura organizacional mais completa e especializada.

As atividades contábeis, financeiras, patrimoniais e fiscais necessitam de apoio e suporte técnicos que potencializem sua eficiência e transparência, com ênfase na padronização de processos que possibilitem a implementação de sistemas integrados e a adoção de melhores práticas contábeis para garantir a produção de informações precisas e confiáveis.

4. FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E EIXOS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O PROFUNDET é administrativamente vinculado aos ordenadores de despesa da FAPERN, que são também os gestores dos recursos do FUNDET, por isso a operacionalização do Programa se efetivará junto ao Diretor-Presidente da FAPERN (primeiro ordenador) e ao Diretor Administrativo-Financeiro (segundo ordenador). O programa é estruturado em 03 (três) Eixos, com características, perfis e propósitos específicos, assim descritos:

4.1 Eixo 1 –REGULARIZAÇÃO DE PROCESSOS

DESCRIÇÃO: Os agentes públicos vinculados a este eixo prestarão serviços junto à gestão processual, à gestão tecnológica e de informação, assim como à regularização dos fluxos de processos nos diferentes sistemas (de gestão de processos, financeiro, de pessoal, contratual e bancário), no intuito de orientar, tirar dúvidas e prestar consultorias internas e externas, além de propor correção de fluxo, encerramento de processo e até sindicâncias/auditorias.

PERFIL DOS PROFISSIONAIS: Egressos de ensino médio e/ou de graduação e/ou de pós-graduação em qualquer área do conhecimento, com formação e/ou experiência em gestão de processos e/ou projetos e/ou convênios/acordos.

4.2 Eixo 2 - CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESCRIÇÃO: Os agentes públicos vinculados a este eixo prestarão serviços na elaboração e na análise de prestação de contas da FAPERN, no intuito de produzir e/ou providenciar documentos administrativos, contábeis, fiscais, patrimoniais, orçamentários, financeiros e bancários que se fizerem necessários.

PERFIL DOS PROFISSIONAIS: Egressos de ensino médio e/ou de graduação e/ou de pós-graduação em qualquer área do conhecimento, com formação e/ou experiência em gestão de processos e/ou projetos e/ou convênios/acordos.

4.3 Eixo 3 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

DESCRIÇÃO: Os agentes públicos vinculados a este eixo prestarão serviços de apoio e suporte técnicos junto ao primeiro e ao segundo ordenador de despesa da FAPERN, no intuito de produzir e/ou providenciar documentos e viabilizar ações que conduzam à eficiência e transparência na execução de recursos públicos e na administração do FUNDET.

PERFIL DOS PROFISSIONAIS: Egressos de ensino médio e/ou de graduação e/ou de pós-graduação em qualquer área do conhecimento, com formação e/ou experiência em gestão de processos e/ou projetos e/ou convênios/acordos.

5 – METAS, AÇÕES ESTRATÉGICAS E PRODUTOS ESPERADOS

5.1 DAS METAS

5.1.1 Meta 1 – Constituição de 1 (uma) equipe de profissionais qualificados que dê apoio e suporte técnicos à administração do FUNDET, à execução financeira e ordenação de despesas da FAPERN e à regularização dos fluxos de processos em, pelo menos, 4 (quatro) diferentes sistemas: Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (ERGON) e o Gerenciador Financeiro bancário (doravante Gerenciador).

5.1.2 Meta 2 – Apoio e suporte técnicos a 3 (três) programas estratégicos da FAPERN para a execução do PPA no quadriênio 2024-2027: (i) Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no Rio Grande do Norte; (ii) Programa Estratégico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional; e (iii) Programa Estratégico de Inovação na Gestão e nos Serviços Públicos.

5.2 DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

5.2.1 Implementar um sistema de controle interno, abrangendo todas as etapas dos processos de execução financeira, nos diferentes sistemas (de gestão de processos, financeiro, de pessoal, contratual e bancário), visando a garantir eficiência e acesso à informação em todos os níveis, viabilizando, ainda, os mecanismos de controle social e participação cidadã.

5.2.2 Utilizar o SEI, o SIGEF, o ERGON e o Gerenciador, para automatizar processos e reduzir o tempo da execução financeira.

5.2.3 Otimizar a gestão dos recursos financeiros e a aplicação eficiente dos recursos em ações de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).

- 5.2.4 Assegurar o cumprimento da legislação aplicável à FAPERN e ao FUNDET.
- 5.2.5 Monitorar a execução financeira dos projetos apoiados e/ou fomentados, de forma conveniada ou não, sob interveniência da FAPERN.
- 5.2.6 Garantir que todas as prestações de contas sejam entregues nos prazos estabelecidos por lei e em conformidade com as normas contábeis e fiscais, com todas as informações necessárias para a análise e avaliação dos gestores e dos órgãos de controle.
- 5.2.7 Demonstrar como foram aplicados os recursos públicos transferidos à FAPERN, cumprindo o dever constitucional de utilizar, arrecadar, guardar, gerenciar ou administrar dinheiro, bens e valores públicos.
- 5.2.8 Informar quantitativa e qualitativamente os resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício.
- 5.2.9 Realizar avaliações que garantam a correta utilização e proteção dos recursos e bens públicos, fornecendo informações objetivas e independentes.
- 5.2.10 Garantir a responsabilidade na gestão, por meio de ações que previnem riscos, prezando pelo equilíbrio fiscal, que determina que as despesas devem estar em conformidade com as receitas.
- 5.2.11 Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos, tanto nos atos praticados, como naqueles que ocorrem no âmbito da FAPERN.
- 5.2.12 Verificar a adequação entre o valor orçado, empenhado e executado, com compatibilidade financeira e aderências à Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Dotação Orçamentária (LDO) e à lei do PPA do Governo do Estado e da FAPERN e FUNDET, em especial.
- 5.2.13 Seguir os três estágios da execução da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento.
- 5.2.14 Produzir e/ou providenciar documentos e viabilizar ações que conduzam à eficiência e transparência na execução de recursos públicos e na administração do FUNDET.
- 5.2.15 Produzir e/ou providenciar documentos administrativos, contábeis, fiscais, patrimoniais, orçamentários, financeiros e bancários que se fizerem necessários.
- 5.2.16 Orientar, tirar dúvidas e prestar consultorias internas e externas, além de propor correção de fluxo, encerramento de processo e até sindicâncias/auditorias.

5.3 – DOS PRODUTOS ESPERADOS

A eficiência e qualidade do PROFUNDET serão avaliadas e medidas por, dentre outros, os seguintes PRODUTOS:

- 5.3.1 Acompanhamentos de processos
- 5.3.2 Aplicativos
- 5.3.3 Assessoria técnica
- 5.3.4 Atas
- 5.3.5 Balanços e balancetes
- 5.3.6 Cartas
- 5.3.7 Consultoria interna e externa
- 5.3.8 Cursos de curta duração
- 5.3.9 Despachos
- 5.3.10 Documentos administrativos em geral
- 5.3.11 Encaminhamentos
- 5.3.12 Entrevistas, mesas redondas e comentários na mídia
- 5.3.13 Figuras
- 5.3.14 Formulários
- 5.3.15 Fluxogramas
- 5.3.16 Fluxos
- 5.3.17 Fluxos de processos
- 5.3.18 Gráficos
- 5.3.19 Justificativas
- 5.3.20 Manuais
- 5.3.21 Maquetes
- 5.3.22 Material didático ou instrucional
- 5.3.23 Memorandos
- 5.3.24 Minutas de documentos administrativos como editais, contratos, acordos, convênios etc.
- 5.3.25 Notas
- 5.3.26 Notas Informativas
- 5.3.27 Notas Técnicas
- 5.3.28 Ofícios
- 5.3.29 Organogramas
- 5.3.30 Palestras
- 5.3.31 Pareceres
- 5.3.32 Planilhas
- 5.3.33 Programa de computador
- 5.3.34 Quadros
- 5.3.35 Relatórios
- 5.3.36 Sistemas
- 5.3.37 Tabelas
- 5.3.38 Vídeos

6 – FONTE DOS RECURSOS E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS

6.1 DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para fomentar as ações do PROFUNDET serão do orçamento do FUNDET, em especial da rubrica destinada a gasto com pessoal para gestão dos recursos e do próprio Fundo, conforme regulamenta a Lei Complementar Estadual nº 716/2022, para a qual: “Art. 30. As despesas com a administração do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), incluindo gastos com pessoal, não poderão ultrapassar a 5% (cinco por cento) do seu orçamento”.

6.2 DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS

O PROFUNDET será executado por profissionais egressos de cursos do ensino médio (profissionalizantes e/ou propedêuticos) e superiores (graduação, especialização, mestrado ou doutorado), selecionados mediante editais específicos, cujos serviços serão renumerados por meio de Bolsas de Apoio Técnico, em conformidade com a Resolução nº 5/2024 da FAPERN e/ou outra que venha alterá-la ou substituí-la.

Os profissionais egressos supracitados atuarão em três funções específicas: coordenação geral, agente administrativo (nível médio) e assistente administrativo (nível superior), cujas atribuições são assim descritas:

6.2.1 Coordenação geral

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o agente público responsável por coordenar as macro ações previstas no PROFUNDET, e por liderar, conduzir, avaliar e supervisionar a implementação e a gestão do Programa, garantindo a regularização e a integração dos processos contábeis, financeiros, patrimoniais e fiscais da Fundação. Atua como um articulador entre as diversas áreas e profissionais envolvidos, assegurando o cumprimento das normas e a otimização dos processos. Sua missão é promover a excelência na gestão financeira, garantindo o acesso à informação e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos

6.2.2 Assistente administrativo

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o agente técnico de nível superior responsável pela gestão processual, tecnológica e de informação na regularização dos fluxos de processos dos diferentes sistemas (de gestão de processos, financeiro, de pessoal, contratual e bancário), com a missão também de produzir e/ou providenciar documentos administrativos, contábeis, fiscais, patrimoniais, orçamentários, financeiros e bancários que se fizerem necessários, além de viabilizar ações que conduzam à eficiência e transparência na execução e ordenação de recursos públicos e na administração do FUNDET.

6.2.3 Agente administrativo

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o agente técnico de nível médio responsável por auxiliar o assistente administrativo em todas as suas atribuições.

7. PERFIL DA EQUIPE EXECUTORA DO PROGRAMA

A equipe do PROFUNDET será constituída por um quadro multi e interdisciplinar de profissionais egressos de cursos de ensino médio, de cursos de graduação e de pós-graduação, com características específicas que deem conta da abrangência dos projetos de CT&I financiados pelo FUNDET e/ou sob a interveniência da FAPERN, cujas especificidades serão descritas em chamada pública, por edital próprio da FAPERN.

8. FASES/AÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROFUNDET

Para sua execução, o Programa será estruturado em oito fases/ações, ilustradas no Quadro 1.

Quadro 1 – Fases e ações do PROFUNDET (1ª FASE)

FASE/AÇÃO 1ª	Elaboração e lançamento do PROFUNDET (outubro de 2024)
FASE/AÇÃO 2ª	Publicação e divulgação do edital (outubro de 2024)
FASE/AÇÃO 3ª	Processos seletivos (outubro e novembro de 2024)
FASE/AÇÃO 4ª	Assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCBs) e início das atividades (dezembro de 2024)
FASE/AÇÃO 5ª	Desenvolvimento das atividades (dezembro de 2024 a maio de 2028)
FASE/AÇÃO 6ª	Entrega de demonstrativos/relatórios mensais (a cada mês de execução do plano de contas)
FASE/AÇÃO 7ª	Entrega dos produtos e prestação de contas.
FASE/AÇÃO 8ª	Conclusão do Programa pelos setores administrativos e órgãos de controle internos da FAPERN.

Para sua execução mensal, o Programa ocorrerá em 42 (quarenta e dois) meses, conforme descrito no Quadro 2.

Quadro 2 – Execução mensal do PROFUNDET

Ano	Mês	ORD MÊS	AÇÃO 1ª	AÇÃO 2ª	AÇÃO 3ª	AÇÃO 4ª	AÇÃO 5ª	AÇÃO 6ª	AÇÃO 7ª	AÇÃO 8ª
2024	Out	1.	X	X						
	Nov	2.		X	X					
	Dez	3.				X	X	X	X	
2025	Jan	4.					X	X		
	Fev	5.					X	X		
	Mar	6.					X	X		
	Abr	7.					X	X		
	Mai	8.					X	X		
	Jun	9.					X	X		
	Jul	10.					X	X		
	Ago	11.					X	X		
	Set	12.					X	X		
	Out	13.					X	X		
	Nov	14.					X	X		
	Dez	15.					X	X	X	
2026	Jan	16.					X	X		
	Fev	17.					X	X		
	Mar	18.					X	X		
	Abr	19.					X	X		
	Mai	20.					X	X		
	Jun	21.					X	X		
	Jul	22.					X	X		
	Ago	23.					X	X		
	Set	24.					X	X		
	Out	25.					X	X		
	Nov	26.					X	X		
	Dez	27.					X	X	X	
2027	Jan	28.					X	X		
	Fev	29.					X	X		
	Mar	30.					X	X		
	Abr	31.					X	X		
	Mai	32.					X	X		
	Jun	33.					X	X		
	Jul	34.					X	X		
	Ago	35.					X	X		
	Set	36.					X	X		
	Out	37.					X	X		
	Nov	38.					X	X		
	Dez	39.					X	X	X	
2028	Jan	40.					X	X	X	
	Fev	41.					X	X	X	X
	Mar	42.					X	X	X	X
	Abr	43.					X	X	X	X
	Mai	44.					X	X	X	X
	Jun	45.								X
	Jul	46.								X

9. FONTE DE RECURSOS E ORÇAMENTO PREVISTO

Os recursos para execução do PROFUNDET serão da Fonte do FUNDET. O investimento total será descrito no Edital de seleção de equipe para execução do Programa e serão destinados ao pagamento de bolsas e custeio para execução do Programa.

10. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NBC TSP 01 – Estrutura Conceitual para a Elaboração e Divulgação de Demonstrações Contábeis. Brasília: CFC.

BRASIL. SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Brasília: STN, 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Resolução nº 009/2013. Dispõe sobre a adoção obrigatória do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022. Institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN); define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte; altera as Leis Complementares Estaduais nº 163, de 5 de fevereiro de 1999 e a nº 257, de 14 de novembro de 2003; revoga as Leis Complementares Estaduais nº 118, de 30 de dezembro de 1993, nº 136, de 12 de setembro de 1995, nº 351, de 30 de outubro de 2007, nº 478, de 27 de dezembro de 2012 e as Leis Estaduais nº 8.790, de 10 de janeiro de 2006 e a nº10.325, de 9 de janeiro de 2018; e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003. Dispõe sobre a criação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 17.456, de 19 de abril de 2004. Aprova o Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei nº 10.695, de 14 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado (PPA) para o quadriênio 2020-2023 e dá outras providências.

FAPERN. Resolução nº 2, de 19 de julho de 2023. Dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica.

FAPERN. Resolução nº 5, de 7 de setembro de 2024. Dispõe sobre sistematização e normatização de níveis e valores de Bolsas de Apoio Técnico sob a interveniência da FAPERN.

ANEXO 8

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

Observação 1: as informações em azul são orientações e exemplos, e devem ser removidas após o preenchimento da proposta.

Proposta de Plano de Trabalho

Dados do(a) Candidato(a):

Nome:	
CPF:	
Vaga Pretendida:	CÓD ÁREA:
Título da proposta:	

JUSTIFICATIVA

[Justificar a relevância da proposta, com base na descrição da vaga pretendida, dos objetivos, do público-alvo das ações e da contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico regional do RN].

MOTIVAÇÃO PESSOAL E CONDIÇÕES OBJETIVAS PARA A EXECUÇÃO

[Relatar a razão pessoal que motivou o envio da proposta, assim como a relevância da trajetória acadêmica e profissional em relação à área de atuação e às atribuições da vaga pretendida].

METAS

[As metas devem ser quantificáveis. O número de metas deve ser estabelecido pelo(a) candidato(a)].

Exemplo:

Meta 1: Aumentar o número de vendas em 20% no próximo trimestre.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS FINANCEIROS

[Item aplicável apenas quando houver recursos de auxílios financeiros para execução pelo(a) candidato(a). Verificar valores conforme o edital].

4.1 Orçamento Previsto

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO (Descrição das diárias, passagens e despesas de locomoção ou serviço de terceiros que serão necessários.)	UNIDADE (A que melhor caracterize o produto (Caixa, Unidade, Lote etc)	QUANTIDADE (Quantidade prevista para cada unidade de medida)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Ex: Auxílio diário					
Ex: serviços de terceiros					
Ex. Passagem aérea					

* Inclua a quantidade de linhas necessárias para a descrição completa de itens.

* O Plano de Aplicação deve ser corretamente confeccionado, pois este é a base para sua execução, controle, fiscalização e prestação de contas

4.2 Vigência

4.3 Fases de desembolso

Exemplo: entre o mês 3 e o mês 6, desembolsar x%.

4.4 Cronograma de desembolso

Exemplo:

Quadro XX - Ano 20XX – Montante anual: R\$ XXX.XXX,XX

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-

4.5 Prestação de contas

REFERÊNCIAS

(informar, caso tenha sido utilizada mais alguma referência: leis, normativas, livros, publicações etc.)

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, artigo 2º. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113243.htm>

Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf>

BRASIL. Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm>

Cidade/RN, dia de mês de 2026

Assinatura do(a) Candidato(a) (govbr)

ANEXO 09

Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)

(Pesquisador(a)-Bolsista/Apoio Técnico)

PARTÍCIPE 1 – OUTORGANTE

NOME: FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE(FAPERN) CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP. 59.064-901 - REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXX - CARGO: Diretor Presidente.

PARTÍCIPE 2 – OUTORGADO

NOME: [NOME DO AGENTE] - CPF: [nº do CPF do bolsista] - RG: [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - DATA DE NASCIMENTO: [dia/mês/ano] - ESTADO CIVIL: [estado civil do bolsista] - FILIAÇÃO: [Nome do pai / nome da mãe] - ENDEREÇO: [Endereço completo do bolsista] - FORMAÇÃO: [nome do curso de formação do bolsista] - ÁREA DE ATUAÇÃO:

CLÁUSULAS

O Termo deOutorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) que entre si celebram a FAPERN e o(a) Beneficiário(a) da bolsa, acima qualificados, para concessão de bolsa de [incluir modalidade da bolsa, conforme Resolução nº 1 e/ou nº 5 da FAPERN], conforme [Edital nº xx/2025 - FAPERN, com vistas à execução do PROJETO [TÍTULO DO PROJETO], processo SEI nº [número do processo do acordo/convênio] publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), tem o objetivo de selecionar [XXXXXX]

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações do Projeto/Programa possibilitam espaço para atuação do outorgado na inovação processual, organizacional e/ou tecnológica, na gestão pública, de egressos de diferentes níveis de formação, cursos de ensino médio, graduação e/ou de pós-graduação, que possam atuar de acordo com o previsto no Plano de Trabalho/Anteprojeto, anexos ao Edital nº xx/202x - FAPERN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente TCCB firmado entre a FAPERN e o(a) outorgado não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Ficam firmadas entre as Partes as seguintes condições para a execução do Projeto:

3.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PARTE DA FAPERN:

3.1.1 Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização, à melhoria da eficiência na gestão pública e ao desenvolvimento social e econômico em todos os territórios do Estado do RN;

3.1.2 Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTI) do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos(as) outorgados na execução do [Projeto/Programa], objeto deste Edital.

3.1.3 O descumprimento de qualquer dos itens relacionados no Parágrafo Segundo desta Cláusula implicará a interrupção dos benefícios e a impossibilidade do outorgado de pleitear, junto à FAPERN, fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.4 Efetuar o pagamento da bolsa acordada.

3.2 PARÁGRAFO SEGUNDO – DA PARTE DO OUTORGADO

3.2.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Projeto/Plano de Trabalho;

3.2.2 Participar das capacitações que lhe forem designadas;

3.2.3 Obedecer à hierarquia da FAPERN;

3.2.4 Comunicar, por escrito, à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

3.2.5 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga horária prevista de 30/40 horas semanais, conforme prevista no Anteprojeto/ Plano de Trabalho do Edital.

3.2.6 Não se afastar da instituição sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;

3.2.7 Não acumular bolsa objeto deste Edital com qualquer outro tipo de remuneração, seja ela bolsa, auxílio financeiro etc.;

3.2.8 Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;

3.2.9 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;

3.2.10 Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da FAPERN;

3.2.11 O OUTORGADO se compromete a manipular os dados dos sistemas de informação em conformidade com os princípios éticos de boa-fé, transparência e respeito à privacidade dos envolvidos. Os dados devem ser tratados apenas para fins legítimos, específicos e informados, sendo vedado o uso para atividades discriminatórias, tendenciosas ou alheias ao escopo de trabalho.

3.2.12 Fazer referência obrigatória à condição de Agente Público [pesquisador-bolsista ou apoio técnico] da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

3.2.13 Cadastrar no Currículo Lattes a sua vinculação à FAPERN como Pesquisador(a)-Bolsista/Apoio Técnico;

3.2.14 Devolver à FAPERN em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o recebido em bolsas, caso os resultados do Plano de Trabalho não sejam apresentados em Relatórios e, ainda, por não cumprimentos das demais obrigações deste TCCB;

3.2.15 Submeter o Plano de trabalho/Anteprojeto aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador do Projeto/Programa da FAPERN para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para que, após esse processo de qualificação, o Anteprojeto/ Plano de trabalho do outorgado seja executado em total sintonia com todas as ações deste Edital;

3.2.16 A adequação do Anteprojeto/Plano de trabalho deve ser realizada obrigatoriamente no primeiro mês de vigência da bolsa.

3.2.17 Apresentar, a cada semestre, relatório técnico/relatório técnico financeiro, bem como relatório final do Projeto/Plano de Trabalho [TÍTULO DO PROJETO/PLANO], destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPERN.

3.2.18 Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Edital;

3.2.19 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN.

3.2.20 Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA

4.1 A FAPERN pagará ao outorgado o valor de [R\$ XXXXXXXX], a título de Bolsa durante o período de até [XXXXXXX] meses, que será depositado na Conta Corrente de titularidade do outorgado a seguir especificada:

Banco	
Agência	
Conta corrente	

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A presente despesa terá cobertura Orçamentária e Financeira oriunda de recursos do orçamento da FAPERN, da Fonte XXX – classificação orçamentária XXXX, Elemento de Despesa XXX, conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho vinculado ao Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TCCB vigorará de [dia da assinatura deste TCCB] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], mas poderá ser prorrogado, desde que de interesse público, dentro dos objetivos e metas da FAPERN, considerando as regularidades orçamentárias, fiscais e legais, e em conformidade com os termos do Art. 44 da LCE nº 716/2022.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 As alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas a critério da FAPERN.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente TCCB será possível nos seguintes casos:

8.1.1 POR PARTE DO(A) OUTORGADO:

8.1.2 Solicitação de desligamento, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, de forma devidamente justificada.

8.1.3 POR PARTE DO OUTORGANTE:

8.1.3.1 Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias;

8.1.3.2 Descumprimento, por parte do outorgado, de qualquer das Cláusulas do TCCB;

8.1.3.3 Negligência, por parte do outorgado, na realização dos trabalhos; e

8.1.3.4 Caracterização de falta de compromisso, por parte do outorgado, em desenvolver o Plano de Trabalho/Projeto vinculado ao Projeto/Programa apoiado pela FAPERN.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o outorgado esteve em efetivo exercício, não podendo ser pago valor integral superior a 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento dos termos e a não entrega dos produtos previstos no Projeto/Plano de Trabalho, o outorgado deverá restituir todo o valor recebido à FAPERN.

9 CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela FAPERN, nos termos da legislação vigente;

9.2 O Projeto/Programa objeto deste TCCB não gera vínculo empregatício de qualquer natureza; e

9.3 Em nenhuma hipótese será admitido que o(a) outorgado acumule os compromissos firmados neste TCCB com outra atividade em Órgão ou Entidade Estadual, Federal e Municipal, ou mesmo com qualquer empresa pública ou privada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste instrumento.

10.2 E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente TCCB.

Natal – RN, [dia da assinatura] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Pela FAPERN

[NOME DO OUTORGADO]

Pelo Outorgado

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE APROVADO NO EDITAL FAPERN Nº 24/2024 PROFUNDET

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Termo de Homologação de do Resultado Final do Edital 24 /2024 PROFUNDET publicado aos 11 de dezembro de 2024 presente no id. 30882134 do processo 10910022.002057/2024-61;

CONSIDERANDO o(s) Termo de Desligamento (39616648) do pesquisador-bolsista Emanuel Rawã Gurgel de Araújo Freitas, vinculado ao Programa Permanente De Apoio À Administração Do Fundo Estadual De Desenvolvimento Científico E Tecnológico. (PROFUNDET)

CONVOCA, por meio deste Termo, o candidata aprovada, Annyella Oliveira de Sousa, para a vaga de Agente Administrativo - 2, conforme o Termo de Homologação supracitado.

1. DA CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) E ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA, COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOSA (TCCB)

1.1 A candidata, Annyella Oliveira de Sousa, abaixo indicado no Quadro, está convocada a assinar o TCCB, no SEI, até a data 11/03/2026, mediante orientações que serão enviadas até a data 09/03/2026 para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

Candidato	Média Final	Situação
Annyella Oliveira de Sousa	6,3	APROVADA

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO(A) CONVOCADO(A)

2.1 Após assinatura do TCCB, a candidata Annyella Oliveira de Sousa deve se apresentar na data 16/03/2026, à sede da FAPERN, para iniciar as suas atividades, com carga horária de 40 horas semanais e conforme seu Plano de Trabalho aprovado, até que sejam feitas as devidas adequações, caso necessário.

3. DA PERDA DA VAGA PELO(A) CONVOCADO(A)

A não assinatura do TCCB, na data indicada, pelo(a) convocado(a) será entendida como não interesse pela vaga, o que permitirá a FAPERN a convocar de imediato o próximo nome na lista de suplentes desde que obedecida a ordem final de classificação do Termo de Homologação do Resultado Final.

Natal/RN

06/03/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 169, de 12 de fevereiro de 2026.

Ementa: Correção da evolução funcional de servidor. Concessão de progressão por mérito profissional com efeito retroativo à data de atingimento do interstício mínimo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.º 333, de 29 de junho de 2006 e n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, e do art. 26 do Decreto n.º. 21.518, de 26 de janeiro de 2010, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25;

Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00610164.000005/2026-38,

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a evolução funcional do servidor JOANA ROSA COSTA NOGUEIRA, matrícula n.º 2197200, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO / Área, Grupo de Nível Superior (GNS), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional do nível 3 até o nível 4, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir das datas informadas na tabela a seguir:

Nível	Vigência
3	28/11/2020 a 17/01/2022 - LCE n.º 333/2006
3	18/01/2022 a 27/11/2023 - LCE n.º 694/2022
4	28/11/2023 até os dias atuais - LCE n.º 694/2022

Art. 2º O efeito financeiro referente ao nível 3 será contado a partir de 07 de janeiro de 2021, nos termos do art. 124, da LCE n.º 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 05/2026-SESAP, DE 04 DE março DE 2026

servidor(a)	Tempo averbado	autorização			
	matrícula/vínculo	período	dias	regime/natureza	
LUZARDO LOPES	99.900-8/1	24/05/2005 A 08/01/2010	1.690	próprio/pública	00611246.000059/2026-56

Publique-se e cumpra-se.

MARCELO MAFORT DE OLIVEIRA, Coordenador de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 055/2026

O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.000388/2026-95, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I – Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.

Considerando que a empresa abaixo citada não está exercendo suas atividade no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.630.830-2	L O D SILVA COMERCIO MINUTO BURGER	PS Nº 85916/2026 – CACE

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal - RN, 06 de março de 2026.

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS

Subcoordenador da SUCADI

Matrícula 158675-0

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 056/2026

O SUBCOORDENADOR DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERÂNCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 695, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825/22.

Considerando o persistente trabalho desenvolvido pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, no tocante a atualizar a situação cadastral de seus contribuintes;

Considerando o que consta do Processos nº 00310026.000389/2026 -30, SUCADI e o disposto no inciso VII, alínea “d”, do artigo 77, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, que diz:

Art. 102. Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da repartição fiscal quando:

...

VII - o contribuinte deixar de apresentar, por três meses consecutivos ou não, independente de outras penalidades impostas por lei:

....

d) o arquivo da Escrituração Fiscal Digital (EFD);

Tendo em vista que a empresa abaixo relacionada , qualificada pela inscrição estadual nome empresarial, deixou de apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD), no perfil A, por três meses, consecutivos ou não, descumprindo, assim, com o inciso do Decreto nº 31.825. 18.08.22, do RICMS, acima citado,

RESOLVE:

1. DECLARAR inapta a Inscrição Estadual , constante no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa relacionada a seguir;

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.476.766-0	28.360.080 MAIRLA DO NASCIMENTO SOUSA	PS Nº 85917/2026 - CACE

2. DECLARAR tributariamente ineficaz e nulo de pleno direito, não produzindo qualquer efeito, o documento fiscal cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal- RN, 06 de março de 2026.

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS

SUBCOORDENADOR DA SUCADI

Matricula.158.675-0

ATO DECLARATÓRIO SUCADI/SET Nº 057/2026

O SUBCOORDENADOR DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 695, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825/22.

Considerando o disposto no artigo 77 inciso XXI, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825 de 18.08.2022, e o que consta do processo nº 00310026.000390/2026-64- SUCADII/SEFAZ, que diz:

Art.102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal quando:

XXI - o contribuinte não indicar, ao se inscrever no CCE, profissional habilitado responsável pela correspondente escrituração fiscal ou contábil, exceto quando se tratar de MEI;

Tendo em vista que as empresas relacionadas abaixo estão exercendo suas atividades comerciais sem, entretanto, constar profissional habilitado responsável por suas escritas fiscais ou contábil junto a este órgão,

RESOLVE:

1 - DECLARAR INAPTAS as inscrições estaduais constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, das empresa relacionadas abaixo;

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.447.009-9	JOSE COSMO CAETANO 02459554451	PS Nº 85918/202 – CACE
20.515.043-8	JONEIDE SOARES DA SILVA SIQUEIRA 39255654420	PS Nº 85919/2026 - CACE

2 - DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cujas emissões sejam posteriores à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal – RN, 06 de março de 2026.

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS

Subcoordenador da SUCADI

Matrícula 158.675-0

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 058/2026

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, cumulado com o Artigo 98, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.000393/2026-06, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso XV, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

XV - da inexistência do endereço declarado;

Considerando que a empresa abaixo citada não está exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, incisos III, XXIII c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada.

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.629.086-1	HUMAITA TRANSPORTES LTDA	PS Nº 85920/2026 – 1ª URT

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório
Natal- RN, 06 de março de 2026.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS
Subcoordenador da SUCADI
Matricula. 158.675-0

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – CONSAT
A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria-SEI nº 45, de 20 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 01/2026 – Comissão Eleitoral, torna público o RESULTADO FINAL do pleito realizado no dia 2 de março de 2026, consoante a votação obtida:

1. DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA A TITULARIDADE

Ficam designados como membros titulares, por ordem de classificação na eleição, os três candidatos mais votados:

Classificação	Nome do Candidato	Matricula
1º lugar	Maria Alzenete Xavier Moura	8.848-0
2º lugar	Otamar Cândido Freire	154.379-2
3º lugar	Francisco Edson de Medeiros Silva	201.189-1

2. DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA A SUPLENÇA

Ficam designados como membros suplentes os candidatos classificados na eleição em 4º, 5º e 6º lugares:

Classificação	Ordem de Suplência	Nome do Candidato	Matricula
4º lugar	1º suplente	Jacqueline Aparecida Araújo Barbosa	163.057-1
5º lugar	2º suplente	Eleazar Cavalcante de Brito	8.620-7
6º lugar	3º suplente	Marconi Brasil Soares de Souza	155.387-9

3. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

3.1. O resultado ora publicado considera-se homologado para todos os efeitos legais.

3.2. Os suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos legais ou em caso de vacância, conforme as normas vigentes.

Natal, 6 de março de 2026.

Abraão Padilha de Brito
Presidente da Comissão Eleitoral – CONSAT
Ítalo Cabral da Costa
Membro da Comissão Eleitoral – CONSAT
Jasson Custódio
Membro da Comissão Eleitoral – CONSAT

Portaria-SEI Nº 201, de 06 de MARÇO de 2026.

Altera a Portaria SEI nº 161/2022/SET, de 16 de fevereiro de 2022, que disciplina os procedimentos administrativos simplificados a serem observados para fins de deferimento do ressarcimento do valor do ICMS pago em razão da substituição tributária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, Considerando a necessidade de adequar as disposições da Portaria SEI nº 161/2022/SET, de 16 de fevereiro de 2022, visando promover a simplificação e agilidade na análise dos pedidos de ressarcimento do ICMS pago em razão da substituição tributária,
RESOLVE:
Art. 1º A Portaria SEI nº 161/2022/SET, de 16 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 2º
I – valor a ser ressarcido inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por período de apuração;
.....” (NR)*
*“Art. 3º
I - no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento do processo, e de posse dos documentos referidos nos arts. 660 ou 662 do Decreto nº 31.825, de 2022, conforme o caso, informar se o contribuinte se encontra enquadrado no procedimento simplificado constante nesta Portaria;
.....”(NR)*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 06 de março de 2026.
Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA-SEI Nº 202, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria nº 055/2018-GS/SET, de 19 de julho de 2018, que dispõe sobre os valores mínimos de referência para efeito de cálculo do ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023,

Considerando a necessidade de adequar as disposições da Portaria SEI nº 055/2018-GS/SET, de 19 de julho de 2018, visando promover a atualização dos produtos elencados com os respectivos valores de referência,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria nº 055/2018-GS/SET, de 19 de julho de 2018, que passa a vigorar acrescido ao grupo “PESCADOS” dos seguintes itens, conforme as especificações abaixo:

PESCADOS			
OSTRA	SEMENTE DE OSTRA	kg	2,60
	OSTRA NA CASCA	kg	15,00
	CATADO DE OSTRA (CARNE)	kg	30,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 06 de março de 2026.
Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Fazenda

Conselho de Recursos Fiscais — CRF
Presidente: Derance Amaral Rolim
Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira
Secretária: Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados de forma presencial, na data abaixo, os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CRF DO DIA 17 DE MARÇO DE 2026 ÀS 09:00h.

1) Protocolo SEI Nº: 00310217.000203/2022-71
PAT Nº: 149/2022
Recorrente: A M Dias Eireli
Recorrida: Secretaria de Estado da Fazenda do RN - SEFAZ
Recurso: Voluntário
Advogado: Pierre Franklin Araujo Silva, André Elali e outros
Autuante: Ilo Peixoto do Nascimento
Relator (a): Conselheiro João Flávio dos Santos Medeiros

2) Protocolo SEI Nº: 00310217.000231/2021-16
PAT Nº: 215/2021
Recorrente: Nossa Eletro S.A.
Recorrida: Secretaria de Estado da Fazenda do RN - SEFAZ
Recurso: Voluntário
Advogado: Roberto Carlos Keppler
Autuante: Roseblatt Ferreira Gomes de Lima
Relator (a): Conselheira Renata Cristina Avelino Bezerra

3) Protocolo SEI Nº: 00310233.000017/2020-72
PAT Nº: 227/2020
Recorrente: Siga Express Transportes de Cargas Ltda.
Recorrida: Secretaria de Estado da Fazenda do RN - SEFAZ
Recurso: Voluntário
Advogado: Manuel da Silva Barreiro
Autuante: Gelson de Castro Leoni
Relator (a): Conselheiro Fernando Antônio B. de Medeiros

4) Protocolo SEI Nº: 403289/2016-8
PAT Nº: 1098/2016
Recorrente: Via Varejo S/A
Recorrida: Secretaria de Estado da Fazenda do RN - SEFAZ
Recurso: Voluntário
Advogado: Valmir Godeiro Carlos Filho
Autuante: Cleuton Moura da Silva e Antonio Mairton Menezes de Oliveira Filho
Relator (a): Conselheiro Derance Amaral Rolim
Sala José Procópio Filgueira Neto, 06 de março de 2026
Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo
Secretária do CRF

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria CONJUNTA - SEI Nº 230, de 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e à vista do que dispõe a Lei Complementar de nº 771, de 09 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Estatuto da Carreira do Policial Penal do Rio Grande do Norte, e altera a Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016, e o que consta no processo SEI nº 06010041.003008/2024-01,

RESOLVEM:

Art. 1º. Retificar o Enquadramento da servidora LUCIANA AZEVEDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 2058413, ocupante do cargo efetivo de policial penal, integrante do Quadro da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme quadro anexo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em 24 de fevereiro de 2026.

ANEXO ÚNICO				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO VIGÊNCIA
LUCIANA AZEVEDO DO NASCIMENTO	2058413	POLICIAL PENAL	6A	6B
05/01/2026				
HELTON EDI XAVIER DA SILVA				
Secretário de Estado da Administração Penitenciária				
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS				
Secretário de Estado da Administração				

PORTARIA-SEI Nº 341 , DE 05 MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, XII, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor ÍKARO BRENO DE OLIVEIRA SANTOS, mat. 222.377-5 para substituir o titular GABRIEL HENRIQUE DA COSTA, mat.: 216.7333-6, Chefe do Grupo de Escolta Penal de Caicó, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, durante o afastamento das suas atividades laborais pelo período de 11 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026, referente as férias.
Art. 2º. Esta portaria retroage os seus efeitos para o dia 11 de fevereiro de 2026.
Gabinete da Secretária de Estado da Administração Penitenciária, em Natal, 05 de março de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 06/2024
Processo nº: 00110024.000150/2026-91
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP
CNPJ: 08.381.234/0001-38
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 06/2024, por mais 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:

Projeto de atividade	16101 04 122 0100 2138 213801
Descrição	Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa:	33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	88 - Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso:	0.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor Global: O valor global da contratação é de R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), sendo o valor para o exercício de 2026 a quantia de R\$ 19.838,54 (dezenove mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e, consequentemente, para o exercício de 2027, a quantia de R\$ 4.536,46 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: 7 de março de 2026 à 7 de março de 2027
Data de Assinatura: 04 de Março de 2026
Assinaturas: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Sr. IRANILDO GERMANO DOS SANTOS, pela SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, Sr. GILVAN ARAÚJO LOPES.

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-IPERN
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Nº DO PROCESSO: 03810017.000462/2026-11/IPERN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET
NOME DO CREDOR: T-REFEIÇÕES.
CNPJ: 50.709.224/0001-45.
VALOR DA DESPESA: O orçamento importou no valor de R\$ 8.388,00 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16201
PROGRAMA DE TRABALHO:..... 09.122.0100.2145.214501
NATUREZA DE DESPESA:3390.39.23
FONTE RECURSOS:..... 0.802
Natal, 06 de março de 2026.
Nereu Batista Linhares, Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 22/2024
A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE, torna pública a realização do Termo Aditivo abaixo descrito:
Processo Administrativo nº 03110004.000092/2026-40 por dependência do processo original 03110007.005124/2023-21
Contrato nº: 22/2024
Contratada CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.978.003/0001-83
Objeto: Contratação de instituição sem fins lucrativos especializada para a seleção e capacitação de jovens e adolescentes de 02 (dois) em programa de aprendizagem, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada
Objetivo: Prorrogar vigência do Contrato 22/2024, de 11/03/2026 a 10/03/2028.
Valor: O valor do presente aditivo é no valor total de R\$ 26.912,19 (vinte e seis mil novecentos e doze reais e dezenove centavos) para o exercício 2026;
Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.2205.220501.339039.0501. 2026.
Local e Data: Natal/RN, 20 de fevereiro de 2026.
Fundamento Legal: cláusula sexta do contrato 82/2021, no art. 71 da lei 13.303/2016 e art. 73 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/RN e legislação superveniente. Assinaturas: Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO- Diretor Presidente AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO- Diretor Financeiro. Pela Contratada: FRANCISCO ELIANO BEZERRA DE QUEIROZ- Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PROCESSO SEI nº 03910048.003919/2024-65
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2025
PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED/RN (Contratante) e a CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA (Contratada)
OBJETO: Prorrogação do prazo de entrega dos materiais de consumo para adequação dos procedimentos das Forças de Segurança Pública do RN às diretrizes da Lei n.º 13.964/2019, previstos no Contrato Administrativo nº 215/2025 – SESED
PRAZO DA ENTREGA: Fica prorrogado o prazo de entrega contratual por mais 45 dias, a contar de 03 de março de 2026. A nova data limite para a entrega do objeto passa a ser 16 de abril de 2026.
DATA/LOCAL: Natal/RN, 06 de março de 2026.
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS (CONTRATADA)
TESTEMUNHAS: André Luiz Araujo Freire - Cel PM e Wilson Luiz Ribeiro - 2º SGT PM

Processo nº 00510050.001915/2024-17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2026
PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social e DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
INTERESSADO: Ofício nº 10/2025 – SPC/SESED (31227927)
OBJETO: Aquisição de veículos tipo van
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21101 – 06 – 181 – 0301 – 1859 – 185901 – 0.700 – 44.90.52 – 52 Veículos de tração mecânica
VALOR: R\$ 361.591,67 (trezentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)
DATA/LOCAL: Natal/RN, 06 de março de 2026
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE (CONTRATANTE) e DIVINA GONÇALVES RIBEIRO (CONTRATADA)
TESTEMUNHAS: André Luiz Araujo Freire e Wilson Luiz Ribeiro

Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº 08810040.000232/2026-42 - SEI
Contrato nº: 18/2026 - CBMRN
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos condicionadores de ar-condicionado para uso do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN).
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO Nº 18/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA REPEMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CBMRN), FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO.
Contratada: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 65.149.197/0002-51; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: O objeto do presente instrumento de contratação é a aquisição de aparelhos condicionadores de ar para uso do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), por meio do sistema de registro de preços, conforme quantidades e especificações estabelecidas no contrato; Vigência: 11 de março de 2026 e encerrar-se-á no 30º (trigésimo) dia após o término do prazo de entrega do objeto, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo. A eficácia do contrato e de seus aditamentos está condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE/RN), conforme o Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor: R\$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais); Data: 06/03/2026; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante Geral do CBMRN/Contratante, Leandro Figueiredo de Castro – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Thiago Dias Sobrinho.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 07/2023
Processo nº 00410015.005411/2022-88.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a Empresa RD Soluções Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogar da vigência contratual, bem como alocar créditos orçamentários, conforme o permissivo legal disposto nos art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: O presente Termo Aditivo prorrogará a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 08/02/2026 e término em 07/02/2027, sujeita à publicação por extrato no Diário Oficial do Estado-DOE/RN. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Unidade Orçamentária: 18101 11 363 2001 3307, Subação: 330701 – Nova Escola Potiguar, Natureza da despesa: 449039.16 - Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Valor: R\$ 2.755.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e cinco mil reais). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Ramon Oliveira da Silva.
Natal/RN, 12 de fevereiro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000168/2024-27, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e JANDSON BERNARDO SOARES CPF 082.833.884-10, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 02/03/2026
Natal/RN, 06/03/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000387/2024-14, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e LUCIANO ENEDINO MAFRA CPF 026.804.694-88, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.000565/2024-47 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALESSANDRA BATISTA DE MATTOS, CPF nº 041.205.694-11, ESCOLA ESTADUAL DELZUI TE MARIA SOARES DA COSTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 22/02/2026 a 21/02/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 06.03.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.000563/2024-58 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARENICE MARTINS SALUSTINO SOARES, CPF nº 027.564.374-33, ESCOLA ESTADUAL JOÃO TOMÁS NETO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 21/02/2026 a 20/02/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 06.03.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.000542/2024-32 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUCIENE PAULINO CARNEIRO, CPF nº 708.337.534-87, ESCOLA ESTADUAL CARLOS GOMES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 21/02/2026 a 20/02/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 06.03.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.000505/2024-24 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MURILO ALVES DA SILVA, CPF nº 082.730.984-86, ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE CELSO GARCIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 20/02/2026 a 19/02/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 06.03.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.000543/2024-87 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GESSICA LAIZE BERTO GOMES, CPF nº 072.423.414-42, ESCOLA ESTADUAL PADRE TOMÁS DE AQUINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 21/02/2026 a 20/02/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 06.03.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.000545/2024-76 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOÃO BATISTA PAULINO DA SILVA, CPF nº 051.592.914-07, ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE CELSO GARCIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 21/02/2026 a 20/02/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 06.03.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.000817/2024-38 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ERLINDA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES SILVA, CPF nº 512.968.964-04, ESCOLA ESTADUAL EDMUNDO NEVES DO NASCIMENTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 21/02/2026 a 20/02/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 06.03.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.000544/2024-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ERINALDO SILVA DA ROCHA, CPF nº 054.941.974-84, ESCOLA ESTADUAL DOMITILA NORONHA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 21/02/2026 a 20/02/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 06.03.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000271/2024-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CARLOS TAVARES DA SILVA, CPF nº 043.724.984-03, ESCOLA ESTADUAL TABELIÃO JULIO MARIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 28/02/2026 a 27/02/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 06.03.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.001065/2024-13 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E NYLADIIH THEODORY CLEMENTE MATOS DE SOUZA, CPF nº 064.615.636-52, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR RAIMUNDO GURGEL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 20/02/2026 a 19/02/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 06.03.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.001085/2024-94 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CARLA MONARA DE PAIVA SILVA, CPF nº 086.802.364-70, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ DE FREITAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 23/02/2026 a 22/02/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 06.03.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.001135/2024-33 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VANESKA SANTOS DE LIMA, CPF nº 083.213.274-86, ESCOLA ESTADUAL TERTULIANO AYRES DIAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 23/02/2026 a 22/02/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 06.03.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 18/2015

Processo Administrativo nº 00410030.001811/2023-15.

Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação Mútua tem por objeto formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais. Vigência: O presente Acordo terá a duração de 04 (quatro) anos, com início em 02/01/2023 a 01/01/2027, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de Termo Aditivo. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e José Junior de Oliveira. Natal/RN, 19 de fevereiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicado por incorreção

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2026
PROCESSO Nº. 03610019.000243/2026-23.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do músico Contratação do VANNIELLYSON VILKER DE ARAUJO MEDEIROS, aqui representado pela empresa Paulo Claudiomar Fernandes Junior, inscrito no CNPJ: 46.379.406/0001-28, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: PAULO CLAUDIOMAR FERNANDES JUNIOR, Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: PAULO CLAUDIOMAR FERNANDES JUNIOR. CNPJ: 46.379.406/0001-28 Natal/RN, 06/03/2026.
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº. 040/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA CARVALHO.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA CARVALHO. CNPJ: 17.403.435/0001-80. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Lajes Pintadas RN, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2026, e processo administrativo nº. 03610038.000799/2026-91. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de NARA COSTA, aqui representado pela empresa Nara Adriana de Moraes da Costa Carvalho, inscrita no CNPJ de n.º 17.403.435/0001-80para apresentação no dia 06 de março de 2026 no evento “38º Fórum Regional de Fortalecimento de Rede de Parcerias - 3ª Etapa Rio Grande do Norte” a ser realizado no Centro de Convenções de Natal localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

2. ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	NARA COSTA, aqui representado pela empresa Nara Adriana de Moraes da Costa Carvalho, inscrita no CNPJ de n.º 17.403.435/0001-80para apresentação no dia 06 de março de 2026 no evento “38º Fórum Regional de Fortalecimento de Rede de Parcerias - 3ª Etapa Rio Grande do Norte” a ser realizado no Centro de Convenções de Natal localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 7.500,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 06/03/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA –DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.
7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 06/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA CARVALHO. CONTRATADO

Contrato nº 41/2026
Processo nº 03610019.000243/2026-23
CONTRATO Nº. 041/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, PAULO CLAUDIOMAR FERNANDES JUNIOR.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e PAULO CLAUDIOMAR FERNANDES JUNIOR. CNPJ: 46.379.406/0001-28. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2026, e processo administrativo nº. 03610019.000243/2026-23.. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do músico VANNIELLYSON VILKER DE ARAUJO MEDEIROS, aqui representado pela empresa Paulo Claudiomar Fernandes Junior, inscrito no CNPJ: 46.379.406/0001-28, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
	VALOR TOTAL	R\$ 6.000,00		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização das apresentações, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA –DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.
7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 06/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
PAULO CLAUDIOMAR FERNANDES JUNIOR.
CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 039/2026
PROCESSO Nº. 03610038.000793/2026-14.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação do artista/grupo Batuque de Mulheres do GAMI, aqui representado pela Sra. Marlene Silva de Freitas, aqui na condição de Microempreendedora individual, inscrita no CNPJ de n.º 45.323.356/0001-02, para apresentação no dia 05 de março de 2026 no evento “38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - 3ª Etapa Rio Grande do Norte” a ser realizado no Centro de Convenções de Natal localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 5.000,00			

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: MARLENE SILVA DE FREITAS CNPJ: 45.323.356/0001-02. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: MARLENE SILVA DE FREITAS CNPJ: 45.323.356/0001-02.
Natal/RN, 06/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

Contrato nº 42/2026
Processo nº 03610038.000793/2026-14
CONTRATO Nº. 042/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, MARLENE SILVA DE FREITAS.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e MARLENE SILVA DE FREITAS CNPJ: 45.323.356/0001-02.. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Lajes Pintadas RN, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2026, e processo administrativo nº. 03610038.000799/2026-91. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento Contratação do artista/grupo Batuque de Mulheres do GAMI, aqui representado pela Sra. Marlene Silva de Freitas, aqui na condição de Microempreendedora individual, inscrita no CNPJ de n.º 45.323.356/0001-02, para apresentação no dia 05 de março de 2026 no evento “38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - 3ª Etapa Rio Grande do Norte” a ser realizado no Centro de Convenções de Natal localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

2. ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista/grupo Batuque de Mulheres do GAMI, aqui representado pela Sra. Marlene Silva de Freitas, aqui na condição de Microempreendedora individual, inscrita no CNPJ de n.º 45.323.356/0001-02, para apresentação no dia 05 de março de 2026 no evento “38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - 3ª Etapa Rio Grande do Norte” a ser realizado no Centro de Convenções de Natal localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 5.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 05/03/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 06/03/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

CONTRATANTE/FJA

MARLENE SILVA DE FREITAS.

CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/2026

PROCESSO Nº. 03610038.000799/2026-91

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NARA COSTA, aqui representado pela empresa Nara Adriana de Moraes da Costa Carvalho, inscrita no CNPJ de n.º 17.403.435/0001-80para apresentação no dia 06 de março de 2026 no evento “38º Fórum Regional de Fortalecimento de Rede de Parcerias - 3ª Etapa Rio Grande do Norte” a ser realizado no Centro de Convenções de Natal localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 7.500,00			

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA CARVALHO 01091546495 CNPJ: 17.403.435/0001-80. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA CARVALHO. CNPJ: 17.403.435/0001-80.

Natal/RN, 06/03/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90001/2025 - EACP – SIN/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02210140.000149/2026-55 - SIN/RN.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90010/2025– SIN/RN - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 90025/2025. PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER – SEEC, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN E O CONSÓRCIO VVC ENGENHARIA, COMPOSTO PELAS EMPRESAS: VIAVOZ LTDA (líder) E CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA ESTADUAL CLARA CAMARÃO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER – SEEC.

OBJETO DO ADITIVO : O presente termo aditivo tem por objeto as prorrogações dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme Justificativa (id.39440625) e cronograma Físico-Financeiro (id. 39442438) que integram o presente instrumento, contados a partir dos dias subseqüentes aos términos dos prazos de vigência e de execução anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 06/05/2026 até o dia 02/09/2026, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 07/03/2026 até o dia 04/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, b, da Lei nº 14.133.

Natal/RN, 02 de março de 2026.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN/RN

Responsável legal da INTERVENIENTE

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC

Contratante

SINVAL LADEIRA

Legal do consórcio.

VVC Consórcio

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90002/2025 - EACP – SIN/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02210140.000148/2026-19 - SIN/RN.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90010/2025– SIN/RN - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 90025/2025.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN E O CONSÓRCIO VVC ENGENHARIA, CNPJ 62.784.215/0001 - 06, COMPOSTO PELAS EMPRESAS: VIAVOZ LTDA (LÍDER), INSCRITA NO CNPJ Nº 05.874.447/0001-03 E CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.296.490/0001-39.

OBJETO DO CONTRATO: PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO – NAI.

OBJETO DO ADITIVO : O presente termo aditivo tem por objeto as prorrogações dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme Justificativa (id.39447838) e cronograma Físico-Financeiro (id. 39449660) que integram o presente instrumento, contados a partir dos dias subseqüentes aos términos dos prazos de vigência e de execução anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 16/04/2026 até o dia 13/08/2026, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 17/03/2026 até o dia 14/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, b, da Lei nº 14.133.

Natal/RN, 05 de março de 2026.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN/RN

Responsável legal da INTERVENIENTE

SINVAL LADEIRA

Legal do consórcio.

VVC Consórcio

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90002/2025 - EACP- SIN/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02210001.003631/2025-51- SIN/RN

CONTRATO Nº 90002/2025 – SIN: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 90002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e o Consórcio VVC ENGENHARIA, CNPJ 62.784.215/0001- 06, composto pelas empresas: VIAVOZ LTDA (líder), inscrita no CNPJ nº 05.874.447/0001-03 e CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.296.490/0001-39.

OBJETO DO CONTRATO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO – NAI.

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA VVC ENGENHARIA, COMPOSTO PELAS EMPRESAS: VIAVOZ LTDA (LÍDER) E CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026, referente ao Contrato nº 90002/2025 - SIN, no valor R\$ 83.944,42 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme Informação de Adequação Orçamentária Financeira (id.39101356), Declaração Adequação Orçamentária (id.39102391) e Empenho 57 (id.39372543).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados na seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ESFERA: Fiscal; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25131; PROGRAMA TRABALHO: 26 122 0102 1229 122901; FUNÇÃO: 26 Transporte; SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral; PROGRAMA: 0120 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE; AÇÃO: 1229 Elaboração de Estudos e Projetos; SUBAÇÃO: 122901 Elaboração de Estudos e Projetos; FONTE RECURSO: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos; NATUREZA DESPESA: 44.90.51.80 Estudos e Projetos. Valor R\$ 83.944,42 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme Empenho 57 (id. 39372543).

VALOR A SER APOSTILADO: A quantia de no valor R\$ 83.944,42 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natal/RN, 25 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2023 -SIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02210140.000014/2026-90- SIN/RN

CONTRATO Nº 043/2023 – SIN: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA HB ENGENHARIA LTDA, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL ROGÉRIO COUTINHO MADRUGA - PERCM, SENDO A CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE VIVÊNCIA INDIVIDUAL COM CAPACIDADE PARA 8 INTERNOS, MÓDULO DE SAÚDE, ACESSOS, SETOR DE ESPERA E GUARITA, ALÉM DE REFORMA DO SETOR ADMINISTRATIVO E PÁTIO, A EDIFICAÇÃO ESTÁ LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALCAÇUZ, NÍSIA FLORESTA/RN.

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL ROGÉRIO COUTINHO MADRUGA - PERCM, SENDO A CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE VIVÊNCIA INDIVIDUAL COM CAPACIDADE PARA 8 INTERNOS, MÓDULO DE SAÚDE, ACESSOS, SETOR DE ESPERA E GUARITA, ALÉM DE REFORMA DO SETOR ADMINISTRATIVO E PÁTIO, A EDIFICAÇÃO ESTÁ LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALCAÇUZ, NÍSIA FLORESTA/RN.

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA HB ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026, referente ao reajustamento do complemento da 12ª a 16ª Medições e do saldo contratual (R1 + R2), do Contrato nº 043/2023-SIN, no valor de R\$ 69.711,27 (sessenta e nove mil, setecentos e onze reais e vinte e sete centavos), conforme Justificativa (id. 38980968) e Informação de Adequação Orçamentária Financeira (id. 39413166).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocado, conforme a seguinte classificação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34132 Fund Penitenciário do RN; SUBAÇÃO: 300401 Reforma, Ampliação e Recuperação de Unidade Penal; FONTE RECURSO: 4.7.12.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN; NATU-REZA DESPESA: 44.90.51.02 Reforma, ampliações, benfeitorias ou melhorias; Valor: R\$ 69.711,27 (sessenta e nove mil, setecentos e onze reais e vinte e sete centavos), conforme o Pré-empenho 2026PE00011 (id. 39597988)

VALOR A SER APOSTILADO: A quantia de R\$ 69.711,27 (sessenta e nove mil, setecentos e onze reais e vinte e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e art. 34 da Lei nº 4.320/64.

Natal/RN, 04 de março de 2026.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN

HELTON EDI XAVIER DA SILVA, Secretário de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 – SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.000158/2026-46 - SIN/RN
CONCORRÊNCIA nº 16/2023 – SIN/RN.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP/RN, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/ SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ENGEVAC ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO, NATAL/RN.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme justificativa (id.39526554) e Cronograma Fisico Financeiro (id.39526888) que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de vigência e execução anteriores. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 09/05/2026 até o dia 04/11/2026, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 10/03/2026 até o dia 05/09/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993.
Natal/RN, 27 de fevereiro de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN
RAFAEL VIEIRA ARRUDA CÂMARA
ENGEVAC ENGENHARIA LTDA
(PROCURADOR)

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Processo nº 00210106.000100/2026-48
COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE FOMENTO E COLABORAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE

*EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/ COEFOCO/RN/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, instituído com vistas à seleção de representantes de organizações da sociedade civil, redes e outras articulações de organizações da sociedade civil com atuação no Estado do Rio Grande do Norte para a composição de mandato de gestão do COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE FOMENTO E COLABORAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE – COEFOCO-RN, em cumprimento ao disposto no §2º, art. 15 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 53 e seguintes do Decreto Estadual nº 31.067, de 09 de novembro de 2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.337, de 27 de fevereiro de 2026, visando a composição do Comitê para o biênio 2026/2028, de acordo com as seguintes normas:

DO OBJETO

Art. 1º O chamamento público para composição de colegiado regido por este Edital tem por finalidade selecionar 14 (quatorze) organizações da sociedade civil, redes e outras articulações da sociedade civil titulares e 14 (quatorze) organizações da sociedade civil, redes e outras articulações da sociedade civil suplentes para compor o Comitê Estadual Intersetorial de Fomento e Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil do Rio Grande do Norte – COEFOCO-RN.

§1º O presente Edital tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil, redes e articulações da sociedade civil para compor o Comitê Estadual Intersetorial de Fomento e Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil do Rio Grande do Norte (COEFOCO/RN), instância de caráter consultivo e propositivo, de constituição paritária, vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão - SEPLAN.

§2º O COEFOCO/RN é uma instância colegiada que integra a estrutura de governança da Política Estadual de Fomento e Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil (PEFOCO/RN), instituída no âmbito do Poder Executivo Estadual, com a finalidade de fortalecer as relações de parceria entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil.

§3º O Comitê tem como atribuição atuar na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de fomento e colaboração, especialmente no que se refere às parcerias de mútua cooperação celebradas com fundamento na legislação aplicável.

§4º A seleção disciplinada por este Edital visa assegurar a participação social qualificada, a transparência, o controle social e o fortalecimento institucional das Organizações da Sociedade Civil no âmbito das políticas públicas estaduais.

§5º Para fins deste Edital de Seleção, será considerada como:

- I – organização da sociedade civil: entidades com reconhecida atuação no Estado do Rio Grande do Norte, formalizadas há pelo menos 3 (três) anos e que se enquadrem no conceito do art. 2º da Lei nº 13.019/2014;
- II – redes e outras articulações de organizações da sociedade civil: iniciativas coletivas sem finalidade lucrativa, independentemente de constituição formal, com atuação comprovada há pelo menos 3 (três) anos no Estado do Rio Grande do Norte.

DO MANDATO E INTEGRANTES

Art. 2º Das 14 (quatorze) vagas titulares:

- I – no mínimo 7 (sete) deverão ser ocupadas por organizações que indiquem mulheres como representantes titulares;
- II – no mínimo 4 (quatro) vagas deverão ser ocupadas por organizações cuja atuação institucional seja voltada prioritariamente a:
 - a) população negra;
 - b) povos e comunidades tradicionais;
 - c) população indígena;
 - d) população quilombola;
 - e) população LGBTQIA+;
 - f) pessoas com deficiência;
 - g) juventudes;
 - h) população do campo, das águas e das florestas.

§1º A autodeclaração institucional acompanhada de documentação comprobatória de atuação será considerada suficiente para fins de enquadramento.

§2º As vagas afirmativas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação dentro de cada segmento.

§3º Caso não haja número suficiente de organizações classificadas para o preenchimento das vagas afirmativas, estas serão revertidas à ampla concorrência, respeitada a ordem geral de classificação.

Art.3º O mandato das organizações da sociedade civil, redes e outras articulações de organizações da sociedade civil titulares terá a duração de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do ato de designação.

§1º O referido mandato será exercido por meio de representante indicado (a) pelas organizações da sociedade civil, redes e outras articulações de organizações da sociedade civil.

§2º A participação no COEFOCO/RN será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§3º Às Organizações da Sociedade Civil, redes ou demais articulações selecionadas será admitida uma única recondução, desde que o período total de exercício consecutivo não ultrapasse 06 (seis) anos.

§4º Para cada organização, rede ou articulação social selecionada, será igualmente escolhida uma suplente, que assumirá automaticamente pelo tempo restante do mandato, em caso de vacância da titular.

§5º A entidade eleita para compor o COEFOCO/RN compromete-se a assegurar participação efetiva de sua representação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, nas comissões técnicas e nas demais atividades do Comitê que demandem colaboração na execução de suas atribuições.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Art.4º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o presente Edital, mediante requerimento fundamentado, a ser encaminhado por meio eletrônico ao endereço institucional indicado neste instrumento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao término das inscrições, competindo à Comissão de Seleção apreciar e decidir a impugnação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, podendo solicitar manifestação técnica ou jurídica, sendo que o eventual acolhimento ensejará a publicação de Termo de Retificação, sem suspensão dos prazos, salvo decisão fundamentada em contrário.

DO PROCESSO SELETIVO

Art.5º O processo seletivo será composto por quatro etapas:

- I Inscrição;
- II Habilitação;
- III Análise documental; e
- IV Resultado final.

§1º A participação no processo seletivo implica na aceitação tácita das disposições deste Edital de Seleção e da legislação pertinente.

§2º Caso as propostas habilitadas e classificadas não preencham o número de vagas disponíveis para a composição de representantes da sociedade civil no COEFOCO/RN, a comissão poderá adotar as seguintes providências:

- I - Realizar novo processo seletivo destinado exclusivamente ao preenchimento das vagas remanescentes, nos termos do presente Edital; ou
- II – Realizar um chamamento para organizações da sociedade civil, rede ou outras articulações de organizações da sociedade civil que possuem reconhecida atuação no Estado do Rio Grande do Norte e que atendam aos requisitos de habilitação.

§3º Na hipótese de realização de novo processo seletivo destinado exclusivamente ao preenchimento de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção promoverá a publicação de novo Edital, o qual deverá observar as disposições estabelecidas neste instrumento, ressalvadas aquelas relativas aos prazos e ao quantitativo de vagas, que poderão ser ajustadas conforme a necessidade administrativa devidamente identificada.

§4º Havendo decisão pela não realização de novo processo seletivo, a Comissão de Seleção deverá promover a publicação de justificativa da escolha das organizações convidadas nos mesmos locais em que se deram as divulgações relacionadas ao processo de seleção de que trata este Edital.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art.6º A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção designada por ato próprio, a quem também competirá a efetivação da seleção, observados os critérios estabelecidos neste instrumento.

§1º A composição da Comissão de Seleção será divulgada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, sendo constituída por representantes da:

- I – Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), que coordenará os trabalhos;
- II – dois integrantes indicados pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS);
- III – um integrante indicado pelo Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC).

Art.7º Todos os trabalhos da Comissão de Seleção e todas as fases deste processo seletivo serão coordenadas pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).

DAS INSCRIÇÕES

Art.8º A inscrição para participar do processo seletivo deverá ser feita, exclusivamente, por meio eletrônico, através do link disponibilizado em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSejp1Avxyh57OfsQ7ISbO4p2Ad3m-GxvfByjDxSKtkjxsD9aog/viewform?usp=publish-editor> a partir do dia 03 de abril de 2026, até às 23h59, horário de Brasília, do dia 28 de abril de 2026.

Art.9º As organizações da sociedade civil, redes ou outras articulações de organizações da sociedade civil submeterão inscrição no formulário com a indicação de 01 (um) candidato à titularidade e 01 (um) candidato à suplência. Caso haja envio de mais de uma inscrição, será considerada a que for encaminhada por último.

§1º Somente será considerada válida a inscrição formalizada no prazo. As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no cronograma serão automaticamente invalidadas.

§2º Caso a organização da sociedade civil possua filiais ou representações, a inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela sede.

§3º As informações inseridas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da organização da sociedade civil, rede ou outras articulações de organizações da sociedade civil que não poderão alegar nulidade decorrente de erro no preenchimento, inclusive endereço para comunicação eletrônica e telefones de contato.

Art.10 No link de inscrição deverá ser preenchido, eletronicamente, o formulário e anexados os documentos exigidos neste Edital, em formato PDF, prestando as devidas informações.

Art.11 A lista das organizações da sociedade civil, redes e outras articulações de organizações da sociedade civil inscritas para participação no processo de eleição será publicada no site da SEPLAN, no dia 29/04/2026.

Art.12 Caberá recurso à Comissão de Seleção sobre a lista de entidades inscritas, nos dois dias úteis posteriores (30/04/2026 e 04/05/2026), mediante ofício circunstanciado, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das alegações, a ser enviado para o e-mail do COEFOCO/RN: cofocorn@gmail.com.

Art.13 A decisão acerca de recursos sobre admissão de inscrição de entidade será publicada no site da SEPLAN, no dia 04/05/2026.

Art.14 A lista definitiva das organizações da sociedade civil, redes e outras articulações de organizações da sociedade civil inscritas para participação no processo de eleição será publicada no site da SEPLAN, no dia 05/05/2026.

DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 15. A Comissão de Seleção analisará a documentação enviada pelas organizações da sociedade civil, redes ou outras articulações de organizações da sociedade civil, no período de 06/05/2026 a 08/05/2026, para fins de habilitação.

Art. 16. Para fins de habilitação, as organizações da sociedade civil, redes e outras articulações de organizações da sociedade civil inscritas deverão comprovar, no momento da inscrição, o atendimento aos seguintes requisitos:

- I – ter sede no território nacional, no caso das organizações da sociedade civil, redes ou outras articulações da sociedade civil;
- II – comprovar atuação efetiva no território, por meio de documentos institucionais, registros públicos, materiais de divulgação ou outros meios idôneos;
- III – estar em regular funcionamento e em efetiva atividade, comprovando atuação há pelo menos 3 (três) anos no Estado do Rio Grande do Norte, contados retroativamente da data de publicação deste Edital, mediante documentos institucionais, registros formais, publicações, relatórios de atividades ou documentos equivalentes.

Art.17 A documentação exigida neste Edital é a seguinte:

I – preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, conforme espelho constante do ANEXO II deste Edital;

II – documentos que comprovem a existência da organização da sociedade civil, rede ou articulação, considerando:

a) para organizações da sociedade civil:

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- cópia simples do Estatuto Social;
- cópia simples da ata de eleição da atual diretoria;

b) para redes ou outras articulações de organizações da sociedade civil:

- carta de princípios, regimento interno ou documento equivalente;
- documento que indique a composição atual da rede ou articulação;
- documento que identifique a direção, coordenação ou liderança atual;

III – carta de intenções da organização da sociedade civil, contendo informações sobre a aproximação da entidade e do(a) representante designado(a) com a temática do MROSC e com o segmento ao qual pleiteia a vaga, em consonância com as comprovações de experiência e objetivos estatutários, limitada a 3.000 caracteres;

IV – declaração do(a) representante designado(a) de que não se enquadra nas vedações previstas no inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme ANEXO III;

V – declaração de ciência e concordância com os dispositivos, condições e responsabilidades previstas neste Edital, conforme ANEXO V;

VI – declaração de que o(a) representante titular e suplente indicado(a) não exerce mandato eletivo, conforme ANEXO IV;

VII – declaração de ciência do(a) representante titular e suplente indicado(a) referente aos dispositivos, obrigações e responsabilidades previstas neste Edital, conforme ANEXO VI;

VIII – comprovante de endereço residencial do(a) representante titular e suplente indicado(a);

IX – comprovação de experiência institucional da organização da sociedade civil, rede ou articulação;

X – comprovação de experiência dos(as) candidatos(as) a representante(as) titulares e suplentes.

§1º A comprovação de experiência institucional deverá demonstrar atuação da organização da sociedade civil, rede ou articulação na formulação, execução ou avaliação de políticas públicas, gestão de parcerias ou em espaços de participação e controle social.

§2º A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de relatórios, instrumentos de parceria, contratos, acordos, publicações institucionais, registros em mídia, materiais de eventos, premiações ou outros documentos idôneos.

§3º A comprovação de experiência do(a) candidato(a) representante destinar-se-á à demonstração de atuação em espaços de participação e controle social, bem como na formulação, execução ou avaliação de políticas públicas e gestão de parcerias.

§4º A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de currículo profissional ou acadêmico, certificados, declarações institucionais, participação em conselhos, cartas de recomendação, publicações científicas ou outros documentos equivalentes.

Art. 18. Serão habilitadas as organizações da sociedade civil, redes e outras articulações que apresentarem a documentação completa e atenderem às exigências deste Edital.

Art. 19. Será considerada inabilitada, com consequente exclusão do certame, a organização, rede ou articulação que:

I – deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos;

II – apresentar documentação incompleta ou inválida;

III – não atender às exigências previstas neste Edital.

Art. 20. O resultado da habilitação será publicado no site oficial no dia 11/05/2026.

§1º Caberá recurso à Comissão de Seleção sobre o resultado da habilitação no período de 12/05/2026 a 13/05/2026, mediante envio de ofício circunstanciado acompanhado dos documentos comprobatórios para o e-mail oficial do COEFOCO-RN.

§2º A decisão acerca dos recursos será publicada no site oficial no dia 18/05/2026.

Art. 21. A lista definitiva das entidades habilitadas e inabilitadas será publicada no dia 18/05/2026 no site oficial.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Art. 22 A classificação das organizações habilitadas observará a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, distribuída conforme critérios que consideram experiência institucional, atuação na agenda do MROSC, diversidade territorial e contribuição para o fortalecimento da participação social, nos termos do Decreto nº 31.067/2021 conforme quadro a seguir:

QUADRO DE CRITÉRIOS DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO
(Pontuação máxima: 10 pontos)

EIXO I – EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS
Pontuação máxima: 3,5 pontos

Critério	Pontuação por ocorrência	Pontuação Máxima
Projeto ou atividade executado em parceria com o Poder Executivo do Estado do RN	0,40	1,20
Projeto ou atividade executado em parceria com outros entes federados	0,30	1,20
Projeto ou atividade executado por iniciativa própria, sem parceria formal	0,20	1,10
Total do Eixo I		3,5

EIXO II – CONTRIBUIÇÃO PARA A AGENDA DO MROSC E DO FOMENTO E COLABORAÇÃO
(Conforme a Lei nº 13.019/2014)

Pontuação máxima: 2,5 pontos

Critério	Pontuação por ocorrência	Pontuação Máxima
Realização de eventos, capacitações ou atividades formativas sobre o MROSC	0,25	1,25
Produção técnica ou institucional relacionada à agenda de fomento e colaboração	0,25	1,25
Total do Eixo II		2,5

EIXO III – ATUAÇÃO EM INSTÂNCIAS COLEGIADAS E PROCESSOS PARTICIPATIVOS
Pontuação máxima: 2,0 pontos

Critério	Pontuação por ocorrência	Pontuação Máxima
Participação em conselhos de políticas públicas ou instâncias colegiadas	0,40	1,20
Atuação em fóruns, conferências, audiências públicas ou espaços de controle social	0,20	0,80
Total do Eixo III		2,0

EIXO IV – DIVERSIDADE TERRITORIAL E REPRESENTATIVIDADE SOCIAL
Pontuação máxima: 2,0 pontos

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Atuação em 3 ou mais regiões administrativas do RN	1,20	1,20
Atuação em 2 regiões administrativas	0,60	0,60
Atuação junto a segmentos sociais com menor acesso institucional à participação social	Até 0,80	0,80
Total do Eixo IV		2,0

RESUMO GERAL

Eixo	Pontuação Máxima
Eixo I – Experiência Institucional	3,5
Eixo II – Agenda MROSC	2,5
Eixo III – Instâncias Participativas	2,0
Eixo IV – Diversidade Territorial	2,0
Total Geral	10,0 pontos

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 23. Para a classificação das organizações da sociedade civil, redes e outras articulações de organizações da sociedade civil habilitadas, será avaliada a documentação apresentada, observados os critérios de pontuação previstos no artigo 22 deste Edital.

Parágrafo único. Para fins deste Edital, consideram-se segmentos com menor acesso institucional aqueles historicamente afetados por desigualdades estruturais de gênero, raça, etnia, território, deficiência, orientação sexual ou condição socioeconômica.

Art. 24. Serão admitidos como comprovação das experiências e atividades declaradas: instrumentos de parceria, termos de colaboração, contratos, relatórios de execução, publicações institucionais, certificados, atas, portarias, declarações institucionais ou outros documentos idôneos.

Art. 25. Não serão pontuadas ações meramente planejadas, não executadas ou sem comprovação documental adequada.

Art. 26. A comprovação das atividades poderá ocorrer por meio físico ou digital, inclusive mediante apresentação de links públicos, publicações eletrônicas ou documentos equivalentes que permitam verificação objetiva.

Art. 27. Não será admitida dupla contagem da mesma atividade para fins de pontuação em mais de um critério.

Art. 28. A pontuação referente à participação em instâncias colegiadas e processos participativos considerará documentação comprobatória idônea.

Parágrafo único. Não haverá diferenciação entre participação na condição de titular ou suplente, em observância ao princípio da não hierarquização da representação social.

Art. 29. Para fins de pontuação relativa à diversidade territorial, consideram-se territórios ou regiões administrativas aqueles oficialmente reconhecidos pelo Estado.

Parágrafo único. A pontuação observará critérios objetivos, com base na documentação apresentada.

DO DESEMPATE

Art. 30. Havendo empate entre duas ou mais organizações classificadas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de funcionamento regularmente comprovado;

II – maior abrangência territorial de atuação no Estado.

III – maior participação institucional de mulheres, pessoas negras, povos e comunidades tradicionais ou outros segmentos sub-representados na estrutura de governança da organização.

Art. 31. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no artigo anterior, a Comissão de Seleção realizará sorteio público, previamente comunicado às organizações interessadas.

DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Art. 32. O resultado preliminar da análise da documentação será publicado no site oficial, até o dia 26 de maio de 2026.

Art. 33. Caberá recurso contra o resultado preliminar, no prazo de (02) dois dias úteis da publicação, mediante ofício fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, a ser encaminhado para o endereço eletrônico oficial do COEFOCO/RN.

Art. 34. A decisão acerca dos recursos interpostos será publicada no site oficial, no dia 03 de junho de 2026.

DA SELEÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

Art. 35. Serão selecionadas para ocupar as vagas titulares as organizações classificadas dentro do número de vagas previstas neste Edital.

Art. 36. Serão selecionadas para compor cadastro de reserva, na condição de suplentes, as organizações subsequentes na ordem de classificação geral, desconsideradas aquelas já selecionadas como titulares.

Art. 37. As organizações classificadas como suplentes poderão ser convocadas para cumprimento de mandato residual, em caso de vacância das vagas titulares, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 38. Os (as) representantes indicados (as) como titulares e suplentes deverão ser domiciliadas(os) no território do Rio Grande do Norte.

Art. 39. As organizações selecionadas deverão indicar representantes titular e suplente observando, sempre que possível, o princípio da paridade de gênero.

§1º Recomenda-se que, quando o titular for homem, a suplente seja mulher, e vice-versa.

§2º Será assegurado o reconhecimento da identidade de gênero autodeclarada da pessoa indicada.

DA PUBLICIDADE

Art. 40. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo de chamamento público, com exceção da publicação do Edital, será realizada exclusivamente através do site da SEPLAN, sendo reservado o direito de publicar os atos por outros meios, que se julgue necessário, obedecendo aos critérios de publicidade, legalidade, conveniência e oportunidade.

DO RESULTADO FINAL

Art. 41. O resultado final será homologado pela Secretária Estadual de Planejamento, do Orçamento e Gestão, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 05/06/2026.

Art. 42. Os representantes, titulares e suplentes eleitos, serão designados em portaria do Gabinete Civil do Governo do RN, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Os casos omissos, relativos ao processo de seleção, serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Art. 44. A Secretaria Estadual de Planejamento, do Orçamento e Gestão poderá retificar o presente edital, caso necessário.

Art. 45. Caso haja a necessidade de prorrogação de prazo para alguma fase da seleção caberá à Comissão de Seleção definir o novo cronograma de datas.

Art. 46. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 06 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

*Republicado por incorreção.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CERTAME – COEFOCO/RN/2026

Data	Atividade
05/03/2026	Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado
06/03 a 22/04/2026	Prazo para impugnação do Edital (5 dias úteis anteriores ao término das inscrições)
24/04/2026	Publicação da decisão sobre eventual impugnação
03/04 a 28/04/2026	Período de inscrições até às 23h59 – horário de Brasília
29/04/2026	Publicação da lista de entidades inscritas
30/04 e 04/05/2026	Interposição de recurso sobre a lista de entidades inscritas (1º e 2º dias úteis posteriores)
05/05/2026	Publicação da Decisão Acerca de Recurso sobre admissão de inscrição de entidade.
05/05/2026	Publicação da lista definitiva de inscritos
06/05 a 08/05/2026	Análise da documentação para habilitação das entidades inscritas
11/05/2026	Publicação da lista de entidades habilitadas e inabilitadas
12 e 13/05/2026	Interposição de recurso sobre habilitação (1º e 2º dias úteis posteriores) – por e-mail: coefocorn@gmail.com

18/05	Publicação da decisão acerca de recurso sobre inabilitação de entidade
18/05	Publicação da lista definitiva de entidades habilitadas e inabilitadas
19/05 a 25/05/2026	Análise documental - Fase de classificação
26/05	Publicação da classificação do certame
27 e 28/05/2026	Interposição de recurso sobre o resultado do certame (1º e 2º dias úteis posteriores) – por e-mail: coefocorn@gmail.com
01 e 02/06/2026	Análise de recurso sobre resultado do certame
03/06/2026	Publicação da decisão acerca de recurso sobre o resultado do certame
05/06/2026	Publicação da Homologação do Resultado Final do Certame Eleitoral, no DOE

ANEXO II

ESPELHOS DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ESPELHO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - (SOMENTE OSC)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:
CNPJ:
Segmento de Atuação:
Endereço da Sede:
Telefones de contato:
Endereço da página eletrônica (site) (opcional):
E-mail da entidade:
Informações sobre o(a) representante legal da OSC
Nome completo:
CPF
Endereço residencial
Contato telefônico
E-mail
Informações sobre o(a) representante titular indicado(a) pela OSC
Nome completo:
Função Exercida na OSC
CPF
Endereço residencial
Contato telefônico
E-mail
Informações sobre o(a) representante suplente indicado(a) pela OSC
Nome completo:
Função Exercida na OSC
CPF
Endereço residencial
Contato telefônico
E-mail

2. CARTA DE INTENÇÕES

Carta de intenções que contemple informações sobre sua aproximação da entidade e do (a) representante designado (a) com a temática do MROSC e do segmento ao qual pleiteia a vaga, em consonância com as comprovações de experiência e objetivos estatutários.

Limite máximo de 3.000 (três mil) caracteres, contabilizados espaços, digitada no formulário eletrônico de inscrição.

3. DOCUMENTOS PARA ANEXAR EM PDF

Documentos que comprovem a existência da organização da sociedade civil, considerando:

- a) para organizações da sociedade civil:
- comprovante de inscrição no CNPJ;
 - cópia simples do Estatuto Social;
 - cópia simples da ata de eleição da atual diretoria;

Documentos assinados pelo(a) representante legal da OSC

- Declaração de que a OSC não se enquadra nas vedações do inciso III, art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (ANEXO III).
- Declaração de ciência referente aos dispositivos, obrigações e responsabilidades previstas no Edital de Seleção (ANEXO V).

Documentos assinados pelo(a) representante titular indicado(a) pela OSC

- Declaração de que o(a) representante titular indicado não exerce mandato eletivo (ANEXO IV).
- Declaração de ciência referente aos dispositivos, obrigações e responsabilidades previstos no Edital de Seleção (ANEXO VI).
- Comprovante de endereço residencial do(a) representante titular indicado(a)
- Demonstração de experiência do(a) representante titular indicado(a).

Documentos assinados pelo(a) representante suplente indicado(a) pela OSC

- Declaração de que o(a) representante suplente indicado não exerce mandato eletivo (ANEXO IV).
- Declaração de ciência referente aos dispositivos, obrigações e responsabilidades previstos no Edital de Seleção (ANEXO VI).
- Comprovante de endereço residencial do(a) representante suplente indicado(a)
- Demonstração de experiência do(a) representante suplente indicado(a)

Relação de outros documentos

- Comprovante de inscrição da OSC no CNPJ
- Cópia simples do Estatuto Social
- Cópia simples da ata de última eleição da diretoria da OSC
- Demonstração de experiência da OSC, conforme tabela do “art. 22”.

ESPELHO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - (SOMENTE REDE OU OUTRAS ARTICULAÇÕES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome da rede ou articulação:
Segmento de Atuação:
Endereço da página eletrônica (site) (opcional):
E-mail da entidade:
Informações sobre o(a) representante legal
Nome completo:
CPF
Endereço residencial
Contato telefônico
E-mail
Informações sobre o(a) representante titular indicado(a)

Nome completo:
Função Exercida
CPF
Endereço residencial
Contato telefônico
E-mail
Informações sobre o(a) representante suplente indicado(a)
Nome completo:
Função Exercida
CPF
Endereço residencial
Contato telefônico
E-mail

2. CARTA DE INTENÇÕES

Carta de intenções que contemple informações sobre sua aproximação da entidade e do (a) representante designado (a) com a temática do MROSC e do segmento ao qual pleiteia a vaga, em consonância com as comprovações de experiência e objetivos estatutários.

Limite máximo de 3.000 (três mil) caracteres, contabilizados espaços, digitada no formulário eletrônico de inscrição.

3. DOCUMENTOS PARA ANEXAR EM PDF

Documentos que comprovem a existência da rede ou articulação, considerando:

b) para redes ou outras articulações de organizações da sociedade civil:

- carta de princípios, regimento interno ou documento equivalente;
- documento que indique a composição atual da rede ou articulação;
- documento que identifique a direção, coordenação ou liderança atual;

Documentos assinados pelo(a) representante legal da rede ou articulação

- Declaração de que não se enquadra nas vedações do inciso III, art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (ANEXO III).
- Declaração de ciência referente aos dispositivos, obrigações e responsabilidades previstas no Edital de Seleção (ANEXO V)

Documentos assinados pelo(a) representante titular indicado(a) pela rede ou articulação

- Declaração de que o(a) representante titular indicado não exerce mandato eletivo (ANEXO IV).
- Declaração de ciência referente aos dispositivos, obrigações e responsabilidades previstos no Edital de Seleção (ANEXO VI)
- Comprovante de endereço residencial do(a) representante titular indicado(a)
- Demonstração de experiência do(a) representante titular indicado(a).

Documentos assinados pelo(a) representante suplente indicado(a) pela rede ou articulação

- Declaração de que o(a) representante suplente indicado não exerce mandato eletivo (ANEXO IV)
- Declaração de ciência referente aos dispositivos, obrigações e responsabilidades previstos no Edital de Seleção (ANEXO VI)
- Comprovante de endereço residencial do(a) representante suplente indicado(a)
- Demonstração de experiência do(a) representante suplente indicado(a).

Relação de outros documentos

- Carta de princípios, Regimento Interno ou documento equivalente que comprove a existência da rede ou articulação
- Documento que indique a composição atual da rede ou articulação
- Documento que identifique a composição atual da direção, coordenação, liderança ou equivalente da rede;
- Demonstração de experiência da rede ou articulação, conforme tabela do “art. 22”.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO/REDE E SEUS DIRIGENTES/LIDERANÇAS NÃO INCORREM EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO INCISO III DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

A NOME DA OSC/REDE, inscrita no CNPJ nº. 00.000.000/0000.00 (informar CNPJ somente no caso de OSC), por intermédio de seu (sua) representante NOME DO REPRESENTANTE, CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, para fins de participação no processo seletivo regulamentado pelo Edital COEFOCO/RN/01, que não há no quadro de dirigentes desta Organização da Sociedade Civil/Rede de Articulação de OSCs:

- Titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;
- Dirigente máximo e o adjunto de órgão ou entidade da administração pública do Poder Executivo estadual;
- o chefe de gabinete, o subsecretário, o assessor-chefe e o superintendente, ou o ocupante de cargo equivalente, do órgão ou entidade estadual parceiro;
- o administrador público e o ordenador de despesas da parceria;
- Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima.

Local/Data:

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE O(A) REPRESENTANTE INDICADO PELA OSC/REDE NÃO EXERCE MANDATO ELETIVO

Eu, NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A), CPF nº 000.000.000-00, candidato a representante do COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE FOMENTO E COLABORAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE – COEFOCO-RN por intermédio da NOME DA OSC/REDE, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, para os fins de participação no processo seletivo formalizado pelo Edital nº 01/ COEFOCO/RN/2026, que não exerço mandato eletivo ou cargo na administração pública de quaisquer esferas de governo municipal, estadual distrital ou federal.

Local/Data:

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA REFERENTE AOS DISPOSITIVOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO EDITAL DE SELEÇÃO, ASSINADA PELO(A) REPRESENTANTE

Eu, NOME COMPLETO DO (A) REPRESENTANTE DA OSC/REDE, CPF nº 000.000.000-00, representante da NOME DA OSC/REDE, DECLARO, para os devidos fins que estou ciente:

De todos os termos constantes no Edital nº 01/2026/COEFOCO/RN, que regulamenta o processo de seleção de representantes da Sociedade Civil para a composição de mandato no COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE FOMENTO E COLABORAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE – COEFOCO-RN e da legislação correlata, com eles concordando integralmente;

· Da responsabilidade pelas informações fornecidas, seja no preenchimento de anexos ou nos documentos e cópias de documentos apresentados em atendimento às exigências estabelecidas no Edital nº01/2026/COEFOCO/RN, declarando-as verdadeiras, sob a pena de responder civil, penal e administrativamente por qualquer erro, omissão ou falsidade cometido.

Local, Dia, Mês, Ano

Nome do(a) Representante da OSC/Rede:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA REFERENTE AOS DISPOSITIVOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO EDITAL DE SELEÇÃO, ASSINADA PELO(A) REPRESENTANTE INDICADO(A)

Eu, NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A), CPF nº 000.000.000-00, indicado pela NOME DA OSC/REDE como candidato (a) a representante do COEFOCO/RN, DECLARO, para os devidos fins que estou ciente:

· De todos os termos constantes no Edital nº01/2026/COEFOCO/RN, que regulamentam o processo de seleção de representantes da Sociedade Civil para a composição de mandato no COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE FOMENTO E COLABORAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE – COEFOCO-RN e da legislação correlata, com eles concordando integralmente;

· Da responsabilidade pelas informações fornecidas, seja no preenchimento de anexos ou nos documentos e cópias de documentos apresentados em atendimento às exigências estabelecidas no Edital nº01/2026/COEFOCO/RN, declarando-as verdadeiras, sob a pena de responder civil, penal e administrativamente por qualquer erro, omissão ou falsidade cometido.

Local, Dia, Mês, Ano

Nome do(a) representante indicado pela OSC/Rede:

Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN

TERMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

Contrato Nº 07/2026.

Processo Administrativo nº 13110014.002497/2025-49.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em Assessoria Contábil para execução das atividades rotineiras da coordenadoria contábil

Contratante: EMGERN – CNPJ nº 10.552.514/0001-03

Contratada: REALIZA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA– CNPJ nº 04.962.708/0001-84

Valor: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Período: 05/03/2026 a 04/03/2027.

Natal/RN, 06 de março de 2026.

JOÃO VICTOR ROCHA D QUEIROZ

Diretor Presidente da EMGERN

DIEGO ABRANTES DE ALMEIDA

Diretor Administrativo-Financeiro da EMGERN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

Contrato nº 25.02465 - SEI: 03210306.000229/2025-25 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: 61.315.407 IVAN LUDEWIG - OBJETO: Aquisição de mostrador secundário universal para medidor de vazão eletromagnético, conforme Processo Licitatório nº 90082/2025. VALOR: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 811/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 06 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

Contrato nº 26.00172 - SEI: 03210327.000029/2026-13 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: CO-NEXO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - OBJETO: Aquisição de Colar de Tomada e válvulas borboleta, conforme Ata de Registro de Preço nº 78/2025 e Processo Licitatório nº 90056/2025. VALOR: R\$ 91.901,26 (noventa e um mil novecentos e um reais e vinte e seis centavos) PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 56/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 03 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

Contrato nº 26.00326 - SEI: 03210327.000082/2026-14 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: FM BUSSINESS LTDA - OBJETO: Aquisição de material de limpeza, conforme Processo Licitatório nº 90186/2024 e Ata de Registro de Preço nº 0063/2025. VALOR: R\$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 118/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 05 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

Contrato nº 26.00274 - SEI: 03210327.000062/2026-35 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: ARTHA COMEX LTDA - OBJETO: Aquisição de motor vibrador, bomba submersível de mangote e eixo flexível para bomba mangote, conforme Ata de Registro de Preço nº 0099/2025 e Processo Licitatório nº 90092/2025. VALOR: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil duzentos reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado

de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 94/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 06 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

Contrato nº 26.00103 - SEI: 03210327.000011/2026-11 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: G TRI-GUEIRO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP - OBJETO: Aquisição de móveis para a CAERN, conforme Ata de Registro de Preço nº 0015/2025 e Processo Licitatório nº 90028/2024. VALOR: R\$ 249.638,15 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e quinze centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 41/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 06 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 31/2026- Processo: 00610480.000034/2026-17

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desinstalação técnica, desmontagem, acondicionamento, movimentação interna, carregamento, transporte e descarregamento do tomógrafo BRILLIANCE.

Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 12/03/2026 às 7h59, exclusivamente, através do Sistema de Dispensa Eletrônica: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações: WhatsApp - (84)3232-7610 / E-mail: licitacaoohmwg@saude.rn.gov.br

Natal/RN, 06 de março de 2026.

Rosangela Sales Aguiña

Agente de Contratação

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena

Extrato do Contrato nº 01/2026 – processo nº 00610527.000007/2025-80

Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA, CNPJ 10.953.726/0001-00.

Objeto: Serviços locação de Impressoras com fornecimento de Tonner e manutenção inclusa para Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena - HRDML

Fundamento Legal: com base no resultado homologação em - 24/12/2025 e adjudicação do Certame Licitatório – Pregão Eletrônico nº 90011/2025 - NULIC/HRDML.

Valor total: R\$ 28.788,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.2003.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte,

Natureza da despesa: 3390-39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

Fonte 0.6.00.000000 Recursos do SUS.

Vigência: 01.03.2026 a 28.02.2027

Signatários: Maria José de Pontes pela Contratante e Paulo Henrique Silvestre Pinheiro pela Contratada.

Parnamirim/RN. 06 de março de 2026.

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena

Extrato do Contrato nº 02/2026 – processo nº 00610527.000007/2025-80

Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS P/ IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 32.132.095/0001-93.

Objeto: Serviços locação de Minicomputador com processador com manutenção inclusa para Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena - HRDML

Fundamento Legal: com base no resultado homologação em - 24/12/2025 e adjudicação do Certame Licitatório – Pregão Eletrônico nº 90011/2025 - NULIC/HRDML.

Valor total: R\$ 40.668,00 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e três reais).

Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.2003.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte,

Natureza da despesa: 3390-39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

Fonte 600 – Recursos do SUS.

Vigência: 01.03.2026 a 28.02.2027

Signatários: Maria José de Pontes pela Contratante e Marcelo Galdino de Araújo pela Contratada.

Parnamirim/RN. 06 de março de 2026.

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena

Extrato do Contrato nº 03/2026 – processo nº 00611047.000068/2025-11

Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa E. BERNARDO DE SOUZA - ME, CNPJ 14.908.465/0001-50.

Objeto: serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, se necessário, em 36 camas elétricas (leitos) da marca Móveis Andrade existente no Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena - HRDML

Fundamento Legal: com base no resultado e homologação em 20/02/2026 – Inexigibilidade nº 01/2026 conforme o Art. 74 inciso I da lei nº 14.133/21.

Valor total: R\$ 203.904,00 (duzentos e três mil, novecentos e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.2003.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte,

Natureza da despesa: 3390.30-58 – Material para manutenção de equipamento hospitalar e 3390.39-17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos,

Fonte 600 – Recursos do SUS.

Vigência: 01.03.2026 a 28.02.2027. Signatários: Maria José de Pontes pela Contratante e Eduardo Bernardo de Souza pela Contratada. Parnamirim/RN. 06 de março de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/24

PROCESSO SEI: 00610096.000067/2026-09

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2023

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA.

INSTRUMENTO: Contrato nº 23/24

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 1º Aditivo ao Contrato nº 23/24, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária (ID: 39695027),

processo SEI nº 00610096.000067/2026-09, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Natureza de Despesas: 33903402 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médico
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Fonte de Recursos: 05000000000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor 2026: R\$ 565.950,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)
Valor 2027: R\$ 91.450,00 (noventa e um mil quatrocentos e cinquenta reais)
Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS
Valor 2026: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)
Valor Total: R\$ 1.097.400,00 (um milhão, noventa e sete mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93
Natal/RN, 06 de março de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2023
PROCESSO SEI: 00610096.000891/2025-70
MODALIDADE: ATA DE RP 37/22 - DPE/RN - PE 19/22- DPE/RN
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ARENA VIEW EMPRE-
ENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
INSTRUMENTO: 2º Apostilamento ao 3º Aditivo ao Contrato nº 98/23.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA do 2º Apostilamento ao 3º Aditivo ao Contrato nº 98/23, de acordo com Informação de adequação orça-
mentária (ID: 34050551) processo SEI nº 00610096.000891/2025-70, passando a referida cláusula à seguinte
redação:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
Natureza de Despesas: 33.90.39.41 Fornecimento de Alimentação. Classificação Funcional Programática:
10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Valor: R\$ 13.919,05 (treze mil
novecentos e dezenove reais e cinco centavos)
Natureza de Despesas: 33.90.39.10 Locação de Imóveis. Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382
- Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Valor 2026: R\$ 6.546,16 (seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)
Natureza de Despesas: 33.90.39.80 Hospedagens. Classificação Funcional Programática: 0.302.0303.2382 - Ma-
nutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Valor 2026: R\$ 375,81 (trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos)
Valor Total: R\$ 20.841,02 (vinte mil oitocentos e quarenta e um reais e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 06 de março de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 08/2025
PROCESSO SEI: 00610014.001839/2024-12
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90058/2024
INSTRUMENTO: Contrato 08/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA SANTOS & FERNAN-
DES LTDA
OBJETO: O presente termo tem por objeto retificar CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR. Passando a referida cláusula
para a atual redação:
CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR
7.1 O valor Anual da contratação é de R\$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais). 7.2 No
valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, in-
clusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa
de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 06 de março de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2025
PROCESSO SEI: 00610998.000462/2024-58
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
INSTRUMENTO: Contrato nº 86/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MICROSERV SERVI-
ÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO OR-
ÇAMENTÁRIA do Contrato nº 86/2025, de acordo com a Informação Orçamentária (ID: 39693787), processo
SEI nº 00610998.000462/2024-58, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Natureza de Despesas: 33.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
2025: R\$ 732.910,20 (setecentos e trinta e dois mil novecentos e dez reais e vinte centavos)
2026: R\$ 582.838,11 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e onze centavos)
Fonte de Recursos: 05000000000 - Recursos não vinculados de impostos
2025: R\$ 614.248,54 (seiscentos e quatorze mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
2026: R\$ 582.838,11 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e onze centavos)
Natureza de Despesas: 33.90.39.17 Manut. Conserv Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
2025: R\$ 708.643,82 (setecentos e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos)
2026: R\$ 672.406,35 (seiscentos e setenta e dois mil quatrocentos e seis reais e trinta e cinco centavos)
Fonte de Recursos: 05000000000 - Recursos não vinculados de impostos
2025: R\$ 845.540,92 (oitocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)
2026: R\$ 672.406,35 (seiscentos e setenta e dois mil quatrocentos e seis reais e trinta e cinco centavos)
Valor Total: R\$ 5.411.832,40 (cinco milhões, quatrocentos e onze mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta
centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 06 de março de 2026
Alexandre Motta Camara,, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 161/2025
PROCESSO SEI: 00611151.000091/2025-18
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 90.027/2025-RP/SEAD/RN, Ata de RP nº 30/2025-CRP/SEAD
INSTRUMENTO: Contrato nº 161/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA INTERFORT SEGU-
RANÇA DE VALORES LTDA.
OBJETO: Inclusão de gestor e fiscal do contrato supracitado, no âmbito da UNICAT, designando o servidor João
Arthur de Santa Cruz Oliveira, matrícula nº 157.148-6, como GESTOR e o servidor Roldão Lopes de Araújo
Neto, matrícula nº 241.446-5, como FISCAL, conforme consta nas Declarações ID nº 39750676 e 39719399 do
Processo nº 00611151.000091/2025-18, passando assim o ANEXO II - GESTOR E FISCAIS à seguinte redação:
ANEXO II - GESTORES E FISCAIS

UNIDADE	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA	EMAIL
Unidade Central de Agentes Terapêuticos (UNICAT)	GESTOR: João Arthur de Santa Cruz Oliveira FISCAL: Roldão Lopes de Araújo Neto	157.148-6 241.446-5	joaoarthursantacruz@hotmail.com roldaoledes85@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 06 de fevereiro de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024
PROCESSO SEI: 00610096.000506/2025-94
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2023 -CPL/SEAD – Registro de Preços nº 7.0/2024
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA Maq-Larem Máquinas
Móveis e Equipamentos Ltda.
INSTRUMENTO: 1º Aditivo ao Contrato nº 103/2024
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA do 1º Aditivo ao Contrato nº 103/24, de acordo com a Informação Orçamentária (ID: 39751011), processo
SEI nº 00610096.000506/2025-94, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesas: 33.90.40.03 Locação de Equipamentos e Softwares - PJ
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2025: R\$ 147.989,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais)
2026: R\$ 65.971,00 (sessenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais)
Classificação Funcional Programática: 10.305.0303.2412 - Fortalecimento da Política de Vigilância e Prevenção das
IST/AIDS e Hepatites Virais
2025: R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais)
2026: R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)
Classificação Funcional Programática: 10.305.0303.2413 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção
e Vigilância em Saúde
2025: R\$ 56.191,00 (cinquenta e seis mil cento e noventa e um reais)
2026: R\$ 25.049,00 (vinte e cinco mil quarenta e nove reais)
Classificação Funcional Programática: 10.304.0303.2414 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigi-
lância Sanitária
2026: R\$ 15.910,00 (quinze mil novecentos e dez reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2417 - Fortalecimento das Ações de Vigilância e Atenção Inte-
gral à Saúde do Trabalhador
2025: R\$ 9.130,00 (nove mil cento e trinta reais)
2026: R\$ 4.070,00 (quatro mil setenta reais)
Fonte de Recursos: 05000000000 - Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática: 10.125.0303.2042 - Fortalecimento do Controle Social do SUS
2026: R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2026: R\$ 65.971,00 (sessenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e
Atenção Especializada
2025: R\$ 10.122,51 (dez mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)
2026: R\$ 11.137,00 (onze mil cento e trinta e sete reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e
Hemoterapia
2025: R\$ 7.729,60 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
2026: R\$ 7.067,00 (sete mil sessenta e sete reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2387 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência - SAMU
2025: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
2026: R\$ 11.470,00 (onze mil quatrocentos e setenta reais)
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento
2025: R\$ 147.665,33 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)
2026: R\$ 171.717,00 (cento e setenta e um mil setecentos e dezessete reais)
Natureza de Despesas:33.90.92.40 Serviços de TI - Pesssoa Jurídica (DEA)
Fonte de Recursos: 05000000000 - Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática: 10.125.0303.2042 - Fortalecimento do Controle Social do SUS
2026: R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2026: R\$ 147.989,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e
Atenção Especializada
2026: R\$ 14.860,49 (quatorze mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e
Hemoterapia
2026: R\$ 8.123,40 (oito mil cento e vinte e três reais e quarenta centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2387 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência - SAMU
2026: R\$ 17.530,00 (dezessete mil quinhentos e trinta reais)
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento
2026: R\$ 237.537,67 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.304.0303.2414 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vi-
gilância Sanitária
2026: R\$ 35.690,00 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 06 de março de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022
PROCESSO SEI: 00610096.002587/2025-67
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24.096/21 - ATA de RP nº 052/2021 - SEMAD
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA TALENTOS LOCADO-
RA DE VEICULO LTDA.
INSTRUMENTO: 3º Aditivo ao Contrato nº 208/2022.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA do 3º Aditivo ao Contrato nº 208/2022, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Finan-
ceira (ID: 39752446), processo SEI nº 00610096.002587/2025-67, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Natureza de Despesas: 33.90.39.27 Locação de Veículos
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento
2025: R\$ 6.847,00 (seis mil oitocentos e quarenta e sete reais)
2026: R\$ 143.787,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais)
Natureza de Despesas: 33.90.92.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2026: R\$ 13.694,00 (treze mil seiscentos e noventa e quatro reais)
Valor Total: R\$ 164.328,00 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais)
Período: 16 de novembro de 2025 a 15 de novembro de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 06 de março de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 197/25
PROCESSO SEI: 00610004.003755/2024-32
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - nº 90136/25
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ELETROQUIP COMÉR-
CIO E LICITAÇÕES LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato 197/25
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a retificação do CNPJ da Contratada no Preâmbulo do Contrato nº
197/25 (ID nº 37448081), processo SEI nº 00610004.003755/2024-32, passando o Preâmbulo à seguinte redação:
O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração
Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº
08.241.754/0001-45, neste ato, representada por sua titular, Dr. Alexandre Motta Câmara, CPF nº ***.***.694-
**, de agora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa, e de outro lado a Empresa ELETROQUIP
COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.854.663/0001-97, com sede à Av. Emilio
Ribas, 645, Gopouva – Guarulhos/SP, Telefone: (11) 2411-0768, Email: amanda@eletroquipsp.com.br, doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) Leticia Caroline Limão, CPF nº 4**.361.***-
7* RG: **.047.****, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de
2021, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do
Consumidor) e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 06 de março de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2023
PROCESSO SEI: 00610096.002166/2025-36
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZA-
CAO DE MAO DE OBRA EIRELI
INSTRUMENTO: 6º Aditivo ao Contrato 89/2023
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA do 6º Aditivo ao Contrato nº 89/2023, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira
(ID: 39723334), processo SEI nº 00610096.002166/2025-36, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI:
Natureza de Despesas: 33.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional
Fonte de Recursos: 0500000000 – Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referên-
cias
2025: R\$ 1.397.962,10 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e dez cen-
tavos)
2026: R\$ 3.057.764,44 (três milhões, cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro
centavos)
Fonte de Recursos: 0600000600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2026: R\$ 3.499.419,38 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e
oito centavos)
Natureza de Despesas: 33.90.92.37 - Locação de mão de obra
Fonte de Recursos: 0500000000 – Recursos não vinculados de impostos
2026: R\$ 1.376.639,05 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e cinco centavos)
10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada
Fonte de Recursos: 0500000000 – Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e
Atenção Especializada
2026: R\$ 153.537,93 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)
Fonte de Recursos: 0600000600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2025: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
2026: R\$ 153.537,93 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)
Natureza de Despesas: 33.90.92.37 - Locação de mão de obra
Fonte de Recursos: 0500000000 – Recursos não vinculados de impostos
2026: R\$ 32.358,62 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)
Fonte de Recursos: 0500000000 – Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e
Hemoterapia
2026: R\$ 142.507,82 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sete reais e oitenta e dois centavos)
Fonte de Recursos: 0600000600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2025: R\$ 47.502,61 (quarenta e sete mil quinhentos e dois reais e sessenta e um centavos)
2026: R\$ 142.507,82 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sete reais e oitenta e dois centavos)
Natureza de Despesas: 33.90.92.37 - Locação de mão de obra
Fonte de Recursos: 0500000000 – Recursos não vinculados de impostos

2026: R\$ 47.502,61 (quarenta e sete mil quinhentos e dois reais e sessenta e um centavos)
Fonte de Recursos: 0600000600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2385 - Manutenção da Rede de Laboratórios
2025: R\$ 61.432,80 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
2026: R\$ 92.149,20 (noventa e dois mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)
Fonte de Recursos: 0500000000 – Recursos não vinculados de impostos
2026: R\$ 92.149,20 (noventa e dois mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2386 - Implementação e Manutenção do Complexo Estadual
de Regulação
2026: R\$ 6.339,13 (seis mil trezentos e trinta e nove reais e treze centavos)
Fonte de Recursos: 0600000600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2026: R\$ 6.339,13 (seis mil trezentos e trinta e nove reais e treze centavos)
Natureza de Despesas: 33.90.92.37 - Locação de mão de obra
Fonte de Recursos: 0500000000 – Recursos não vinculados de impostos
2026: R\$ 4.226,09 (quatro mil duzentos e vinte e seis reais e nove centavos)
Fonte de Recursos: 0600000600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Classificação Funcional Programática: 10.305.0303.2413 - Integração e Operacionalização das Práticas de Pro-
moção e Vigilância em Saúde. 2025: R\$ 29.808,86 (vinte e nove mil oitocentos e oito reais e oitenta e seis cen-
tavos). 2026: R\$ 89.426,57 (oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Fonte de Recursos: 0600000600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Classificação Funcional Programática:
10.304.0303.2414 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária.2025: R\$ 8.452,17
(oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos). .2026: R\$ 25.356,51 (vinte e cinco mil
trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vin-
culados de impostos. Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento.
2026: R\$ 345.006,41 (trezentos e quarenta e cinco mil seis reais e quarenta e um centavos). Natureza de Despesas:
33.90.92.37 - Locação de mão de obra. 2026: R\$ 115.002,14 (cento e quinze mil dois reais e quatorze centavos)
Valor total: R\$ 10.996.928,52 (dez milhões, novecentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e oito reais e
cinquenta e dois centavos)
Período: 17/11/2025 a 15/05/2026 - 180 dias
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 06 de março de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2025
PROCESSO SEI: 00610014.002237/2025-63
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 90.027/2025-RP/SEAD/RN, Ata de RP nº 30/2025-CRP/SEAD
INSTRUMENTO: Contrato nº 161/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA INTERFORT SEGU-
RANÇA DE VALORES LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – INFORMAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA do Contrato nº 161/25, de acordo com a Informação Orçamentária (ID: 39781328), processo SEI nº
00610014.002237/2025-63, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesas: 33.90.37.03 - Vigilância
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2025: R\$ 2.272.525,32 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois cen-
tavos)
2026: R\$ 3.408.787,98 (três milhões, quatrocentos e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção
Especializada
2026: R\$ 410.241,42 (quatrocentos e dez mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemo-
terapia
2025: R\$ 232.709,04 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e nove reais e quatro centavos)
2026: R\$ 698.127,12 (seiscentos e noventa e oito mil cento e vinte e sete reais e doze centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2385 - Manutenção da Rede de Laboratório
2025: R\$ 235.709,64 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)
2026: R\$ 707.128,92 (setecentos e sete mil cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2386 - Implementação e Manutenção do Complexo Estadual de
Regulação
2025: R\$ 157.139,76 (cento e cinquenta e sete mil cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.304.0303.2414 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância
Sanitária
2025: R\$ 78.569,88 (setenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento
2025: R\$ 977.622,60 (novecentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)
2026: R\$ 2.932.867,80 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2026: R\$ 3.408.787,98 (três milhões, quatrocentos e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito
centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e
Atenção Especializada
2025: R\$ 273.494,28 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)
2026: R\$ 410.241,42 (quatrocentos e dez mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.305.0303.2413 - Integração e Operacionalização das Práticas de Pro-
moção e Vigilância em Saúde
2025: R\$ 157.139,76 (cento e cinquenta e sete mil cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)
2026: R\$ 471.419,28 (quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.304.0303.2414 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vi-
gilância Sanitária
2026: R\$ 235.709,64 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2386 - Implementação e Manutenção do Complexo Estadual
de Regulação
2026: R\$ 471.419,28 (quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)
Valor Total: R\$ 17.539.641,12 (dezesete milhões, quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e um reais
e doze centavos)

Período: 12 (doze) meses [01/10/2025 a 30/09/2026]
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 06 de março de 2026
Alexandre Motta Camara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA, no uso das atribuições legais através da nomeação publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.855 de 19 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo de Diretor de Unidade de Saúde (DUS I) desta unidade hospitalar, resolve homologar e adjudicar o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2026, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, empresa MICRORAR OUTSOURCING LTDA, CNPJ: 06.327.037/0001-05.
Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de pulseiras de identificação de pacientes, seus acompanhantes e visitantes e impressoras térmicas, visando atender às necessidades do Setor TIC/HRTM e demandas do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, processo SEI nº 00610417.000043/2025-91 da seguinte forma:

Lote/G1	Descrição (sucinta)				
1	Pulseiras térmica de Identificação do paciente, acompanhantes e visitantes, nas cores BRANCA, VERDE e AMARELA no tamanho Adulto. A empresa vencedora deverá fornecer 08 (oito) Impressoras Térmicas de impressão DIRETA (sem ribbon) para impressão de pulseira de identificação do paciente, acompanhante, em regime de COMODATO.				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Pulseiras térmica de Identificação do paciente, na cor BRANCA, para Internação no tamanho Adulto. As pulseiras devem seguir as seguintes especificações, além de ser compatível com a impressora de comodato descrita no item abaixo: Deve possibilita a impressão dos dados diretamente em sua superfície. Possuir alta durabilidade sendo resistente a água e a produtos químicos, por no mínimo 30 dias. Possibilitar a impressão do código de barras. Utilizar sistema de lacre inviolável. ***ROLO com 200 pulseiras. 04 (quatro) Impressoras Térmicas DIRETA (sem ribbon) para impressão de pulseira de identificação do paciente, acompanhante e visitante, em regime de COMODATO para atender a demanda do item 1.1. Tal impressora deverá atender aos seguintes requisitos e especificações mínimos além da compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 ou superior e o Sistema de Gerenciamento Hospitalar da SESAP, PEP +RN.	Rolo	634	132,00	83.688,00
1.2	Pulseiras de Identificação do acompanhante na cor VERDE, no tamanho Adulto. As pulseiras devem seguir as seguintes especificações, além de ser compatível com a impressora de comodato descrita no item abaixo: Deve possibilita a impressão dos dados diretamente em sua superfície. Possuir alta durabilidade sendo resistente a água e a produtos químicos, por no mínimo 30 dias. Possibilitar a impressão do código de barras. Utilizar sistema de lacre inviolável. ***ROLO com 200 pulseiras. 04 (quatro) Impressoras Térmicas DIRETA (sem ribbon) para impressão de pulseira de identificação do paciente, acompanhante e visitante, em regime de COMODATO para atender a demanda do item 1.2. Tal impressora deverá atender aos seguintes requisitos e especificações mínimos além da compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 ou superior e o Sistema de Gerenciamento Hospitalar da SESAP, PEP +RN.	Rolo	2.400	74,09	177.816,00
1.3	Pulseiras de Identificação do visitante na cor VERMELHA, no tamanho Adulto. Essa pulseira ja deve vir com a identificação “VISITANTE”, não sendo necessário a sua impressão. As pulseiras devem seguir as seguintes especificações, além de ser compatível com a impressora de comodato descrita no item abaixo: Deve possibilita a impressão dos dados diretamente em sua superfície. Possuir alta durabilidade sendo resistente a água e a produtos químicos, por no mínimo 30 dias. Possibilitar a impressão do código de barras. Utilizar sistema de lacre inviolável. ***CAIXA com 1.000 pulseiras.	Caixa	240	110,40	26.496,00
				TOTAL	288.000,00

Mossoró/RN, 05 de março de 2026
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO, Diretora Geral/- Mat. 250.546-0

SESAP – HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
Processo Número: 00610831.000001/2026-40
Assunto: Aquisição de utensílios de cozinha e nutrição. O DIRETOR GERAL do Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. CONSIDERANDO que a empresa “SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS - CNPJ: 37.907.090/0001-09”, preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.
RESOLVE: Declarar a dispensa de licitação para as despesas referentes a serviços de aquisição de utensílios de cozinha e nutrição, através da empresa: “SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS - CNPJ: 37.907.090/0001-09”, cujo valor total é de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais), com base no artigo 75, inciso II da lei federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Pau dos Ferros/RN, 06 de março de 2026.
Raimundo Nonato Bernardino Farias
Diretor Geral

PROCESSO: 00610556.000061/2025-88
INTERESSADO: MARCELLY GEOVANNA CLEMENTE SILVA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39629093, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 17, no valor de R\$ 1.376,88, emitida pela empresa MARCELLY GEOVANNA CLEMENTE SILVA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de setembro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara,Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610194.000172/2025-41
INTERESSADO: CIRUFARMA Comercial Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39361731, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº *177928, no valor de R\$ 155.320,00, emitida pela empresa CIRUFARMA Comercial Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de novembro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicado por incorreção

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026 - CORREÇÃO
Processo: 00610033.003554/2025-79
Objeto: Aquisição, por meio de Registro de Preços, de equipamentos médico-hospitalares destinados à renovação e ampliação da frota e das bases descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Rio Grande do Norte, no contexto do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC). A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 19/03/2026 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira. Natal/RN, 06 de março de 2026.
Mayra dos Santos Pereira da Câmara
Pregoeiro(a) - CPL/SESAP/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026
Processo: 00610079.001334/2025-84
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na operação, monitoramento e manutenção da estação de tratamento de esgoto (ETE) do hospital da mulher parteira Maria Correia (HMPMC), bem como da estação elevatória de esgotos (EEE) que serve esta unidade, localizada em Mossoró/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
A Unidade Integrada de Licitações no uso de suas atribuições legais, torna público a SUSPENSÃO do Pregão eletrônico 90018/2026, para ajustes no termo de referência, em decorrência de pedidos de impugnações (no processo SEI) ao Edital e com respostas no sistema de licitação Compras gov.
Natal/RN, 06 de março de 2026
Priscila Medeiros da Silva
Pregoeira – SESAP/RN.

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026 – LOTE ÚNICO
Processo: 00610256.001241/2025-61
Objeto: A presente licitação tem por objeto a locação de equipamentos de informática para o Hospital Dr. José Pedro Bezerra, compreendendo: O período de contratação será de até 12 (doze) meses, conforme Nota Técnica e Operacional nº 37748999, considerando que a locação se apresenta como opção mais vantajosa sob os aspectos econômicos e operacionais. A abertura das propostas e a sessão de disputa se dará no dia 24/03/2026 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 06 de março de 2026.
Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - SESAP/RN.

SESAP - Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel
Extrato de Termo de Adesão a ATA de Registro de Preço Nº 1405/2025
Processo Licitatório nº 04105.0000000974/2024
Objeto: aquisição de produto hospitalar através de adesão à ata do Pregão Eletrônico Nº 91.239/2024
Processo nº 00610186.001257/2025-45
Fundamento: Art. 86 da Lei nº 14.133/21
Valor Global: R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais),
Beneficiária: Cirúrgica Brasileira Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 11.041.333/0001-85
Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral
Natal, 05 de março de 2026

PROCESSO: 00610609.000035/2025-97
INTERESSADO: ETIQUETA HEMO LTDA.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 36596706, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 2490, no valor de R\$ 64.992,50, emitida pela empresa ETIQUETA HEMO LTDA., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de setembro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610609.000033/2025-06
INTERESSADO: C.F. LAZZARIN INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 36720727, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 7762, no valor de R\$ 17.162,00, emitida pela empresa C.F. LAZZARIN INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de setembro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2024
PROCESSO SEI: 00610458.000116/2023-04
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a Empresa Nutrivida Ltda.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a alteração quanto ao acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.
O servidor Yan Coutinho Damasceno, matrícula: 229.055-3, inscrito no CPF sob o n.º 079.363.474-10, função: Assistente Técnico em Administração e Saúde, passa a ser fiscal substituto para acompanhamento e fiscalização do presente instrumento contratual, especialmente designado pela CONTRATANTE, observando o que preveem os artigos 117 c/c 136 da Lei n.º 14.133/2021.
O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;
O presente instrumento tem validade na sua assinatura eficácia com a publicação do Extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.
Natal, 06 de março de 2026.
Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral

Hemocentro Regional de Mossoró/RN
Extrato de Termo de Compromisso/Processo: 00611407.000014/2025-19
Compromitente: Hemocentro Regional de Mossoró/RN
Compromissário: Hospital Rafael Fernandes - Mossoró/RN
Objeto: Execução de atividades hemoterápicas referentes ao fornecimento de hemocomponentes por parte do comprometente para utilização terapêutica pelo compromissário em seus pacientes.
Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN – DOE.
Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 – ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 222 de 28/03/2018 – ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.
Signatários: Compromitente: Mariana Letícia Rezende Leite
Compromissário: Leonardo Carlos Rodrigues de Menezes
Mariana Letícia Rezende Leite – Diretora Geral do Hemocentro Regional de Mossoró.
Mossoró/RN, 06 de março de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

TERMO ADITIVO
Processo nº 06010012.002293/2023-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, situada no Centro Administrativo do Estado, na BR-101 - Km 0 - Lagoa Nova - Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.335/0001-92, neste ato representada pelo Exmº Sr. Secretário de Estado, HELTON EDI XAVIER DA SILVA, brasileiro, Secretário de Estado, daqui por diante denominado CONTRATANTE a empresa BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 18.974.936/0001-89, com sede na Rua Dr. Jose Bezerra, 358 - SALA 01 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia / Rio Grande do Norte, e-mail: bodegarefeicoes@gmail.com, telefone (84) 9964-3763, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pela Senhora MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.009.094-13, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9002/2024, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de dezembro de 2024, segundo os atos praticados no processo administrativo SEI nº 06010012.002293/2023-00, sujeitando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021, e conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato 02/2025 por até 12 (doze) meses, cujo objeto do contrato principal é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Coffee Break e Refeições com a finalidade de atender as demandas administrativas desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP/RN e demais órgãos, departamentos e unidades prisionais a ela vinculados., Permanecem inalteradas, mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 009/2021 e em seus termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, continuando a produzir todos os seus efeitos jurídicos e administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Aditivo se fundamenta no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor total da contratação é de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), para o exercício de 2026.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional fundacional programática á a seguinte:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conta o valor Orçamentário e Financeiro, à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de atividade	34.132 – FUNDO PENITENCIÁRIO - 14 – DIREITO DA CIDADANIA - 421 – CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – 0100 – PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SUBAÇÃO – 244801 –MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.
Elemento de Despesa:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS SUBELEMENTO - 33.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOSPEDAGENS
Fonte de Recurso:	0.5.00.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 05/03/2026 a 05/03/2027, podendo ser prorrogado por interesse das partes, de acordo com o art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Conforme caput do artigo 91 da Lei 14.133/21, a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária
(assinado eletronicamente)

MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS
(representante legal)

TESTEMUNHAS: (assinado eletronicamente)
1 -
2 -

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada

Fonte: MPE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinôco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D’Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

EDITAL Nº 009/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso XII, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996, e com fundamento na Resolução nº 93/2018-PGJ/RN, de 14 de junho de 2018, CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência do serviço público nas Promotorias de Justiça que estejam com demanda superior à capacidade de trabalho de seus integrantes;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que se encontram abertas as inscrições para os membros que tenham interesse em atuar em audiências junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Parnamirim, nos seguintes termos:

Art. 2º O prazo para inscrição é de 03 (três) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, podendo ser estendido por igual período, caso as vagas não sejam preenchidas.

Art. 3º Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas, podendo inscrever-se Promotores de Justiça de qualquer comarca, mediante requerimento encaminhado para o e-mail institucional pgj@mprn.mp.br.

Art. 4º As inscrições serão analisadas pela seguinte ordem de prioridade, sucessivamente:

I - lotado na mesma comarca da Promotoria de Justiça beneficiária;

II - lotado em comarca contígua ou mais próxima à Promotoria de Justiça beneficiária;

III - integre a escala de substituição automática da Promotoria de Justiça beneficiária;

IV - não possua designação de auxílio para outro órgão de execução ou, sucessivamente, acumule o menor número de auxílios vigentes na data da publicação deste edital;

V - mais antigo na carreira.

Art. 5º Será indeferida a inscrição de Promotor de Justiça que:

I - possua sanção disciplinar em vigor;

II - esteja designado para atuar com exclusividade em um ou mais procedimentos extrajudiciais, inquéritos policiais, processos judiciais ou investigações específicas com prejuízo das atividades de sua atribuição natural;

III - esteja afastado de sua titularidade;

IV - esteja recebendo suporte especial de órgão de apoio da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 6º Os Promotores de Justiça auxiliares terão exercício nas audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Parnamirim, indicando no ato da inscrição o turno em que poderão atuar, conforme discriminado abaixo:

Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Parnamirim	Dia	Turno
	Quarta-feira	Vespertino
	Sexta-feira	Matutino

Art. 7º A atuação auxiliar perante a 7ª Promotoria de Justiça de Parnamirim corresponderá à participação em audiências judiciais perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher daquela Comarca, no dia e turno previstos no artigo anterior, inclusive, mediante a oferta de manifestação oral de estilo.

Art. 8º As designações realizadas nos termos deste edital serão até ulterior deliberação, podendo ser revogadas a qualquer momento, a pedido ou a critério da Administração, e/ou prorrogadas automaticamente, caso o mutirão perdure para além do período mencionado.

Art. 9º Será concedido aos auxiliares designados 1 (um) dia de licença compensatória a cada 2 (dois) dias inteiros de audiências judiciais, perfazendo 04 (quatro) turnos de atuação, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução nº 93/2018-PGJ/RN, com as alterações até a Resolução nº 033/2025-PGJ/RN.

Art. 10º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinado eletronicamente em 06/03/2026 às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9234909 do procedimento: 202300230000012202497
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 760719234909.

EDITAL Nº 010/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso XII, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996, e com fundamento na Resolução nº 93/2018-PGJ/RN, de 14 de junho de 2018, CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência do serviço público nas Promotorias de Justiça que estejam com demanda superior à capacidade de trabalho de seus integrantes;

RESOLVE

Art. 1º Tornar público que se encontram abertas as inscrições para os membros que tenham interesse em atuar em audiências junto ao 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Natal, nos seguintes termos:

Art. 2º O prazo para inscrição é de 03 (três) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, podendo ser estendido por igual período, caso as vagas não sejam preenchidas.

Art. 3º Será disponibilizada 01 (uma) vaga, podendo inscrever-se Promotores de Justiça de qualquer comarca, mediante requerimento encaminhado para o e-mail institucional pgj@mprn.mp.br.

Art. 4º As inscrições serão analisadas pela seguinte ordem de prioridade, sucessivamente:

I - lotado na mesma comarca da Promotoria de Justiça beneficiária;

II - lotado em comarca contígua ou mais próxima à Promotoria de Justiça beneficiária;

III - integre a escala de substituição automática da Promotoria de Justiça beneficiária;

IV - não possua designação de auxílio para outro órgão de execução ou, sucessivamente, acumule o menor número de auxílios vigentes na data da publicação deste edital;

V - mais antigo na carreira.

Art. 5º Será indeferida a inscrição de Promotor de Justiça que:

I - possua sanção disciplinar em vigor;

II - esteja designado para atuar com exclusividade em um ou mais procedimentos extrajudiciais, inquéritos policiais, processos judiciais ou investigações específicas com prejuízo das atividades de sua atribuição natural;

III - esteja afastado de sua titularidade;

IV - esteja recebendo suporte especial de órgão de apoio da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 6º Os Promotores de Justiça auxiliares terão exercício nas audiências do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Natal, indicando no ato da inscrição o turno em que poderão atuar, conforme discriminado abaixo:

1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Natal	Dia	Turno
	Quinta-feira	Matutino

Art. 7º A atuação auxiliar perante a 72ª Promotoria de Justiça de Natal corresponderá à participação em audiências judiciais perante o 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher daquela Comarca, no dia e turno previstos no artigo anterior, inclusive, mediante a oferta de manifestação oral de estilo.

Art. 8º As designações realizadas nos termos deste edital serão pelo período de 16.03 a 30.04.2026, podendo ser revogadas a qualquer momento, a pedido ou a critério da Administração, e/ou prorrogadas automaticamente, caso o mutirão perdure para além do período mencionado.

Art. 9º Será concedido aos auxiliares designados 1 (um) dia de licença compensatória a cada 2 (dois) dias inteiros de audiências judiciais, perfazendo 04 (quatro) turnos de atuação, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução nº 93/2018-PGJ/RN, com as alterações até a Resolução nº 033/2025-PGJ/RN.

Art. 10º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 256/2026 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0023.0000020/2023-78, e CONSIDERANDO que a Portaria PGJ/RN nº 1874, 15 de dezembro de 2025, teve seus efeitos exauridos no dia 28 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art 1º Fica prorrogado até 08/03/2026 o prazo da designação provisória enumerado na Portaria PGJ/RN nº 798, de 23 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 02 de março de 2026.

GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente em 06/03/2026 às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9224762 do procedimento: 202300230000020202378
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 425b59224762.

PORTARIA Nº 257/2026 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e considerando o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0023.0000020/2023-78,

RESOLVE:

Art 1º Designar os Promotores de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Natal para atuarem conforme os termos abaixo:

I - 5º Promotor de Justiça:

a) no âmbito judicial, na defesa dos direitos da criança e do adolescente e especialmente:

1. perante a 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Natal, exclusivamente nos processos de Adoção Internacional; e

2. perante a 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Natal, especialmente:

2.1. nos processos de acolhimento, autorização de viagem, guarda, tutela e adoção por brasileiros de criança ou adolescente em situação de risco, bem como no ajuizamento de ação de acolhimento, de suspensão ou destituição do poder familiar;

2.2. por distribuição legal, nos processos que versam sobre direitos individuais indisponíveis de crianças e adolescentes em desfavor do Poder Público; e

2.3. nos crimes contra crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e nos crimes previstos no ECA, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas, bem como nas medidas protetivas de urgência correspondentes;

b) no âmbito extrajudicial:

1. no acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade, nas hipóteses em que ensejar o acolhimento ou destituição do poder familiar, bem como na fiscalização da atuação dos Conselhos Tutelares na aplicação das medidas de proteção;
2. na inspeção das entidades de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar de crianças e adolescentes na Comarca de Natal, bem como no ajuizamento de ação que vise apurar irregularidade na entidade de atendimento, conforme previsto no art. 191, da Lei nº 8.069/90 (ECA);
3. na implementação, fomento e operacionalização dos cadastros estadual e local de adoção (ECA, art. 50, caput e § 5º) e do cadastro local de crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional e familiar (ECA, art. 10, § 11); e
4. por distribuição, nos crimes contra crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e nos crimes previstos no ECA, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas, bem como nas medidas protetivas de urgência correspondentes.

II - o 21º Promotor de Justiça:

a) no âmbito judicial e extrajudicial, na defesa coletiva dos direitos da criança e do adolescente, especialmente:

1. na fiscalização do órgão gestor e das condições para execução das medidas relativas aos Sistemas Estadual de Atendimento Socioeducativo na Comarca de Natal, bem como na propositura de ação de apuração de irregularidades em entidade de atendimento localizada no Município;
2. na fiscalização dos órgãos gestores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nos níveis estadual e municipal quanto às políticas voltadas à infância e juventude e à família, bem como nas condições para execução dos serviços correspondentes em nível municipal;
3. na fiscalização das atividades dos Conselhos Municipal de Natal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente nas questões relativas à estrutura e funcionamento, poder de deliberação e gestão dos Fundos para a Infância e Adolescência (FIA);
4. quanto aos Conselhos Tutelares de Natal, nas questões relativas à estrutura, funcionamento e processo de escolha, bem como no ajuizamento de ação para destituição;
5. na defesa e fomento à implementação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos coletivos de crianças e adolescentes, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas;

b) no âmbito judicial, na defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente:

1. perante a 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Natal nos processos de autorização de eventos e apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente;
2. perante a 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Natal, nos crimes contra crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e nos crimes previstos no ECA, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas, bem como nas medidas protetivas de urgência correspondentes;
3. perante a 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Natal, por distribuição legal, nos processos que versam sobre direitos individuais de crianças e adolescentes em desfavor do Poder Público.

c) no âmbito extrajudicial, na defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente, por distribuição, nos crimes contra crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e nos crimes previstos no ECA, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas, bem como nas medidas protetivas de urgência correspondentes.

III - 65º Promotor de Justiça:

a) no âmbito judicial, perante a 15ª Vara Criminal da Comarca de Natal, nos processos de apuração dos crimes contra a dignidade sexual que tenham como vítimas crianças e adolescentes, excetuados os delitos de menor potencial ofensivo, respeitadas as regras de conexão e continência;

b) no âmbito extrajudicial:

1. na promoção, fomento, articulação e integração dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsáveis pelo atendimento, acompanhamento e encaminhamento de crianças e adolescentes em situação de uso de álcool e outras drogas, bem como vítimas de exploração ou violência, notadamente sexual, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas;
2. na fiscalização e promoção das atividades do Comitê Gestor do Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;
3. na fiscalização e promoção das atividades do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (CO-MUD), especialmente nas questões relativas à estrutura e funcionamento do órgão, ao poder de deliberação e a gestão do Fundo Municipal sobre Drogas (FUMUD);

IV - 81º Promotor de Justiça:

a) no âmbito judicial, na defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente:

1. na realização das oitivas informais dos adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional, com a possibilidade de concessão de remissão e/ou liberação do adolescente para responder em liberdade, quando não requerida a internação provisória;
2. perante a 3ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Natal, nos procedimentos de apuração de ato infracional praticado por adolescente, correspondente a todas as condutas análogas aos ilícitos penais, previstos no Código Penal e legislação extravagante;
3. perante a 3ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Natal, nos crimes contra crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e nos crimes previstos no ECA, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas, bem como nas medidas protetivas de urgência correspondentes; e
4. perante a 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Natal exclusivamente nos processos processos de execução de medida socioeducativa;

b) no âmbito extrajudicial na defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente:

1. na fiscalização do órgão gestor e das condições para execução das medidas relativas ao Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo na Comarca de Natal;
2. por distribuição, nos crimes contra crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e nos crimes previstos no ECA, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas, bem como nas medidas protetivas de urgência correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2026.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 02 de março de 2026.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente em 06/03/2026 às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9224763 do procedimento: 20230023000002020378

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 346a69224763.

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 25/2026-MPRN (01/2026-MPRJ) QUE FIRMAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE ESFORÇOS PARA ALIMENTAÇÃO E USO CONJUNTO DO SISTEMA INSTITUCIONAL DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRAÇÃO COM A SOCIEDADE - CONSUMIDOR VENCEDOR, VOLTADO PARA O FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA TUTELA COLETIVA CONSUMERISTA.

PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na

Avenida Marechal Câmara, n.º 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.305.936/0001-40, doravante denominado MPRJ.

OBJETO: A alimentação e o uso compartilhado do sítio de internet e do sistema Consumidor Vencedor pelos Ministérios Públicos signatários, bem como a interoperabilidade de dados relativos à atividade-fim ministerial pertinente, observado o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), viabilizando o intercâmbio de informações sobre ações coletivas ajuizadas, decisões judiciais, provisórias ou definitivas, e termos de ajustamento de conduta obtidos na atuação do Ministério Público na defesa do consumidor nos Estados do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Norte, e propiciando a disponibilização de tais informações para a sociedade, através do sítio de internet supra-mencionado, com a manutenção de um canal específico para o recebimento das notícias dos consumidores acerca do descumprimento das decisões e compromissos de conduta disponibilizados para consulta.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser alterado, desde que haja interesse das partes, mediante termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, naquilo em que couber, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Resolução Conjunta n.º 02/2011 CNMP/CNJ e Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente em 05/03/2026 às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9228752 do procedimento: 202306230000124202016

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 149919228752.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba

Rua Ovídio Pereira da Costa, nº 126, Bairro Tavares de Lira

Fone: (84) 99972-1720 – E-mail: 02pmj.macaiba@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2059.0000029/2026-16

PORTARIA nº 9220824

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e em consonância com a Resolução nº 012/2018 – CPJ;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece ser “inconstitucional toda modalidade de provimento que permita ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público, em cargo que não integra a carreira na qual foi anteriormente investido”;

CONSIDERANDO que, no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça de Macaíba, foi instaurado o Inquérito Civil nº 04.23.2059.0000101/2021-27, com vistas a “apurar suposto descumprimento do plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Macaiba (servidores apresentaram certificado de conclusão de curso e não conseguiram nenhum reajuste, sendo que outros obtiveram êxito, existindo suposta diferença salarial entre funcionários que ocupariam o mesmo cargo)”;

CONSIDERANDO que, durante a tramitação do Inquérito Civil nº 04.23.2059.0000101/2021-27, sobrevieram informações e documentos indicando que, no ano de 2003, as servidoras Marleide Pereira dos Santos Marques e Milene Pereira dos Santos teriam sido beneficiadas por alteração de cargos, sem a prévia e necessária aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO que os Processos Administrativos nº 003/2003 e nº 004/2003 da Câmara Municipal de Macaíba registram que a servidora Marleide Pereira dos Santos Marques, originalmente investida no cargo de Recepcionista, passou a ocupar o cargo de Agente Legislativo, enquanto a servidora Milene Pereira dos Santos, originalmente admitida como Agente Legislativo, passou a exercer o cargo de Técnico de Nível Superior;

CONSIDERANDO que tais modificações configuram, em tese, o instituto da ascensão funcional, vedado pelo ordenamento jurídico pátrio por violar a regra do concurso público e os princípios da igualdade e da moralidade administrativas;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos que seguem:

FATO: Apurar supostas irregularidades referentes à ascensão funcional das servidoras Marleide Pereira dos Santos Marques e Milene Pereira dos Santos, da Câmara Municipal de Macaíba.

FUNDAMENTO: Artigo 37, caput e inciso II, da Constituição Federal, Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal; e artigo 25, IV, alínea “b”, da Lei nº 8.625/1993;

INVESTIGADOS: Câmara Municipal de Macaiba, Marleide Pereira dos Santos Marques e Milene Pereira dos Santos.

Em face do exposto, DETERMINO:

1) Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP respectivo, através de e-mail;

2) Junte-se aos autos os seguintes documentos, constantes no Inquérito Civil nº 04.23.2059.0000101/2021-27: a) Portaria nº 001/2000 – CMM, nomeando as servidoras Marleide Pereira dos Santos e Marques e Milene Pereira dos Santos (doc. 1978970, pág. 6); b) Termo de Audiência com Milene Pereira dos Santos (doc. 2645948); c) Processos Administrativos nº 03/2004 e nº 04/2004 – CMM, referentes às servidoras investigadas (doc. 6719051); d) Manifestação da Câmara Municipal de Macaíba e anexos (docs. 9026316 a 9026322).

3) Em seguida, oficie-se à Câmara Municipal de Macaiba, requisitando-se, no prazo de 15 (quinze) dias: a) Fichas funcionais e financeiras atualizadas das servidoras Marleide Pereira dos Santos Marques e Milene Pereira dos Santos, detalhando os cargos ocupados desde sua nomeação, as respectivas datas de provimento, os atos que formalizaram a mudança dos cargos e eventuais alterações salariais/progressões; b) que se manifeste sobre a regularidade da mudança de cargos realizada através dos Processos Administrativos nº 03/2004 e nº 04/2004 – CMM, considerando a inconstitucionalidade do provimento por ascensão funcional (Súmula Vinculante nº 43); c) que informe sobre as providências adotadas pela Casa Legislativa para regularizar a situação funcional das servidoras mencionadas;

4) Notifiquem-se as servidoras Marleide Pereira dos Santos Marques e Milene Pereira dos Santos, facultando-lhes, no prazo de 15 (quinze) dias, a apresentação de informações e documentos que entenderem pertinentes, notadamente quanto à mudança dos cargos ocupados na Câmara Municipal de Macaíba.

Macaíba/RN, 04 de março de 2026

(assinatura eletrônica)

ANA PATRÍCIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUÍS GOMES

Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 218, Centro, Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000 Telefone / WhatsApp: (84) 9 9972-5641 - E-mail: pmj.luisingomes@mprn.mp.br

Notícia de Fato nº 02.23.2176.0000198/2025-40.

Objeto: Possível situação de negligência das idosas Lourença Pereira Dantas (77 anos) e Maria das Graças Dantas (78 anos), residentes no Município de Paraná.

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e com fulcro no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003); CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a adoção das medidas necessárias para a proteção integral da pessoa idosa em situação de risco ou vulnerabilidade; CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi autuada a partir do Atendimento nº 5355316/2025-CIC, com o objetivo de apurar possível situação de negligência e vulnerabilidade das idosas Lourença Pereira Dantas e Maria das Graças Dantas, residentes na Rua Nova, 25, Centro, no Município de Paraná; CONSIDERANDO que, conforme os prontuários médicos colacionados aos autos, a idosa Lourença Pereira Dantas apresenta quadro de delirium, demência e realizou ultrassonografia mamária em 12 de novembro de 2025 que atestou a presença de nódulo sólido na mama esquerda medindo 2,7x1,6x2,8, classificado como BIRADS 5, havendo expressa solicitação médica para encaminhamento a mastologista com urgência (doc. 8762839, pág. 27); CONSIDERANDO que a idosa Maria das Graças Dantas apresenta diagnóstico de transtorno afetivo bipolar, episódio atual maniaco com sintomas psicóticos, e demência não especificada (doc. 8762841, págs. 1 e 3); CONSIDERANDO que o relatório técnico do Centro de Referência da Assistência Social, de 26 de janeiro de 2026, informou que as idosas se encontram sob os cuidados informais da senhora Selma da Silva, que aceitou a possibilidade de assumir a Curatela de ambas, dada a ausência de familiares dispostos a exercer tal função (doc. 9041052, pág. 2); CONSIDERANDO a ausência de resposta da Secretaria Municipal de Saúde de Paraná, que deixou transcorrer o prazo do ofício expedido por esta Promotoria de Justiça, não comprovando a inserção da idosa Lourença Pereira Dantas no sistema de regulação para consulta oncológica/mastologista (doc. 8836512); CONSIDERANDO que a apuração e o acompanhamento das medidas de proteção à saúde e a efetivação da interdição/curatela das idosas demandam diligências contínuas e tempo incompatível com os prazos exíguos da Notícia de Fato, adequando-se ao rito do Procedimento Administrativo, nos moldes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato nº 02.23.2176.0000198/2025-40 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto: “Acompanhar e fiscalizar a efetivação das medidas de proteção à saúde, notadamente o acesso ao tratamento oncológico de urgência, bem como a regularização da representação civil (curatela) das idosas Lourença Pereira Dantas e Maria das Graças Dantas, no Município de Paraná.” Para a instrução do feito, determino à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências: 1. Comunique-se aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania (CAOP-Cidadania), da Saúde (CAOP-Saúde) e Defesa das Pessoas com Deficiência, das Pessoas Idosas, das Comunidades Indígenas, das Minorias Étnicas (CAOP Inclusão); 2. Expeça-se ofício requisitório REITERANDO os termos do ofício expedido em 16 de janeiro de 2026 (doc. 8939908), direcionado à senhora Vania Maria Fernandes Rocha, Secretária Municipal de Saúde de Paraná, com entrega pessoal, concedendo-lhe o prazo 15 (quinze) dias úteis para que comprove a inserção da paciente Lourença Pereira Dantas no sistema de regulação para consulta com mastologista ou oncologista, encaminhando os devidos comprovantes de marcação; 3. Expeça-se ofício direcionado à senhora Maria Janimere Montes de Moraes, Secretária de Assistência Social de Paraná, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que comprovem documentalmente o efetivo encaminhamento da senhora Selma da Silva à Defensoria Pública do Rio Grande do Norte para a análise de eventual propositura da Ação de Interdição e Curatela em favor das idosas Lourença Pereira Dantas e Maria das Graças Dantas, ou outra medida cabível. Após o decurso dos prazos, com ou sem o aporte das respostas, façam os autos imediatamente conclusos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS HENRIQUE HARPER COX

Promotor de Justiça

Documento nº 9128850 do procedimento: 332321760000036202604

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 5b58a9128850.

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 19/02/2026 às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo: 0905647-77.2025.8.20.5001

Investigado(a): Carlos André dos Santos

Vítima: V.X.C.

Finalidade: Comunicar o arquivamento parcial do Inquérito Policial nº 0905647-77.2025.8.20.5001.

À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail.

Endereço e contato para envio de recurso: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440 e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888.

Natal, 03 de março de 2026.

Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva

Técnica do MPRN

Documento nº 9212678 do procedimento: 202321290000044202635

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 1425d9212678.

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo: 0819435-53.2025.8.20.5001.

Investigado(a): Rodolfo Domingos de Oliveira Costa

Vítima: I.B.C.

Finalidade: Comunicar o arquivamento parcial do Inquérito Policial nº 0819435-53.2025.8.20.5001.

À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail.

Endereço e contato para envio de recurso: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440 e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888.

Natal, 05 de março de 2026.

Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva

Técnica do MPRN

Documento nº 9230293 do procedimento: 202321290000050202667

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº afd359230293.

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo: 0913008-48.2025.8.20.5001

Investigado(a): CARLOS HENRIQUE DE ASSIS SILVA

Vítima: I.J.P.A.

Finalidade: Comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 0913008-48.2025.8.20.5001.

À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail.

Endereço e contato para envio de recurso: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440 e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888.

Natal, 05 de março de 2026.

Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva

Técnica do MPRN

Documento nº 9229151 do procedimento: 202321290000055202629

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 6e8949229151.

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo: 0906767-58.2025.8.20.5001

Investigado(a): João Ricardo Souza do Nascimento, Ane Caroline Lima de Souza, Jadna Maiara Lima de Souza e Jeane Maria Lima de Souza.

Vítima: T.M.L.R.

Finalidade: Comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 0906767-58.2025.8.20.5001.

À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail.

Endereço e contato para envio de recurso: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440 e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888.

Natal, 05 de março de 2026.

Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva

Técnica do MPRN

Documento nº 9230204 do procedimento: 202321290000056202602

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f66ec9230204.

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo: 0806365-76.2024.8.20.5300.

Investigado(a): Albimar de Moura Silva

Vítima: K.P.R.

Finalidade: Comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 0806365-76.2024.8.20.5300.

À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail.

Endereço e contato para envio de recurso: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440 e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888.

Natal, 05 de março de 2026.

Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva

Técnica do MPRN

Documento nº 9230238 do procedimento: 202321290000073202628

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 1a4ce9230238.

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo: 0808390-18.2026.8.20.5001

Investigado(a): Fernando Nunes Ferreira Neto

Vítima: R.B.B.

Finalidade: Comunicar o arquivamento parcial do Inquérito Policial nº 0808390-18.2026.8.20.5001.

À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail.

Endereço e contato para envio de recurso: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440 e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888.

Natal, 05 de março de 2026.

Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva

Técnica do MPRN

Documento nº 9229366 do procedimento: 202321290000115202658

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº fca2b9229366.

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 9230437 do procedimento: 032321210000067202520

A 60ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 74, caput e §§ 1.º e 2.º da Lei Complementar Estadual nº 141/96; do art. 9º da Lei nº7.347/85, 31, inc. XVII, e do art. 44, caput, da Resolução CNMP nº 23/2007 e da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2121.0000067/2025-20, autuado nesta Promotoria de Justiça visando “Apurar denúncia de que a servidora M.H.N.C seria servidora fantasma do Hospital Geral Dr. João Machado.”. Aos interessados, fica estabelecido, nos termos do art. 44, §5º da Resolução 012/2018-CPJ, o prazo de até a sessão de apreciação do pleito de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito. Natal/RN, 05 de março de 2026.
Afonso de Ligório Bezerra Júnior
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ
Cidadania, Pessoa com Deficiência, Pessoa Idosa e Violência Doméstica
Rua. Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard, Caicó/RN, CEP 59300-000
Telefone: (84) 99972-4705 / <http://www.mprn.mp.br> / 01pmj.caico@mprn.mp.br

PORTARIA (vide nº no rodapé do documento)

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), pelo Promotor de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó/RN e que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), e nos arts. 67, inciso IV, e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio do Grande do Norte), Considerando que tramita nesta unidade a Notícia de Fato nº 02.23.1996.0000109/2025-02, registrada de ofício para averiguar a oferta do procedimento de nutrição parenteral (NPT) nas instituições de saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Comarca de Caicó/RN; Considerando que referido procedimento foi registrado após relatos da Direção do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes (HETFF) de que, no mês de agosto de 2025, um paciente foi internado na instituição de saúde, foi submetido a um procedimento cirúrgico, teve complicações com abertura de fistula e necessitou de nutrição parenteral, procedimento não disponibilizado lá, ocasião em que foi regulada a sua transferência para o Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), sediado em Natal/RN, que só foi solucionada após a judicialização do caso pela família dele (processo nº 0004715-49.2025.8.05.8402) e que tal problema é recorrente; Considerando que, no curso do referido procedimento, a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN) informou que já fornece nutrição parenteral por meio de contrato com uma empresa terceirizada em algumas das suas unidades hospitalares, e que já sua Coordenadoria de Atenção à Saúde possui um grupo de trabalho composto por farmacêutico, biomédico, nutrólogo, nutricionista e enfermeira, para elaboração de processo licitatório destinado à aquisição de formulações de nutrição parenteral industrializada que abrangerá todos os hospitais da rede estadual que possuem demanda para tanto, incluindo o HETFF; Considerando que o art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e o art. 6º da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores da Justiça do MPRN (CPJ/MPRN), com redações semelhantes, determinam que as notícias de fato deverão ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por mais 90 (noventa) dias e por motivo justificável; Considerando que, vencido esse prazo, o membro do Ministério Público determinará o arquivamento ou instaurará o procedimento próprio, nos termos do art. 4º, caput, e art. 7º, ambos da Resolução nº 174/2017-CNMP, e do art. 7º da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; Considerando que o referido procedimento foi registrado há mais de 120 (cento e vinte) dias, e os fatos nele tratados requerem apuração/acompanhamento; Considerando, por fim, que a questão discutida no referido procedimento decorrem da integralidade do atendimento à saúde inserida nas diretrizes do SUS e da CRFB e que o acompanhamento e fiscalização de políticas públicas, como no caso, deverá ser realizada por meio de Procedimento Administrativo, conforme determina o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP, e o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o registro cronológico identificado no rodapé deste documento, objetivando “averiguar a oferta do procedimento de nutrição parenteral (NPT) no Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes (HETFF) por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Comarca de Caicó/RN”, determinando as seguintes diligências: a) a JUNTADA aos autos dos documentos que instruem a Notícia de Fato nº 02.23.1996.0000109/2025-02; b) a COMUNICAÇÃO, por meio eletrônico, da instauração do presente procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (CAOP Saúde), encaminhando cópia desta Portaria; c) a CONSULTA ao processo SEI nº 00610518.000051/2025-07, indicado pela SESAP/RN onde vem sendo construído um projeto para fornecimento da nutrição parenteral industrializada como uma alternativa viável para implantação em toda a rede hospitalar, por apresentar menor custo e maior facilidade de padronização, com a consequente JUNTADA de cópia integral dele no presente procedimento; d) que se OFICIE a SESAP/RN requisitando que remeta a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias úteis e a fim de complementar os esclarecimentos prestados por meio do Ofício nº 1484/2025/SESAP-DAJ (documento nº 8726982, cuja cópia deverá acompanhar o expediente requisitório) informações acerca do fornecimento de nutrição parenteral para os pacientes do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontas, notadamente qual o andamento da padronização da nutrição parenteral total (NPT) industrializada que vem sendo discutida pelo grupo de trabalho criado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde e o lançamento do procedimento licitatório correspondente para o serviço, tudo acompanhado dos documentos que entender pertinentes; e) após o cumprimento do item “d”, a PUBLICAÇÃO da presente Portaria no DOE/RN. Cumpra-se. Vicente Elisio de Oliveira Neto 1º Promotor de Justiça da Comarca de Caicó/RN

Documento nº 9150440 do procedimento: 312319960000030202687
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a97559150440.
Assinado eletronicamente por VICENTE ELISIO DE OLIVEIRA NETO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 23/02/2026 às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PATU
Rua Celso Dutra, nº 58, Centro, 59770-000, Patu/RN Telefone: (84) 99972-2875. E-mail: pmj.patu@mprn.mp.br

PORTARIA 9189388

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por ato da Promotoria de Justiça de Patu, amparado nos arts. 127 e 129, VI, da Constituição Federal; 84, V, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; 26, I, da Lei n. 8.625/93; e 68, I, da Lei Complementar Estadual n. 141/96, RESOLVE, na forma dos arts. 8º, IV, e 9º da Resolução n. 012/2018-CPJ, converter a notícia de fato n. 02.23.2179.0000103/2025-38 em PRO-CEDEIMENTO ADMINISTRATIVO com objeto voltado a averiguar a ausência e/ou funcionamento do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente (FIA) no Município de Patu/RN. Para tanto, determino: a) o encaminhamento da presente portaria, por meio eletrônico, ao setor responsável pela publicação no Diário Oficial; b) a comunicação da instauração, com remessa deste ato inaugural, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria em análise, conforme preceitua o art. 24 da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN; c) que os autos aguardem, na secretaria ministerial, o prazo de 20 (vinte) dias concedido ao Município de Patu por ocasião da audiência realizada

em 24/02/2026. No mais, cumpra-se os registros e demais diligências necessárias da Resolução n. 012/2018-CPJ. Patu/RN, na data da validação eletrônica.
FÁBIO SOUZA CARVALHO MELO
Promotor de Justiça, em substituição

Assinado eletronicamente por FABIO SOUZA CARVALHO MELO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 27/02/2026 às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9189388 do procedimento: 342321790000017202667
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº ea4709189388.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Natal/RN
CEP 59064-160, Telefone: (84) 99691-0233, E-mail: sec.pjinfancianatal@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo 31.23.2082.0000060/2026-24
PORTARIA Nº 036/2026 (e-MP 9224263)
Objeto: Acompanhar a implantação do Programa Natal Integra e dos complexos Cidade Social no biênio 2026-2028.
Assunto: Direito da criança e do adolescente.
Interessado: Município de Natal – Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 127 da Constituição Federal e no art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996;
CONSIDERANDO que cumpre à 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN adotar as “providências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos serviços, programas e projetos atinentes ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), direcionados ao público infantojuvenil, zelando pela garantia dos equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários necessários a esse fim, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas”;
CONSIDERANDO o “DIAGNÓSTICO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES: uma análise da política de assistência social a partir da atuação da 21ª Promotoria de Justiça de Natal” (2024), que constatou como principais problemáticas do SGD e SUAS: (i) quanto aos programas e serviços socioassistenciais, a Proteção Social Especial de Alta Complexidade está sem condições de, realmente, proteger crianças e adolescentes; (ii) quanto aos recursos humanos, o esvaziamento dos quadros de servidores nos serviços socioassistenciais; (iii) quanto a estrutura física e recursos materiais, a necessidade de reestruturação do setor de manutenção e garantia de eficiência das licitações; (iv) quanto a financiamento e gestão, a precariedade na execução orçamentária voltada à assistência social e ao sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO que o programa “Natal Integra — Desenvolvimento Social e Econômico Integrado” constitui a nova política estruturante da assistência social em Natal, com financiamento externo de aproximadamente US\$ 50 milhões junto ao Banco Mundial, visando a modernização da rede de proteção social em um plano de cinco anos;
CONSIDERANDO a estratégia de superação da fragmentação dos serviços socioassistenciais, atualmente operados em imóveis alugados e muitas vezes inadequados, mediante a construção de 78 novos equipamentos públicos próprios, acessíveis e modernos, garantindo economicidade e eficiência à gestão pública;
CONSIDERANDO que o projeto “Cidade Social” se apresenta como o braço operacional do referido programa, funcionando como um complexo arquitetônico e “hub” de serviços que integra, em um único espaço, unidades de proteção básica e especial, como CRAS, CREAS, unidades de acolhimento e cozinhas comunitárias;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento imediato da implementação da unidade modelo na Zona Norte de Natal, servindo como marco zero para a nova fase da política municipal de assistência social e garantia de direitos;
CONSIDERANDO que este procedimento tem como finalidade acompanhar a implantação do Programa Natal Integra e dos complexos Cidade Social no biênio 2026-2028;
CONSIDERANDO que a estratégia traçada, para alcançar os objetivos acima definidos, é de: (i) oficiar à Semtas para ter informações acerca das ações planejadas e em curso para implantação do Programa; (ii) acompanhamento de cronograma de ações; (iii) realização de audiências extrajudiciais de monitoramento, se for o caso; (iv) expedir recomendação e/ou realizar articulações na hipótese de necessidade de destravamento; (v) sinalização das ações necessárias para garantir a manutenção dos espaços; (vi) abertura de IC caso verificada alguma irregularidade;
CONSIDERANDO que os indicadores de resultados eleitos para este procedimento são: (i) entrega e cumprimento de cronograma de ações; (ii) inauguração da primeira Cidade Social;
CONSIDERANDO que, uma vez alcançados os indicadores de resultados acima descritos e/ou atingido o termo (2028), o objeto do presente procedimento administrativo será considerado satisfeito e, assim, proceder-se-á ao arquivamento do feito, sem prejuízo de novas instaurações futuras, seja para acompanhamento ordinário das ações aqui descritas e/ou de seus desdobramentos ou investigação de irregularidade;
CONSIDERANDO a Portaria Administrativa nº 001/2024 – 21ª PmJN, que estabelece prioridades na gestão do acervo extrajudicial da Promotoria;

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Objeto: Acompanhar a implantação do Programa Natal Integra e dos complexos Cidade Social no biênio 2026-2028.
Assunto: Direito da criança e do adolescente.
Interessado: Município de Natal – Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas).

PROVIDÊNCIAS INICIAIS:
1. Cadastre-se a presente portaria no sistema e-MP, observando o disposto na Resolução nº 012/2018-CPJ;
2. Encaminhe-se extrato do presente ato, via e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF) e remeta-se, por meio eletrônico, a presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado (arts. 22, V, e 24, todos da Resolução nº 012/2018-CPJ);
3. Adicione-se a este procedimento o marcador de prioridade de nível “4”, por se tratar de “Procedimento administrativo que não se enquadre em categoria anterior”;
4. Oficie-se à Semtas, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, remeta: (i) cópia do projeto da Cidade Social – Unidade Zona Norte; (ii) cronograma com os prazos previstos para cada etapa da entrega; (iii) esclarecimentos sobre o status da licitação (se já houve empresa vencedora e ordem de serviço, ou em qual fase o processo se encontra); (iv) relação de quais órgãos e serviços (CRAS, CREAS, acolhimento, etc.) serão contemplados e instalados fisicamente na Cidade Social.

Natal/RN, 05 de março de 2026.
Marcus Aurélio de Freitas Barros
21º Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCURUTU
Rua Vicente Dutra de Souza, nº 45, Centro, Jucurutu/RN CEP 59.330-000
Tel: (84) 99972-3543 – E-mail: pmj.jucurutu@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 9213296

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, em exercício nesta Comarca de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação do objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado “Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo”, aplicando-se o princípio da publicidade dos atos; CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebe-se que se insere na situação prevista no inciso IV, art. 8º, do ato normativo supracitado; RESOLVO instaurar o presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, III, da Res. 012/2018-CPJ, cujo OBJETIVO é: Averiguar representação contra a CAERN por falta de ligação/instalação de ramal de água em imóvel em construção. Destarte, DETERMINO: 1 – Encaminhe-se à publicação no Diário Oficial (art. 29, §2º, I, Resolução nº 012/2018-CPJ). 2 – Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ); 3 – Reitere-se o ofício ID nº 8701677 por meio de intimação pessoal do representante local. 4 - Classifique-se o presente procedimento com nível de prioridade 04, no termos da Portaria Administrativa nº 001/2025 – PMJ Jucurutu. Jucurutu/RN, 04 de março de 2026. BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça

Documento nº 9213296 do procedimento: 332320050000052202603
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d66f29213296.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCURUTU
Rua Vicente Dutra de Souza, nº 45, Centro, Jucurutu/RN CEP 59.330-000
Tel: (84) 99972-3543 – E-mail: pmj.jucurutu@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 9048204

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, em exercício nesta Comarca de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação do objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado “Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo”, aplicando-se o princípio da publicidade dos atos; CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebe-se que se insere na situação prevista no inciso II, art. 8º, do ato normativo supracitado; RESOLVO instaurar o presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, II, da Res. 012/2018-CPJ, cujo OBJETIVO é: averiguar demora na entrega de aparelhos auditivos para pacientes do SUS, no município de Jucurutu/RN. Destarte, DETERMINO: 1 – Encaminhe-se à publicação no Diário Oficial (art. 29, §2º, I, Resolução nº 012/2018-CPJ). 2 – Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ); 3 – Aguarde-se resposta da consulta formulada ao CAOP Saúde. Jucurutu/RN, 04 de fevereiro de 2026. BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça

Documento nº 9048204 do procedimento: 312320050000035202611
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº b0a909048204.

51ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL
Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Cep 59064-440, Natal/RN
Telefone(s): (84) 9 9994-8888 E-mail: 51pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Documento:

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 51ª Promotor(a) de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0883473-74.2025.8.20.5001
Investigado(a):	MACILEI MACIEL
Vítima:	A.A.N.B
Finalidade:	Arquivamento de Inquérito Policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Militão Chaves, 2079, Candelária – Natal/RN CEP 59064-440 Telefone: (84) 99994-8888 E-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Natal, 05 de março de 2026.
Mariana Marinho Barbalho, 51ªPromotora de Justiça da Comarca de Natal

Documento nº 9227096 do procedimento: 08834737420258205001
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº c2d879227096.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CEARÁ-MIRIM
Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Cep 59570-00, Ceará-Mirim/RN
Telefone(s): 84-99940523 E-mail: 02pmj.cearamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 9224280

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Ceará-Mirim, considerando a Resolução nº 289, de 16 de abril de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0804805-14.2024.8.20.5102
Investigado(a):	Paulo César Luciano da Costa Istefanir Barbosa dos Santos
Vítima:	O Estado
Finalidade:	Ciência de arquivamento de inquérito policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Benildes Dantas, no 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000 Telefone: (84) 9994-0523, E-mail: 02pmj.cearamirim@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Ceará-Mirim, 05/03/2026
Adriana Lira da Luz Mello
2ª Promotora de Justiça de Ceará-Mirim

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA
Rodovia RN 120, s/n, Alto Ferreira, zona rural, João Câmara/RN – CEP 59550-000 – Telefone: (84) 99972-4522
E-mail: 01pmj.joaocamara@mprn.mp.br

PORTARIA DE CONVERSÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2013.0000019/2026-06 (Documento nº 9204062)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 141/96, e art. 18, da Resolução nº 012/2018, CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO a denúncia anônima de supostas irregularidades na Prefeitura e Câmara Municipal de Jandaíra/RN; CONSIDERANDO que os indícios apontam para diversas irregularidades em contratações, locações e execução de obras públicas, com potencial lesão ao erário e ofensa aos princípios da Administração Pública; CONSIDERANDO que a matéria referente à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal será acompanhada em autos próprios (Notícia de Fato 02.23.2013.0000193/2025-98); RESOLVE, com fulcro no artigo 21 e seguintes da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN, converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil no seguintes termos:
Investigado: Município de Jandaíra/RN.
Autor da representação: Nacional.
Fundamentação legal: Constituição federal, Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Apurar a prática de nepotismo (direto e cruzado), irregularidades em contratos de locação de imóveis (tácitas e sem transparência), terceirização ilegal de pessoal via COOPEDU com burla a concurso, aumento expressivo de vínculos contratuais em período eleitoral, e indícios de abandono e inexecução em obras públicas (e.g., pavimentação da estrada de Tubibal, Mercado Público e quadras poliesportivas).
Em consequência, DETERMINO a realização das seguintes providências:
A) Registre-se o presente feito como Inquérito Civil em livro/planilha/sistema informatizado próprio, providenciando-se a devida anotação/baixa no Procedimento relacionado à presente conversão;
B) Encaminhe-se cópia da portaria ao CAOP Patrimônio Público, por meio eletrônico (artigo 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ);
C) Encaminhe-se cópia da portaria para ser publicada no Diário Oficial do RN nos termos do artigo 29º, §2º, inciso I da Resolução nº 012/2018 - CPJ;
D) REQUISITE-SE à Prefeitura de Jandaíra/RN para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, se manifeste sobre os pontos levantados na denúncia, apresentando documentos comprobatórios que demonstrem a regularidade das nomeações, contratações, locações e execuções de obras mencionadas, bem como quaisquer outros elementos pertinentes.
E) Outrossim, REQUISITE-SE ao COOPEDU (Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN), para que envie, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a lista de profissionais cooperados atuando no Município, com respectivas funções e valores recebidos.
Fazer conclusão após o cumprimento das diligências e do escoamento do prazo para resposta.
João Câmara/RN, 03 de março de 2026.
(Assinado digitalmente)
CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE
Promotor de Justiça

Documento nº 9204062 do procedimento: 042320130000019202606
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 75b669204062.
Assinado eletronicamente por CLAUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE, PROMOTOR DE JUSTICA, em 03/03/2026 às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCELINO VIEIRA
Rua Neco Nonato, n. 300, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP 59.970-000
Telefone: (84) 99684-2838; E-mail: pmj.marcelinovieira@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 9035902

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça de Marcelino Vieira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 02.23.2177.0000126/2025-29 foi instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 30/09/2025 com a finalidade de apurar a falta de fornecimento de seringas para coleta de sangue nos postos de saúde de Tenente Ananias/RN e já encerrou o seu prazo legal de vigência; CONSIDERANDO a necessidade da realização de diligências para esclarecimento dos fatos e tendo em vista que o objeto do referido procedimento ainda não foi devidamente apurado, visto que ainda estão pendentes a realização de diligências; CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos e que o caso em análise se enquadra entre as situações previstas no art. 8º, inciso II, da supracitada Resolução; RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados e suas repercussões jurídicas, nos seguintes termos:
I. OBJETO: Apurar a falta de fornecimento de seringas para coleta de sangue nos postos de saúde de Tenente Ananias/RN.
II. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º, inciso II, da Resolução nº 12/2018-CPJ.
III. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Tenente Ananias/RN.

IV. REPRESENTANTE: Monaliza Moraes de Lima.

V. DILIGÊNCIAS INICIAIS: A expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN e a Secretaria Municipal de Saúde, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste a respeito da denúncia formulada quanto a falta de insumos (seringas) para a realização de exames e coletas de sangue no município, informando, ainda, a existência de estoque ou licitação para a aquisição de tais insumos.

VI. OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado (arts. 12, 22 e 23 Resolução nº 012/2018-CPJ).

Marcelino Vieira/RN, na data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 02/02/2026 às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCELINO VIEIRA

Rua Neco Nonato, n. 300, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP 59.970-000

Telefone: (84) 99684-2838; E-mail: pmj.marcelinovieira@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 9055878

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fulcro nos artigos 129, inciso III e 127, caput, ambos da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/1993, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar Estadual/RN nº 141 de 09 de fevereiro de 1996, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, caput da Constituição Federal; CONSIDERANDO que dispõe o artigo 129, inciso III da Constituição Federal, ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da legalidade e da eficiência; CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 03.23.2177.0000148/2025-97 foi instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 05/11/2025 com a finalidade de apurar conduta antiética e inadequada do médico Juliano Batista da Silva em atendimento no Posto de Saúde Dona Laura/Marcelino Vieira-RN, envolvendo falas desrespeitosas, anamnese deficiente, prescrição irregular e possível risco à saúde mental de adolescente; CONSIDERANDO a necessidade da realização de diligências para esclarecimento dos fatos e tendo em vista que o objeto do referido procedimento ainda não foi devidamente apurado, visto que ainda estão pendentes a realização de diligências;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Inquéritos Cíveis e que o caso em análise se enquadra entre as situações previstas no art. 1º, caput, da supracitada Resolução;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil, com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados e suas repercussões jurídicas, nos seguintes termos:

I. OBJETO: Apurar conduta antiética e inadequada do médico Juliano Batista da Silva em atendimento no Posto de Saúde Dona Laura/Marcelino Vieira-RN, envolvendo falas desrespeitosas, anamnese deficiente, prescrição irregular e possível risco à saúde mental de adolescente.

II. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 21º, inciso I, da Resolução nº 12/2018-CPJ.

III. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Juliano Batista da Silva.

IV. REPRESENTANTE: Maria Silvana de Aquino.

V. DILIGÊNCIAS INICIAIS:

a) Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente ficha funcional do médico Juliano Batista da Silva;

b) Notifique-se o médico Juliano Batista da Silva, após o cumprimento da diligência anterior, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste a respeito da denúncia formulada nos autos, remetendo-se cópia da Manifestação nº 3281801092025-2 (doc. 8204279).

VI. OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado (arts. 22, 23 e 29, § 2º, inciso I Resolução nº 012/2018-CPJ) e encaminhe-se cópia da portaria ao CAOP Patrimônio Público, nos termos do art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ.

Marcelino Vieira/RN, na data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 04/02/2026 às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

37ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, 3º andar, Lagoa Nova, CEP 59.064-160

Fone: (84) 99994-5756 – E-mail: 37pmj.natal@mprn.mp.br

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

KLEIVSON GREGÓRIO COSTA

Avenida Dão Silveira, 6300, Toyota Toyolex, bairro Pitimbu, Natal/RN, CEP 59066-400, telefone (84) 99903-7834

Assunto: comunica a promoção de arquivamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 0912050-62.2025.8.20.5001.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da 37ª Promotoria de Justiça de Natal, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 13.964/2019, comunica, exclusivamente para fins de ciência, a promoção de arquivamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência em epígrafe, no qual o senhor consta como parte autuada, conforme razões expostas na manifestação anexa, cujo dispositivo se transcreve a seguir: “Posto isso, o Ministério Público Estadual, por intermédio da 37ª Promotoria de Justiça de Natal, promove o arquivamento do feito por atipicidade material do fato ante a incidência do princípio da subsidiariedade do Direito Penal.”.

Natal, 06 de Março de 2026 (assinatura eletrônica)

CÁTIA TATIANA CORTEZ HERMÍNIO

37ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal

Aviso de Arquivamento – Inquérito Policial nº 0800645-60.2026.8.20.5106

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 13ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica ao Senhor Gilcer Alves da Silva Sobrinho (vítima), a promoção de arquivamento do Inquérito Policial n. 0800645-60.2026.8.20.5106 para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente aviso, interpor recurso, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Daniel Lessa da Aldeia

Promotor de Justiça

Documento nº 9039763 do procedimento: 08006456020268205106

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 395019039763.

Assinado eletronicamente por DANIEL LESSA DE AZEVEDO DA ALDEIA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 03/02/2026 às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – MACAÍBA

Rua Ovídio Pereira da Costa, n.º 126, Bairro Tavares de Lira

Telefone: 99972-1720 – E-mail: 03pmj.macaiba@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 31.23.2060.0000016/2026-87

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – 3ª PmJ Macaíba

O 3º Promotor de Justiça de Macaíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, nos seguintes termos:

FATO: Notícia de descaso por parte da Prefeitura de Macaíba em manter limpa área pública localizada às margens da BR-226, em frente a Lucas Conveniência, em Mangabeira, Macaíba/RN, e os transtornos causados por animais peçonhentos.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (art. 225, VII) e Resolução no 012/2018 CPJ (art. 8o, II)

PESSOA JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Macaíba

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1 – Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado (art. 22, V, da Resolução no 012/2018 – CPJ);

2 – Comunique-se por meio eletrônico a presente instauração, com remessa desta Portaria ao CAOP Meio Ambien- te (art. 24 da Resolução no 012/2018-CPJ);

3 – Oficie-se à SEMURB solicitando, no prazo de 20 dias, um cronograma da limpeza dos terrenos no município de Macaíba, devendo contemplar o terreno do reclamante. Ainda, deverá informar da possibilidade de instalação de uma placa mencionando a proibição de jogar lixo e indicar um prazo para sua implantação;

4- Classifique-se o procedimento em atenção à Nota Orientativa no 004/2021 da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e de acordo com a classificação de prioridade na gestão do acervo extrajudicial da Promotoria de Justiça.

À Secretaria Ministerial para cumprimento.

Macaíba/RN, data e hora do sistema.

(assinado digitalmente)

Flávio Nunes da Silva

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por FLAVIO NUNES DA SILVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 05/03/2026 às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba

Rua Ovídio Pereira da Costa, n.º 126, Bairro Tavares de Lira

Telefone: 99972-1720 – E-mail: 02pmj.macaiba@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2059.0000036/2026-21

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de sua representante que esta subscreve, com atuação na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 012/2018 – CPJ, RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 02.23.2059.0000130/2025-42 em INQUÉRITO CIVIL, nos termos que seguem:

FATO: Apurar possível superfaturamento na aquisição de lâmpadas de LED pela Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, por meio da contratação da empresa A S P Serviços e Comércio Ltda.

FUNDAMENTO: Art. 9º e 10º, ambos da Lei nº 8.429/92.

INVESTIGADOS: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN e A S P Serviços e Comércio Ltda. (CNPJ 26.747.505/0001-08).

Em face do exposto, DETERMINO:

1) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP respectivo, através de e-mail;

2) a expedição de ofício, de ordem, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Ielmo Marinho/RN, requisitando, no prazo de 15 dias, cópia integral do Processo de Despesa (englobando todas as vias de notas de empenho, notas fiscais, relatórios de medição/instalação, comprovantes de liquidação e ordens de pagamento) referente à contratação derivada do Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, em que foi contratada a empresa A S P Serviços e Comércio Ltda;

3) após a juntada da referida documentação, solicite-se perícia técnica pela CATE, a fim de verificar a ocorrência de possível sobrepreço e/ou superfaturamento, devendo o(a) perito(a) responder aos seguintes quesitos:

a) Considerando as especificações técnicas contratadas, os valores unitários pagos pelo Município de Ielmo Marinho/RN estavam em conformidade com os preços praticados no mercado (mesma região, se possível) à época da contratação?

b) A partir da análise do processo de despesa e da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, constatarem-se indícios de sobrepreço e/ou superfaturamento nas aquisições/instalações das lâmpadas de LED?

c) Em caso positivo, qual o montante correspondente ao prejuízo causado ao erário municipal decorrente dessas contratações?

Macaíba/RN, data e hora do sistema.

(assinatura eletrônica)

Ana Patrícia Montenegro de Medeiros Duarte

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por ANA PATRICIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE, PROMOTOR DE JUSTICA, em 05/03/2026 às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – AREIA BRANCA

Ref. Procedimento Preparatório nº 03.23.2052.0000309/2025-50

RECOMENDAÇÃO n. 9041925

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Areia Branca/RN, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelo artigo 27, Parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo artigo 69, Parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda,

CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência;

CONSIDERANDO serem funções institucionais do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a regra constitucional prevista no art. 37, XVI é pela vedação de qualquer hipótese de acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários: (i) a de dois cargos de professor, (ii) a de um cargo de professor com outro de qualquer natureza e (iii) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que o referido dispositivo constitucional aplica-se às hipóteses de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;

CONSIDERANDO que essa norma constitucional de proibição de acumulação de vencimentos no setor público estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público;

CONSIDERANDO que as regras constitucionais de acumulação de vencimentos no setor público são de observância obrigatória aos Estados-membros e Municípios que não poderão se afastar das hipóteses taxativamente previstas pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 131, da Lei Complementar Estadual nº 122/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte), “ressalva as exceções previstas na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos, funções e empregos, ainda que temporários, na administração direta ou indireta do Estado, observado, ainda, o disposto nos artigos 70, § 3 e 223”;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 11, caput, da Lei nº 8.429/92 configura ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas;

CONSIDERANDO que aos ocupantes de cargo em comissão vão ser carregados alguns deveres, exatamente por estarem ligados àqueles que os indicou, devem dedicação plena ao trabalho, não apenas às 10 (dez) horas presenciais e 10 (dez) horas online de trabalho, como tem sido expresso na jornada da servidora. A dedicação plena é essencial e implica que o funcionário não pode exercer outra função ou serviço;

CONSIDERANDO a indevida acumulação de cargos públicos no presente caso, uma vez que a Sra. Mônica Libânia Mendonça Firmino, servidora efetiva no cargo de professora de educação básica nos estados do Ceará e Rio Grande do Norte, detém 02 (dois) vínculos vigentes, totalizando 20h e 30h semanais, respectivamente, e encontra-se, atualmente, exercendo o cargo comissionado de Coordenadora de Polo de Educação a Distância (EAD), com uma carga horária que compreende 10 (dez) horas presenciais e 10 (dez) horas online;

CONSIDERANDO que, nesse contexto, configura-se a acumulação ilegal em virtude do exercício concomitante de 03 (três) cargos públicos, situação que extrapola as exceções constitucionais previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a servidora já perfaz o acúmulo da remuneração de dois cargos de professora, o que exaure os limites e as exceções permitidas pela Constituição Federal e que, conforme o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral (Tema 921 - ARE 848993 RG), é inadmissível a triplíce acumulação remunerada de cargos públicos;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública, atendendo ao Princípio da Isonomia, conferir tratamento igualitário aos administrados que se encontram em situação similar;

CONSIDERANDO que a averiguação das situações que configuram acúmulo ilegal de cargos constitui dever da Administração Pública e a adoção das medidas saneadoras acarreta redução de gastos com servidores que comprometem a legalidade, a moralidade e a eficiência do serviço público;

RESOLVE RECOMENDAR à Senhora Mônica Libânia Mendonça Firmino que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em face da vedação constitucional de acumulação ilícita de cargos, promova a devida opção por: I) 2 (dois) cargos de professora que ocupa nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará; OU II) 1 (um) cargo comissionado na Prefeitura de Grossos/RN e 1 (um) cargo de professora em qualquer dos dois Estados, devendo remeter a esta Promotoria de Justiça, nos 05 (cinco) dias subsequentes ao término do prazo acima assinalado, a comprovação da regularização de sua situação funcional, anexando a documentação pertinente.

Cabe advertir que a inobservância da Recomendação Ministerial poderá ser entendida como “dolo” para fins de responsabilização por eventual prática criminosa e de ato de improbidade administrativa, previsto na Lei Federal 8.429/92.

Outrossim, DETERMINO à Secretaria Ministerial:

a) Encaminhe-se a presente Recomendação ao Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação e à Senhora Prefeita Municipal de Grossos/RN;

b) Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência, devendo-se, ainda, anexar uma cópia ao quadro de avisos desta Promotoria;

c) Encaminhe-se cópia deste expediente, por intermédio de correio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da área do Patrimônio Público;

d) Encaminhe-se cópia integral deste procedimento, incluindo esta Recomendação, a uma das Promotorias de Justiça do município de Aracati/CE, para a devida ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

Areia Branca/RN, 09 de fevereiro de 2026.

FÁBIO SOUZA CARVALHO MELO

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS

Avenida dos Golfinhos, nº 09, Portal de Touros, Touros/RN

Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

Ref. a Notícia de Fato nº 02.23.0162.0000048/2025-59

PORTARIA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput c/c 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e pelo art. 67, IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com fundamento na Resolução nº 23/2007 do CNMP e na Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN, e no art. 10, inciso XIII, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte determina, em seu art. 6º que a Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, sempre que necessário à apuração de elementos para identificação dos noticiados, do objeto noticiado e da pertinência da investigação;

CONSIDERANDO que o procedimento em referência foi instaurado há mais de 120 (cento e vinte) dias, havendo necessidade de dar início a outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ, art. 3º, IV, aduz que de posse da notícia de fato, o órgão ministerial poderá instaurar procedimento administrativo, procedimento preparatório, inquérito civil ou propor ação ou medidas judiciais correspondentes;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil Público é procedimento de natureza administrativa, instaurado mediante portaria, onde são reunidos oficialmente os documentos produzidos no decurso de uma investigação destinada a constatar desrespeito a direitos constitucionais assegurados ao cidadão, dano ao patrimônio público ou social ou a direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput, e 129, II e III);

CONSIDERANDO que nos termos do art. 20 da Resolução nº 012/2018 -CPJ, o Inquérito Civil tem natureza unilateral e facultativa, e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir a investigação, eis que ainda não se vislumbra nos autos os elementos necessários para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil, com o objetivo de “apurar suposto crime ambiental praticado por Davilinha de Zé Nene”, adotando as providências necessárias, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal de 1988

INVESTIGADO: “Dalvinha de Zé Nene”

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

a) PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP Meio Ambiente, por meio eletrônico;

b) REITERE-SE o inserto no ofício nº 8923844 com entrega pessoal e advertências de praxe em caso de descumprimento.

Touros/RN, data/hora do sistema (rodapé)

Edísio Souto Neto

Promotor de Justiça em substituição

Documento nº 9223924 do procedimento: 042301620000037202628

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 41b8f9223924.

Assinado eletronicamente por EDISIO SOUTO NETO, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 05/03/2026 às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS

Avenida dos Golfinhos, nº 09, Portal de Touros, Touros/RN

Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

Ref. a Notícia de Fato nº 02.23.0162.0000063/2025-42

PORTARIA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput c/c 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e pelo art. 67, IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com fundamento na Resolução nº 23/2007 do CNMP e na Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN, e no art. 10, inciso XIII, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte determina, em seu art. 6º que a Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, sempre que necessário à apuração de elementos para identificação dos noticiados, do objeto noticiado e da pertinência da investigação;

CONSIDERANDO que o procedimento em referência foi instaurado há mais de 120 (cento e vinte) dias, havendo necessidade de dar início a outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ, art. 3º, IV, aduz que de posse da notícia de fato, o órgão ministerial poderá instaurar procedimento administrativo, procedimento preparatório, inquérito civil ou propor ação ou medidas judiciais correspondentes;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil Público é procedimento de natureza administrativa, instaurado mediante portaria, onde são reunidos oficialmente os documentos produzidos no decurso de uma investigação destinada a constatar desrespeito a direitos constitucionais assegurados ao cidadão, dano ao patrimônio público ou social ou a direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput, e 129, II e III);

CONSIDERANDO que nos termos do art. 20 da Resolução nº 012/2018 -CPJ, o Inquérito Civil tem natureza unilateral e facultativa, e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir a investigação, eis que ainda não se vislumbra nos autos os elementos necessários para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil, com o objetivo de “apurar irregularidades na Associação Pró-Trabalho Nova Dimensão, localizada no Distrito Punaú, Município de Rio do Fogo”, adotando as providências necessárias, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal de 1988

INVESTIGADO: Associação Pró-Trabalho Nova Dimensão

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

a) PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP Meio Ambiente, por meio eletrônico;

b) OFICIE-SE a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF/RN) para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, realize vistoria no assentamento Nova Dimensão (Fazenda São Jerônimo II) para elaborar relatório técnico sobre a evasão de famílias beneficiárias originais e a descaracterização do projeto de agricultura familiar por exploração industrial/mineral de terceiros;

c) OFICIE-SE o IDEMA para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, realize vistoria técnica na área do assentamento (Fazenda São Jerônimo II) para constatar in loco se a empresa Irrigação Dias Cruz Ltda está limitando-se ao beneficiamento de diatomita (Licença Simplificada nº 2022-174850) ou se há vestígios de atividade clandestina de lavra/extração mineral na propriedade da Associação, conforme denunciado

Touros/RN, data/hora do sistema (rodapé)

Edísio Souto Neto

Promotor de Justiça em substituição

Documento nº 9223945 do procedimento: 042301620000038202698

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 47c5b9223945.

Assinado eletronicamente por EDISIO SOUTO NETO, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 05/03/2026 às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOUROS
Avenida dos Golfinhos, 09, Portal de Touros, Touros/RN, CEP 59.584-000
Telefone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 9232407

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2024-PGJ/CGMP/RN, da Procuradoria-Geral de Justiça e Corregedoria-Geral, e de ordem do 2º Promotor de Justiça de Touros, Dr. Edísio Souto Neto, torno público, para os devidos fins, o arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.0162.0000012/2026-58, instaurada para apurar suposta perturbação sonora provocada por motos/veículos no Município de São Miguel do Gostoso.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Touros, (Datado eletronicamente).
Documento assinado eletronicamente
Francisco Canindé Gomes
Chefe de Secretaria I

Assinado eletronicamente por FRANCISCO CANINDE GOMES, CHEFE DE SECRETARIA I, em 06/03/2026 às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOUROS
Avenida dos Golfinhos, 09, Portal de Touros, Touros/RN, CEP 59.584-000
Telefone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 9232285

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2024-PGJ/CGMP/RN, da Procuradoria-Geral de Justiça e Corregedoria-Geral, e de ordem do 2º Promotor de Justiça de Touros, Dr. Edísio Souto Neto, torno público, para os devidos fins, o arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.0162.0000007/2026-96, instaurada para apurar promoção pessoal do ex-prefeito, atual chefe de gabinete da prefeitura, conhecido como Renato de Doquinha.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Touros, (Datado eletronicamente).
Documento assinado eletronicamente
Francisco Canindé Gomes
Chefe de Secretaria I

Assinado eletronicamente por FRANCISCO CANINDE GOMES, CHEFE DE SECRETARIA I, em 06/03/2026 às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ
Combate à sonegação fiscal estadual; Proteção do patrimônio público e controle dos atos da administração pública; Tutela das fundações e entidades de interesse social; Defesa da criança e do adolescente
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard, Caicó/RN, CEP 59300-000 Telefones: (84) 99972-5336 e 99649-9417/ <http://www.mprn.mp.br/> / 03pmj.caico@mprn.mp.br

Referência: procedimento 15.23.2000.0000022/2026-30
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por sua Promotora de Justiça com atribuições para o caso, vem, perante Vossa Excelência, apresentar a promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Policial em referência, de acordo com os motivos de fato e de direito que seguem.
Trata-se de investigação instaurada para apurar suposto crime de importunação sexual (Art. 215-A, CP) ocorrido em 25/11/2025, em tese praticado por ERIVAN JOSÉ LEITE.
Segundo o relato da vítima, o adolescente Danilo Damião dos Santos Carneiro (15 anos), ao entrar na cozinha do restaurante D’Gust, no Centro de Caicó, para receber um suco, o investigado teria tocado suas partes íntimas, tendo, no mesmo instante, pedido desculpas e afirmado que o contato foi acidental, utilizando a expressão “foi mal, foi sem querer”. Ouvido, o investigado negou veementemente o dolo, afirmando que o local de trabalho é apertado, o que foi corroborado pela testemunha Thiago Fonseca da Cunha, que descreveu o cômodo como um ambiente pequeno, ocupado por freezers e balcões. A testemunha também afirmou que é plausível o esbarro físico naquele ambiente, devido à obesidade do investigado e ao fluxo de trabalho intenso num local apertado.
Embora a palavra da vítima seja de extrema importância, no caso concreto, a conduta imediata do investigado em se desculpar e justificar o esbarro, somada às condições geográficas do local do fato, faz pairar dúvida razoável sobre o elemento subjetivo do tipo (o dolo/ânimo libidinoso).
A reação da vítima em afirmar que “isso é assédio” é legítima sob sua percepção subjetiva. Contudo, o contexto de um ambiente apertado, com diversos móveis e eletros, e pessoas transitando simultaneamente torna plausível a tese de contato acidental. Além disso, o próprio adolescente narrou que a reação imediata do réu foi pedir desculpas pelo esbarrão, aduzindo que foi sem querer.
Reforça tal conclusão o fato de que era costumeiro o adolescente frequentar o estabelecimento, sendo assistido pelo proprietário do restaurante, Sr. Damião, que orientava seus funcionários a fornecerem água e alimentação ao menor sempre que necessário. Esta circunstância afasta a ilação de que a oferta de suco pelo investigado fizesse parte de uma estratégia de aproximação com fins libidinosos, inserindo-se, na verdade, na rotina de acolhimento e caridade já praticada habitualmente pelo estabelecimento.
Não havendo outros elementos de prova que confirmem a intencionalidade do gesto, e inexistindo indícios de qualquer outra conduta ostensiva de cunho sexual por parte de Erivan durante o episódio, a prova revela-se frágil demais para sustentar o início de uma perseguição penal.
Portanto, da análise minuciosa dos autos, conclui-se que não há materialidade na conduta do investigado, isto é, de que ele agiu com dolo praticar ato libidinoso contra pessoa vulnerável, não existindo, assim, uma das condições da ação penal. Diante do exposto, este Órgão Ministerial, por sua Promotora de Justiça infraassinada, promove o ARQUIVAMENTO do presente apuratório.
Caicó/RN, data da assinatura digital.
Uliana Lemos de Paiva
Promotora de Justiça

Documento nº 9141392 do procedimento: 08061984020258205101
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 685db9141392. Pág. 2 de 3 Documento nº 9196565 do procedimento: 152320000000022202630
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d20c69196565. Pág. 2 de 4 Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CAICÓ
Assinaturas do Documento Assinado eletronicamente por ULIANA LEMOS DE PAIVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 20/02/2026 às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN
Av. São Miguel Arcanjo, nº 59, Vila Tôta Barbosa, São Miguel/RN,
Telefone: (84) 99649-0026 - E-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

RECOMENDAÇÃO – Procedimento Administrativo nº 32.23.2184.0000086/2026-06.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, II e III, da Constituição Federal, e no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e:
CONSIDERANDO que o Poder Executivo deve fornecer instalações adequadas e recursos necessários ao regular funcionamento do Conselho Tutelar (Art. 134, parágrafo único, do ECA);
CONSIDERANDO as diretrizes da Recomendação nº 119/2025 do CNMP, que impõe ao Ministério Público o dever de fomentar a devida estruturação e atuação do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2026 (ID 9115717) e o resultado da inspeção in loco realizada em 24/02/2026, que comprovaram que a sede própria do Conselho Tutelar de São Miguel enfrenta séria deterioração física, com infiltrações graves e goteiras que danificam equipamentos, comprometem a higiene e colocam em risco a segurança de conselheiros e usuários;
CONSIDERANDO que o referido documento aponta a inexistência de celular institucional e a disponibilidade de apenas um computador funcional para cinco membros, situação que perdura desde janeiro de 2025, configurando omissão estatal que prejudica diretamente o atendimento infantojuvenil;
RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito de São Miguel/RN e à Secretária Municipal de Bem-Estar Social, que:
1. NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS: Apresentem cronograma e iniciem a reforma da sede própria do Conselho Tutelar, com foco prioritário no retelhamento e vedação de infiltrações, visando garantir a segurança estrutural e o acolhimento digno ao público;
2. NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS: Adquiram e disponibilizem ao colegiado um aparelho celular institucional com linha ativa, procedendo à divulgação do número em canais oficiais para viabilizar o acesso da população e a rede de proteção;
3. NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS: Realizem a manutenção ou substituição dos computadores da sede do Conselho Tutelar, garantindo que haja, no mínimo, duas máquinas em pleno funcionamento para viabilizar o registro de atendimentos e o uso obrigatório do sistema SIPIA.
Solicite-se que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informem por escrito a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento da presente Recomendação, encaminhando comprovação documental das providências adotadas ou cronograma de execução imediata.
Saliente-se, ademais, que a omissão na adoção das medidas recomendadas implicará na imediata propositura de Ação Civil Pública de obrigação de fazer, com pedido de tutela de urgência e imposição de multa pessoal, sem prejuízo da responsabilização por ato de improbidade administrativa (art. 10, inciso XI, da Lei nº 8.429/1992).
Publique-se no Diário Oficial do Estado e encaminhe-se cópia ao CAOP Infância, Juventude e Família.
Dê-se ampla divulgação nos meios de comunicação institucional e local.
Cumpra-se.
São Miguel/RN, 02 de março de 2026.
Thiago Salles Assunção
Promotor de Justiça

Portaria nº 9216728/2026
Inquérito 04.23.2620.0000056/2026-87

EMENTA: Instauração de Inquérito Civil Público para apurar supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 17/2025 do Município de Nísia Floresta/RN, cujo objeto agrupa serviços de TI heterogêneos em lote único, com potencial violação ao princípio do parcelamento, restrição à competitividade e risco de dano ao erário.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Nísia Floresta/RN, no exercício das atribuições previstas nos arts. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea “a” e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; c/c os arts. 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 estabelece como diretrizes o planejamento, a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, impondo como regra o princípio do parcelamento do objeto (art. 40, inciso V, alínea “b” e art. 47, inciso II), sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; CONSIDERANDO que a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça a obrigatoriedade da adjudicação por item em detrimento do preço global quando o objeto for divisível, visando propiciar a ampla participação de licitantes e a especialização dos serviços;
CONSIDERANDO que este órgão de execução tomou conhecimento, por meio dos autos do Mandado de Segurança nº 0801841-79.2025.8.20.5145, de possíveis ilegalidades no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025 do Município de Nísia Floresta/RN;
CONSIDERANDO que o referido certame consolidou em lote único a contratação de softwares e serviços técnicos de naturezas distintas — gestão de saúde, gestão ambiental, controle de ponto, atuação de infrações de trânsito e geoprocessamento — cujos mercados e expertises são, em tese, independentes e especializados;
CONSIDERANDO que a adjudicação global de objetos heterogêneos possui o potencial de restringir o universo de competidores, afastando empresas de menor porte e especialistas em nichos específicos, além de possivelmente elevar os custos contratuais em razão de eventuais subcontratações;
CONSIDERANDO o vultoso valor adjudicado no referido certame, na ordem de R\$ 36.535.404,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e quatro reais), o que impõe rigorosa fiscalização sobre a eficiência e economicidade da contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de investigar eventual duplicidade de custos decorrente da contratação cumulada de licenciamento mensal de software (SaaS) com o pagamento por serviços de desenvolvimento e evolução de sistemas (UST) para as mesmas ferramentas; RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o objetivo de apurar a legalidade e a vantajosidade econômica do Pregão Eletrônico nº 17/2025 e dos contratos dele decorrentes, promovendo as diligências investigatórias necessárias; E, por conseguinte, determina as seguintes diligências:
I – Encaminhe-se ao CAOP - PATRIMÔNIO PÚBLICO, por meio eletrônico, a presente portaria, nos termos dos arts. 12 e 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ;
II – Oficie-se à Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia integral e digitalizada do processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2025, incluindo o Edital e seus anexos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, as atas da sessão pública, o ato de homologação, bem como cópia do contrato assinado, respectivas notas de empenho e comprovantes de pagamentos já realizados;
III – Encaminhe-se solicitação de apoio técnico à Coordenadoria de Apoio Técnico e Especializado (CATE/MPRN), especificamente ao setor de Tecnologia da Informação, para que analise os itens 01 a 10 do Edital do Pregão nº 17/2025 e responda aos seguintes quesitos:
a) As soluções de gestão de saúde, trânsito e geoprocessamento compõem um mesmo nicho comercial ou são prestadas por empresas com expertises distintas?
b) O lote único, no caso concreto, amplia ou restringe o universo de licitantes?

c) Existe viabilidade técnica para a comunicação entre sistemas de fornecedores diferentes via APIs no contexto municipal?
d) A conformidade com a LGPD justifica a concentração desses sistemas em um único fornecedor? e) Há risco de duplicidade de custos entre o licenciamento (SaaS) e as horas de desenvolvimento (UST)?
f) A concentração gerada cria dependência tecnológica excessiva (lock-in) para o Município?
IV – Publique-se o extrato desta Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE/RN) para fins de ampla publicidade.
Nisia Floresta/RN, 04 de março de 2026. (assinatura eletrônica)
DANIELLI CHRISTINE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA
Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por DANIELLI CHRISTINE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 04/03/2026 às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN.

Promotoria de Justiça da Comarca de Angicos
Rua Expedito Alves, nº 43, Centro, Angicos CEP:59515-000

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2012.0000023/2026-10- PmJ Angicos/RN
Portaria nº 9193400/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante com atuação perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Angicos/RN, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e ainda, CONSIDERANDO que a Resolução n.º 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, determina, em seu art. 17, que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de noventa dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável; CONSIDERANDO datar de 22/05/2025 a instauração do Procedimento Preparatório referenciado em epígrafe, e que o prazo para conclusão ou prorrogação da investigação esgotou; CONSIDERANDO que o art. 18 da Resolução n.º 012/2018-CPJ aduz que, vencido o prazo de conclusão do procedimento preparatório, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil mantendo-se a sua numeração; CONSIDERANDO que o procedimento preparatório em comento foi instaurado com o fito de apurar contratações temporárias supostamente irregulares no município de Fernando Pedroza/RN, em detrimento de candidatos aprovados em CONSIDERANDO, ainda, que persiste a necessidade de diligências com o fim de melhor elucidar o caso, RESOLVE CONVERTER o presente feito em Inquérito Civil, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação adotando as providências necessárias, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar possíveis irregularidades em contratações temporárias no município de Fernando Pedroza/RN, as quais estariam ocorrendo em preterição a candidatos aprovados em concurso público válido. FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal de 1988 e Lei nº 8.429/92. PESSOA(s) FÍSICA(s) OU JURÍDICA(s) A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Fernando Pedroza/RN e servidores públicos eventualmente responsáveis. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se este procedimento como Inquérito Civil, dando-se baixa no Procedimento Preparatório nº 03.23.2012.0000124/2025-19; 2. Encaminhe-se ao CAOP Patrimônio Público, por meio eletrônico, a presente portaria (art. 24 da Resolução n.º 012/2018-CPJ/MPRN); 3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria à Gerência de Documentação, para publicação no Diário Oficial (art. 22, inciso V, da Resolução n.º 012/2018 – CPJ/MPRN); 4. Ademais, considerando as informações prestadas pela municipalidade acerca da continuidade do chamamento de candidatos aprovados no certame, em substituição aos trabalhadores contratados temporariamente (Ids 7936924 a 7936932, determino: 4.1. Expeça-se ofício à Prefeitura de Fernando Pedroza, desde já com entrega nominal do representante do executivo, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações atualizadas acerca: a) do quantitativo de candidatos já empossados no concurso ainda válido e seus respectivos cargos; b) a identificação de vagas porventura ainda ocupadas por temporários, não obstante a previsão editalícia e; c) o cronograma para chamamento das vagas previstas no edital e ainda ocupadas por temporários; Com as respostas, conclusão.

Angicos/RN, 01 de março de 2026
JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA
Promotor de Justiça

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 294/2026-PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no chamado nº 56409, de 31/10/2025, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.608, de 18/02/1998; na Resolução nº 286/2013-PGJ/RN-PGJ, de 27/11/2013, DOE de 29/11/2013, em cumprimento à Cláusula Sétima do Termo de Adesão, RESOLVE dispensar a pessoa abaixo listada da prestação de serviço voluntário:

PRESTADOR (A) DE SERVIÇO	CPF	LOTAÇÃO	EFEITOS
RENATA JANIelly FONTOURA DA SILVA	***.204.924-**	Diretoria de Gestão de Pessoas	Retroativo a partir de 24/01/2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 297/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar as Promotoras de Justiça para atuarem em audiências aprazadas para os turnos, dias e locais especificados, conforme quadro abaixo, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MAT.	CARGO	DIA	TURNO	VARA	PROMOTORIA
CÁTIA TATIANA CORTEZ HERMINIO	157.193-1	37º PmJ de Natal	06/03/2026	Matutino	1º Juizado Especial Criminal e de Trânsito da Comarca de Natal	36º PmJ de Natal
RELVA GARDENE ROLIM DOS SANTOS	199.314-3	13º PmJ de Natal	09/03/2026	Matutino	-	12º PmJ de Parnamirim
ISABELA LÚCIO LIMA DA SILVA	199.310-0	67º PmJ de Natal	10/03/2026	Matutino	3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	51º PmJ de Natal

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 298/2026 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 783/2025-PGJ/RN, de 17/06/2025, DOE de 19/06/2025, RESOLVE designar o Bel. ARMANDO LÚCIO RIBEIRO, matrícula nº 096.271-6, 5º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, para exercer cumulativamente, o cargo de 6º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, no período de 16 a 31/03/2026, durante o afastamento do titular, o Bel. ÍTALO MOREIRA MARTINS, matrícula nº 165.520-5, tornando sem efeito, em razão de alteração de férias deste, a designação daquele para a mesma unidade, constante na Portaria nº 292/2026-PGJ/RN, de 05/03/2026, DOE de 06/03/2026.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 300/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Bel. RAFAEL SILVA PAES PIRES GALVÃO, matrícula nº 199.654-1, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Canguaretama, para atuar em audiências do 1º Núcleo Regional das Garantias – Natal, no dia 12/06/2026, junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público, tornando sem efeito a Portaria nº 293/2026-PGJ/RN, de 05/03/2026, DOE de 06/03/2026.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE., Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 022/2026 – CSMP
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, consoante previsão contida no art. 7º c/c art. 11 da Resolução nº 003/2023 – CSMP, convoca, a partir do dia 09 de março de 2026, a Procuradora de Justiça Myrian Coeli Gondim D’Oliveira Solino para compor o Conselho Superior do Ministério Público, na qualidade de suplente, em virtude do afastamento do Conselheiro Herbert Pereira Bezerra.
Natal/RN, 06 de março de 2026.
Glaucio Pinto Garcia
Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Ata de Eleição dos Membros do Conselho Superior do Ministério Público
Em 06/03/2026, às 7h45min, no Plenário Procurador de Justiça William Ubirajara Pinheiro, situado à rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, nesta Capital, onde se encontravam presentes o Bel. Geraldo Rufino de Araújo Júnior, 71º Promotor de Justiça de Natal e Presidente da Mesa Eleitoral; a Bela. Érica Verícia Canuto de Oliveira Veras, 68ª Promotora de Justiça de Natal e Secretária; o Bel. Jann Polacek Melo Cardoso, 56º Promotor de Justiça de Natal e Mesário, os quais presenciaram a emissão da zerésima da urna virtual. Foi iniciado o processamento da eleição, no Sistema “Votus”, às 7h50min, tendo em vista a estimativa de tempo de 10 a 15 minutos do referido programa para a compilação dos dados de abertura da eleição, a fim de evitar atrasos no início da votação a partir do horário oficial (8h). Dando-se prosseguimento aos trabalhos da Mesa Eleitoral, constituída com base no art. 10 da Resolução nº 007/2025 – CSMP, foi iniciada a votação para eleição dos nove membros do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (CSMP). A votação teve início às 08h e terminou às 14h. Votaram 181 eleitores, ocorreram 13 abstenções. Encerrada a votação, deu-se início, às 14h, a apuração dos votos, na presença de membros da Instituição, os quais, juntamente com os integrantes da Mesa Eleitoral, acompanharam a contagem dos votos. A apuração terminou às 14h00min. Após a contagem dos votos, chegou-se ao seguinte resultado: 1313 votos válidos, 1 voto branco e 1 voto nulo. A votação por candidato foi a seguinte:

RESULTADO		
NÚMERO	NOME PARA URNA	NÚMERO DE VOTOS
01	ANÍSIO MARINHO NETO	71
02	DARCI OLIVEIRA	105
03	NAIDE PINHEIRO	143
04	JOSÉ ALVES DA SILVA	134
06	CARLA AMICO	117
07	IADYA MAIO	82
09	BRAZ PAULO	124
12	FERNANDO VASCONCELOS	141
13	MANOEL ONOFRE	160
15	JEANE RODRIGUES	105
17	HERBERT BEZERRA	129

Em seguida, o Presidente da Mesa Eleitoral proclamou o resultado, informando os nove membros que integrarão o Conselho Superior do Ministério Público no mandato para o biênio 2026-2028, da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	CONSELHEIROS ELEITOS
1º	MANOEL ONOFRE DE SOUZA NETO
2º	NAIDE MARIA PINHEIRO
3º	FERNANDO BATISTA DE VASCONCELOS
4º	JOSÉ ALVES DA SILVA
5º	HERBERT PEREIRA BEZERRA
6º	JOSÉ BRAZ PAULO NETO
7º	CARLA CAMPOS AMICO
8º	DARCI DE OLIVEIRA
9º	JEANE MARIA DE CARVALHO RODRIGUES
CONSELHEIROS SUPLENTE	
10º (1º SUPLENTE)	IADYA GAMA MAIO
11º (2º SUPLENTE)	ANÍSIO MARINHO NETO

Considerando o empate na votação entre as candidatas Darci de Oliveira e Jeane Maria de Carvalho Rodrigues, foi aplicado o critério de desempate previsto no art. 8º da Resolução nº 007/2025 – CSMP, qual seja, a antiguidade na carreira. Por fim, o Presidente determinou a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei. O Pleito ocorreu na mais absoluta normalidade, não tendo havido qualquer impugnação. Nada mais havendo a tratar, determinou o Presidente o encerramento dos trabalhos e a lavratura da presente ata. E, para constar eu, Érica Verícia Canuto de Oliveira Veras, Secretária, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, segue devidamente assinada pelos demais membros.
Geraldo Rufino de Araújo Júnior
71º Promotor de Justiça de Natal, Presidente
Érica Verícia Canuto de Oliveira Veras
68ª Promotora de Justiça de Natal
Secretária
Jann Polacek Melo Cardoso
56º Promotor de Justiça de Natal
Mesário

A V I S O nº 002/2026 – MESA ELEITORAL
A MESA ELEITORAL, constituída pela Resolução nº 007/2025 – CSMP, torna público o resultado da eleição para composição do Conselho Superior do Ministério Público (Mandato para o Biênio 2026-2028):

COLOCAÇÃO	CONSELHEIROS ELEITOS
1º	MANOEL ONOFRE DE SOUZA NETO
2º	NAIDE MARIA PINHEIRO
3º	FERNANDO BATISTA DE VASCONCELOS
4º	JOSÉ ALVES DA SILVA
5º	HERBERT PEREIRA BEZERRA
6º	JOSÉ BRAZ PAULO NETO
7º	CARLA CAMPOS AMICO
8º	DARCI DE OLIVEIRA
9º	JEANE MARIA DE CARVALHO RODRIGUES

CONSELHEIROS SUPLENTE	
10º (1º SUPLENTE)	LADYA GAMA MAIO
11º (2º SUPLENTE)	ANÍSIO MARINHO NETO

Na referida eleição, a qual compareceram 181 eleitores, cada qual com direito a até 9 votos, houve 1313 votos válidos, 1 voto branco e 1 voto nulo.
Natal, 06 de março de 2026.
Geraldo Rufino de Araújo Júnior
71º Promotor de Justiça de Natal
Presidente





Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

Portaria nº 66/2026-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 02/2026-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa FOCO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.001.109/0001-00, com vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de início de execução dos postos, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio na função de recepcionista, em regime de execução indireta, na modalidade mão de obra exclusiva, em 36 (trinta e seis) postos de trabalho, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – DPE/RN

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0;

IV – Fiscal do contrato substituto: Jonathan Targino Dantas, matrícula nº 216.111-7.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;

XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024-DPE/RN
Processo Administrativo n.º 06410017.000088/2026-82

CONTRATANTE:: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

CONTRATADA: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, com sede na Rua Gerônimo Thives, 196, Sala 01, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.117-290, neste ato representada por Fernanda Maria Pereira Cesconetto dos Santos.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 28/2024-DPE/RN, relativo à prestação de serviços contínuos de apoio administrativo à condução dos veículos da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte em todas as suas unidades e núcleos institucionais, envolvendo as funções de motoristas e motociclistas, nas categorias A, B e D, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no que tange ao quantitativo de postos de trabalho, com o escopo de supressão de posto de trabalho alocado no município de Pau dos Ferros/RN, correspondendo à supressão de 2,79%% (dois inteiros e setenta e nove centésimos por cento) do valor global contratado, nos termos do que preceitua o art. 65, inciso I, alínea b, e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e o subitem 14.2 do Contrato Administrativo nº 28/2024-DPE/RN.

Constitui, também, objeto do instrumento, a alteração da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 28/2024-DPE/RN, no que tange ao quantitativo de postos de trabalho, com o escopo de acrescentar um posto de trabalho de Motorista Categoria B no município de Mossoró/RN, correspondendo ao acréscimo de 2,79% (dois inteiros e setenta e nove centésimos por cento) no valor global contratado, nos termos do que preceitua o art. 65, inciso I, alínea b, e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e o subitem 14.2 do Contrato Administrativo nº 28/2024-DPE/RN.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A alteração contratual objeto do termo aditivo implicará a supressão do posto de trabalho de Motorista Categoria B alocado no município de Pau dos Ferros/RN e o acréscimo de 01 (um) posto de trabalho de Motorista Categoria B no município de Mossoró/RN, ficando estabelecido que a data prevista para a supressão do posto atualmente existente e para o início da execução do novo posto será 16 de março de 2026, conforme cronograma estipulado no item 2.1 do Termo Aditivo.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor da supressão do posto de trabalho alocado no município de Pau dos Ferros representará um decréscimo de 2,79% (dois inteiros e setenta e nove centésimos por cento) ao valor global atualizado do contrato, bem como que o acréscimo do posto de motorista Categoria B no município de Mossoró equivalerá a um aumento percentual de 2,79% ao valor global atualizado desse instrumento, de modo que a avença, que tinha um valor global atualizado de R\$ 3.253.038,53 (três milhões duzentos e cinquenta e três mil trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), e valor mensal atualizado de R\$ 109.940,05 (cento e nove mil novecentos e quarenta reais e cinco centavos), passará a vigorar com valor global estimado de R\$ 3.253.073,94 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil setenta e três reais e noventa e quatro centavos), e valor mensal de R\$ 109.942,52 (cento e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para os 30 (trinta) meses da contratação. Em decorrência da supressão do posto de trabalho alocado no município de Pau dos Ferros e do acréscimo de mais um posto de trabalho a ser alocado no município Mossoró, a Cláusula Quinta (dos Valores da Contratação) do Contrato Administrativo nº 28/2024–DPE/RN passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

5.1 Pela execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global, para 30 (trinta) meses, de R\$ 3.253.073,94 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil setenta e três reais e noventa e quatro centavos).”

O início da execução dos novos postos de trabalho dar-se-á com estabelecimento de prévio cronograma, conforme discriminado no quadro demonstrativo contido no item 2.1 do termo aditivo, podendo sofrer alterações por solicitação da CONTRATANTE.

A execução da prestação dos serviços dos postos acrescidos dar-se-á através de emissão de Empenho e Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, sendo devido o pagamento apenas daquilo que for efetivamente executado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Postos de Trabalho: Unidade Orçamentária: 05.101 - Defensoria Pública; Programa de Trabalho: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 208801 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Natureza: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra; Subelemento: 007 - Motorista; Fonte: 05000000 - Recursos não vinculados de impostos.Diárias: Unidade Orçamentária: 05.101 - Defensoria Pública; Programa de Trabalho: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 208801 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Natureza: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra; Subelemento: 007 - Motorista; Fonte: 05000000 - Recursos não vinculados de impostos. Pacotes de serviços adicionais e extraordinários:Unidade Orçamentária: 05.101 - Defensoria Pública;Programa de Trabalho: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 208801 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN;Natureza: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra; Subelemento: 007 - Motorista.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, inciso I, alínea b, §1º, da Lei n. 8.666/93 e a Cláusula Décima Quarta do contrato administrativo 28/2024 - DPE/RN.

DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade à prestação de serviços de apoio administrativo à condução dos veículos da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte em todas as suas unidades e núcleos institucionais, envolvendo as funções de motoristas e motociclistas, nas categorias A, B e D, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.
Natal/RN, 06 de março de 2026.
FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
Defensor Público-Geral do Estado do RN
CNPJ nº 07.628.844/0001-20
FERNANDA MARIA PEREIRA CESCINETTO DOS SANTOS
Adservi Administradora de Serviços LTDA
CNPJ nº 02.531.343/0001-08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – DPE/RN
(COMPRAS.GOV Nº 90001/2026)
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 01/2026 - DPE/ RN (Comprasnet 90001/2026), nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 06410018.001498/2024-79, que tem por objeto a locação de bem imóvel não residencial, visando atender às necessidades de instalação e funcionamento da Unidade da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no Município de Currais Novos/RN, cujo resultado, segundo o Termo de Julgamento extraído do Compras.gov, a licitação restou sem sucesso, de forma que, considerando válidos os atos praticados pela pregoeira, reconheço como FRACASSADO o procedimento em relação ao item 1, conforme segue:

Locação de imóvel não residencial, situado no município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, destinado ao funcionamento do Núcleo da Defensoria Pública do Estado doFRACASSADO Rio Grande do Norte naquela municipalidade, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Natal/RN, 06 de março de 2026.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Subdefensoria Pública do Estado

Portaria nº 244/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000056.000006/2026-22;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências agendadas para o dia 3 de março de 2026, perante a 9ª Vara Criminal da Comarca de Natal.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 3 de março de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 251/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000176.000001/2026-33;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública JOANA D’ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências agendadas para o dia 3 de março de 2026, perante o Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Parnamirim.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 3 de março de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 253/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 001/2026-CGDP, que dispõe sobre o calendário e o rito das Correições Ordinárias a serem realizadas nos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no exercício de 2026;
CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 033/2026-CGDP, que solicita a designação de membro institucional para auxiliar os trabalhos da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública no Núcleo Sede da Defensoria Pública em Macaíba/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal, para auxiliar na Correição Ordinária a ser realizada pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no dia 6 de março de 2026, no Núcleo Sede da Defensoria Pública em Macaíba/RN.
Art. 2º. AUTORIZAR o Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte designado no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, bem assim solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas que conflitem com a presente designação.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 254/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 43/2026-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 6 de fevereiro de 2026, edição nº 16.089, que nomeou o servidor público EMANNUEL FREITAS CAVALCANTI DA SILVEIRA para o cargo de provimento em comissão denominado Assessor Defensorial, no âmbito da Defensoria Pública do Estado;
CONSIDERANDO o teor do Termo de Posse que investiu o servidor público EMANNUEL FREITAS CAVALCANTI DA SILVEIRA no cargo de provimento em comissão denominado Assessor Defensorial, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, com início em 12 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a certidão de início das atividades do servidor público EMANNUEL FREITAS CAVALCANTI DA SILVEIRA, em 13 de fevereiro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Lotar o servidor público EMANNUEL FREITAS CAVALCANTI DA SILVEIRA, no Núcleo de Parnamirim/RN, com atribuições na 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim e na 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim, a partir de 13 de fevereiro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 256/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 10/2026 do Coordenador do Núcleo de Execução Penal;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 5 de março de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:
MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3;
MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2.
Art. 2º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 6 de março de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:
LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2; e
JOANA D’ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9.
Art. 3º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Cadeia Pública de Ceará-Mirim - CPCM, no dia 6 de março de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:
DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0; e
FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula nº 215.065-4.
Art. 4º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 5 de março de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 257/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 21/2026-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de janeiro de 2026, edição nº 16.076, que nomeou o servidor público FLÁVIO AUGUSTO DE FREITAS CÂMARA NETO para o cargo de provimento em comissão denominado Assessor Defensorial, no âmbito da Defensoria Pública do Estado;
CONSIDERANDO o teor do Termo de Posse que investiu o servidor público FLÁVIO AUGUSTO DE FREITAS CÂMARA NETO no cargo de provimento em comissão denominado Assessor Defensorial, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, com início em 2 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO a certidão de início das atividades do servidor público FLÁVIO AUGUSTO DE FREITAS CÂMARA NETO, em 2 de fevereiro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Lotar o servidor público FLÁVIO AUGUSTO DE FREITAS CÂMARA NETO, no Núcleo de Natal – Miguel Seabra, com atribuições na 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal e na 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim, a partir de 2 de fevereiro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 2 de fevereiro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo,Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 269/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(a) candidato(a) classificado(a) abaixo listado, regularmente aprovado(a) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A 7ª DEFENSORIA CRIMINAL DE NATAL/RN, regida pelo Edital nº 01/2026 – DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.074, em 16 de janeiro de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. O(a) convocado(a) deverá encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, documento oficial de identificação pessoal e declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e de que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.
§ 2º. A ausência de envio da documentação no prazo supracitado importará em convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE NATAL /RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
1º	MARCELO DE CARVALHO JUNIOR*

* Convocação em obediência ao Art. 5º, § 5º, inc. I, do Edital nº 01/2026-DPE/RN.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Publicações Particulares

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

SINAJER EXPLORAÇÃO HOTELEIRA LTDA, CNPJ: 22.871.527/0001-24, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LRO, para uma pousada, localizada na Rua das Pedrinhas, 242, Praia de Pipa – Tibau do Sul/RN.
Rejanis Ferreira da Silva Yendo - Sócia

CONCESSÃO DA LICENÇA DE PREVIA – LP

MARIA GILDENIA DE MOURA, inscrito(a) no CPF sob o número 056.137.474-07 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Concessão de Licença Prévia (LP) Nº 2026-256798/TEC/LP-0019 com prazo de validade até 06/03/2031 em favor do empreendimento Posto de revenda de combustíveis líquidos,, localizado na Rua Vereador Dulcineu Leite de Souza, Nº 48, Conj. Maroca Carlos, Município de Almino Afonso/RN. -MAIKON J F DE CARVALHO (Nome do Representante Legal)

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

MARIA GILDENIA DE MOURA CNPJ: 056.137.474-07, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Instalação (LI) para um Posto de combustível, localizado na Rua Vereador Dulcineu Leite de Souza, Nº 48, Conj. Maroca Carlos, Município de Almino Afonso/RN.
MAIKON J F DE CARVALHO. Nome do Representante Legal.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Ventos de Santa Tereza 09 Energias Renováveis S.A., CNPJ 36.952.001/0001-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação para o Parque Eólico Cajuína C23, localizado na zona rural dos Municípios de Bodó e Santana de Matos/RN.
Jarbas Amaro de Souza Filho - Representante legal

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Ventos de Santa Tereza 11 Energias Renováveis S.A., CNPJ 36.957.786/0001-87, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação para o Parque Eólico Cajuína C21, localizado na zona rural dos Municípios de Bodó/RN.
Jarbas Amaro de Souza Filho - Representante legal

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA – LP

EVERTON DE SOUZA BEZERRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o número 087.314.694-85, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Prévia (LP) para o empreendimento Posto de Combustível, localizado no Rua Projetada, S/N - RIACHO DO MEIO - PAU DOS FERROS/RN . MAIKON J F DE CARVALHO (Nome do Representante Legal)

PEDIDO DA LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

CS VULCANIZACAO E MANUTENCAO EM CORREIAS TRANSPORTADORAS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ - 24.521.056/0001-50, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, da atividade de unidade de Fabricação de artefatos de borrachas, localizada no Sítio Córrego de Pedra, nº 501, Zona Rural, Município de Baraúna/RN.
Celinaldo Saldanha de Oliveira - Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA – LP

NASCENTES DO BONITO INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o número 64.600.172/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Prévia (LP) para o empreendimento Extração, envase e gasificação de água mineral, localizado no SITIO OLHO D'ÁGUA DO BONITO KM 9 EST MUN MAN S CARV, Nº 100, KM 9 EST MUN MAN S CARV, Nº 100 - ZONA RURAL – SÃO MIGUEL/RN. MAIKON J F DE CARVALHO (Nome do Representante Legal)

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

H S I DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - inscrito sobre o CNPJ 07.615.434/0001-45, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Concessão da Licença de Operação de nº 2026-256030/TEC/LO-0012, com validade 05/03/2032, para um Posto Revedendor de Combustíveis Líquidos, com capacidade 90m³, Localizado na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1456 - - Capim Macio - Natal – RN -
HAROLDO DE SÁ BEZERRA FILHO - Sócio Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JVC COMERCIAL LTDA inscrito sobre CNPJ: 35.298.330/0004-32 torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Renovação da Licença de Operação de nº2020-149586/TEC/RLO-0241 com validade até 14/07/2026, para um Posto de Revenda de combustíveis líquidos com troca de óleo e conveniência com capacidade de 90m3, localizado na Avenida Presidente Dutra, 328 – Bairro Santa Luzia – Mossoró - RN
CIRO FONSECA BEZERRA
Sócio-Proprietário.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

A 3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código: 7-ARG-0638-RN**, com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite ARG-ART-I**. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Alto do Rodrigues/RN**.
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código: 7-ARG-0691-RN**, com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite ARG-ART-IV**. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Alto do Rodrigues/RN**.
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código: 7-ET-0897-RN**, com produção escoada para a **Estação de Teste ET-I**. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN**.
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código: 7-MAG-0067-RN**, com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite MAG-A**. Localizado Polo Potiguar, Campo Produção de Monte Alegre (MAG), **Município de Pendências/RN**.
- **Renovação de Licença de Operação, para 02 (duas) Linhas de Surgência dos poços petrolíferos de códigos: 7-ET-1802-RN, 7-ET-1810-RN**, com produções escoadas para a **Estação de Teste ET-I**. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN**.

José Nilson Pereira Silva

Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimentos

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO LRO

SOLY BRAZIL LTDA, CNPJ: 42.679.419/0001-61 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO-LRO para a ATIVIDADE DE CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, REALIZANDO A FABRICAÇÃO DE ROUPAS COM FOCO NA MONTAGEM DA PEÇAS, REALIZANDO A MONTAGEM DA PEÇA, CORTE DE PEÇAS, LIMPEZA E REVISÃO INTERMEDIÁRIA E FINAL, localizada R DOUTOR MAURO DUARTE, 1423, ANEXO B, Bairro: JOSE CLOVIS DE MEDEIROS Município: PARELHAS UF: RN CEP:59.360-000. ANDRE PEREIRA DE AZEVEDO - REPRESENTANTE LEGAL - DIRETOR.

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN AVISO A LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, destinada a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. A sessão pública dar-se-á às 09h01min do dia 24 de março de 2026, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h. Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de março de 2026. Ramon Bezerra Pereira – Pregoeiro.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

Município de Ipuera/RN, 08.094.708/0001-60, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a DE INSTALAÇÃO - LI para a construção de uma Creche Infantil Tipo 2, a ser implantada em um terreno com área total de 3.040,00 m², sendo 891,68 m² de área construída. O empreendimento destina-se atender a educação infantil para crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, com capacidade de atendimento de até 188 crianças, distribuídas em dois turnos (matutino e vespertino), ou 94 crianças em período integral. A área está localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 698.695,23 mE; 9.246.155,41 mN.
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU REAPRAZAMENTO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 119008/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 3/2026, cujo objeto é a Aquisição de Ambulância Tipo A Simples Remoção Tipo Furgoneta para suprir as necessidades das unidades de saúde no Município de Tibau/RN, com abertura marcada inicialmente para o dia 10 de março de 2026 (terça-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília), fica aprazada para o dia 20 de março de 2026 (sexta-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 05 de março de 2026.
Márcia Cristina Alves Justino Barbosa
Secretária Municipal de Saúde



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça



asmac
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ACRE



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



AMB
Associação dos
Magistrados
Brasileiros